



AVALLONE ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAPÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), Setor Bancário Sul, Quadra 4, bloco C, lote 32, Edifício Sede III, CEP: 70.070-902, com endereço eletrônico: cenopserv.oficios@bb.com.br, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.000.000/0001-91 por sua agência, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/4392-31, com endereço em Santo André - SP, à Avenida Portugal, Nº. 1259, Bairro: Centro, CEP: 09.040-011, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, com escritório em Bauru - SP, sito à Rua Luiz Aleixo, n.º 7-17, no bairro: Vila Cárdea, CEP: 17.013-590, com endereço eletrônico: avallone@avalloneadvogados.com.br, conforme instrumento de mandato incluso, com fundamento nos artigos 26 e seguintes da Lei 10.931/2004 e nos artigos 778 e seguintes, 786, 784, 319 e seguintes, todos do Código de Processo Civil, e demais disposições legais aplicáveis, propor a presente:

EXECUÇÃO CEDULAR CRÉDITO BANCÁRIO

em face de:

a) TAIAMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 67.810.317/0001-64, com sua sede a Avenida Industrial, Nº 260, Bairro: Distrito Industrial, CEP: 18.304-610, na cidade e comarca de Capão Bonito/SP, atualmente **representada por**: Januária Aparecida Ribeiro, CPF/MF 148.942.778-32;

b) REGINALDO DE SOUZA MARTINS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG N° 27.556.699-7 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n°. 276.511.788-82, com endereço eletrônico: reginaldo-madecril@uol.com.br, residente domiciliado a Rua Guiraponga, N° 92, Bairro: Recreio da Borda do Campo, CEP. 09.134-600, na cidade de Santo André/SP;

c) PATRÍCIA LITVAK MARTINS, brasileira, casada, do lar, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n°. 253.256.418-08, com endereço eletrônico: patricia@webbusiness.com.br, residente domiciliada a Rua Guiraponga, N° 92, Bairro: Recreio da Borda do Campo, CEP. 09.134-600, na cidade de Santo André/SP;

d) JANUÁRIA APARECIDA RIBEIRO, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG N° 20.581.591-1 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n°. 148.942.778-32, residente domiciliada a Rua Gustavo Sampaio, N° 49, Bairro: Centro, CEP. 18.300-130, na cidade e comarca de Capão Bonito/SP;

o que se faz ante as razões de fato e fundamentos jurídicos adiante expostos:

I) DOS FATOS

Aos 29 de março de 2017, por intermédio da **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** N°. 155.706.602, assumiram os Executados a obrigação de pagar ao Exequente a importância de R\$ 159.126,23 (cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e vinte e três centavos).

Dessa forma, convencionou-se que os Executados pagariam o valor da referida cédula em 60 (sessenta) prestações mensais, com taxa de juros de 2,99% ao mês, acrescidas de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, com vencimento da primeira parcela em 20/06/2017 e vencimento da última parcela em 20/05/2022.

O valor contratado destina-se única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor, valor este reconhecido(s) como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, inclusive as dívidas relativas ao Adiantamento a Depositante, conforme disposto na cláusula – DESTINAÇÃO DO CRÉDITO.

Como garantia do fiel cumprimento do contrato os Executados forneceram ao Exequente a Garantia Pessoal em forma de aval respondendo solidariamente pelo pagamento da dívida, conforme consta na cláusula AVALISTA.

Por sua vez, os Executados não vêm honrando com o pagamento das parcelas pactuadas, sendo que seu débito alcançou o valor de **R\$ 174.337,84 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme se observa incluso demonstrativo de débito anexo.

Várias e infrutíferas foram às tentativas de recebimento do valor inadimplido, razão pela qual vem o Exequente ao Judiciário pleitear o recebimento do avençado no contrato.

II) DO DIREITO

Assim, por ter sido descumprido o pactuado, o Exequente vem por esta, com base no disposto no artigo 28 da Lei 10.931/2004, que elenca como título executivo extrajudicial a **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**, buscar o recebimento da importância devida, encargos contratuais e honorários advocatícios, tudo em conformidade com o previsto na Cédula de Crédito Bancário, disposto na “cláusula INADIMPLENTO” da referida Cédula.

Diante disso, temos que o débito, aos 31/07/2018 perfaz a importância de **R\$ 174.337,84 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme demonstrativo de débito, com a aplicação de todos os encargos pactuados, na planilha anexa.

Desta forma, verifica-se que tanto a documentação apresentada como a legislação vigente, dá ao Exequente total amparo à propositura da presente medida executória.

Vale esclarecer que o autor **não tem interesse na designação de audiência de conciliação**, uma vez que trata-se de Banco Público, e para concessão de descontos existem normas internas, e alçadas gerenciais sendo desnecessário a designação da audiência de medição facultada no artigo 319, VII, do Código de Processo Civil, sendo certo que o Banco Autor buscara contato com o réu visando a realização de ajuste conciliatório quando e nos moldes da possibilidade da alçada dos departamentos competentes.

Outro sim, cabe esclarecer que o Exequente desconhece os endereços eletrônicos da Executada, mas que as informações indicadas na inicial são suficientes para promover a citação dos Executados conforme previsto no artigo 319, §2º, do CPC.

II) DO PEDIDO

Assim, o Exequente requer:

- a) que seja o Executado citado por Oficial de Justiça, para no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida na importância de **R\$ 174.337,84 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, devidamente reajustada até a data do efetivo pagamento, acrescida de encargos contratuais e honorários advocatícios arbitrados por Vossa Excelência;
- b) não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, proceda ao Sr. Oficial de justiça de imediato, **à penhora dos bens que encontrar e a sua avaliação**, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, os Executados, inclusive para indicarem bens passíveis de penhora, nos termos no parágrafo terceiro do artigo 829 § 1º. do CPC;

c) que conste do mandado os honorários advocatícios fixados por V. Exa. a serem pagos pelos Executados (art. 85, § 8º) do CPC, cientificando-se que no caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art.827, §2º do CPC);

d) que conste também do mandado que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do Exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderão os Executados requerer que seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. (art. 916 CPC);

e) seja facultado ao Sr. Oficial de Justiça as prerrogativas do parágrafo segundo, do artigo 212, §2º e do art. 846, §1º, ambos do Código de Processo Civil;

f) que todas as publicações do Diário Oficial de Justiça sejam feitas com **EXCLUSIVIDADE** no nome do advogado **Eduardo Janzon Avallone Nogueira OAB/SP 123.199**;

g) e que **as intimações ao BANCO DO BRASIL S.A., sejam encaminhadas ao escritório em Bauru – SP, sito à Rua Luiz Aleixo, n.º 7-17, Vila Córdia**;

IV) DAS PROVAS

Por cautela, protesta o Exequente provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pela juntada dos documentos anexos, bem como pelo depoimento pessoal dos Executados, sob pena de confissão, e ainda pelo depoimento testemunhal cujo rol será ofertado oportunamente.

V) DO VALOR DA CAUSA

Dá o Exequente à causa, para efeitos fiscais, o valor **R\$ 174.337,84 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, correspondente ao saldo devedor em aberto, atualizado até 31/07/2018.

D. R. e A esta com os documentos inclusos,
Espera Deferimento.

Bauru, 17 de julho de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S/A**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (11/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **EDUARDO JANZON NOGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 123.199 e no CPF/MF sob o nº 135.207.888-02, **WILSON ROGÉRIO OHKI**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 157.223 e no CPF/MF sob o nº 249.786.108-00, **RODRIGO CARLOS LUZIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 207.886 e no CPF/MF sob o nº 245.452.348-52, **ELIANE DA COSTA** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 156.057 e no CPF/MF sob o nº 212.438.108-31, **RAFAEL TOMAS FERREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 221.279 e no CPF/MF sob o nº 281.924.328-23 e **EDUARDO HENRIQUE DE ANDRADE CALDEIRA** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 245.999 e no CPF/MF sob o nº 300.258.828-80, sócios da sociedade de advogados **AVALLONE ADVOGADOS** registrada na OAB/SP sob o nº 4474, inscrita no CNPJ/MF nº 03.010.114/0001-00, sediada na Rua Luiz Aleixo, nº 7-17, Vila Cardia, Baurú-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Banco do Brasil responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica **vedado** ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 126

Prot : 707408

QNA 04 - LOTES 32 34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040

FONE:(61) 3961-8900 : 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992

Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.)**MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais.** Traslada em seguida. E eu, ✕ , subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175862, no valor de R\$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20150100854719SLMW. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO (✕) DA VERDADE.

Área contendo uma assinatura manuscrita e um selo circular do Tabelião Substituto. O selo contém o nome "Antonio Augusto Ronaldo Gomes" e o cargo "Escrevente Autorizado".

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/07/2018 às 08:41, sob o número 10021892620188260123. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002189-26.2018.8.26.0123 e código 37D2B12.



PORTARIA Nº 519, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica nº 932/2012 - DIREC/SERES/MEC, constante do Expediente MEC nº 078731.2012-11, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§ 2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 3º O reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válido para todos os fins de direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Reconhecimento de Cursos

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200902688	DIREITO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SANTA TEREZINHA	ROZA MARIA SOARES DA SILVA - ME	RUA PERIMETRAL, CASTELO BRANCO, 116, PARQUE ANHANGUERA, IMPERATRIZ/MA
2.	201113770	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	170 (cento e setenta)	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	RUA DA MATRIZ, 204, SANTO AMARO, SÃO PAULO/SP
3.	201114932	LOGÍSTICA (Tecnológico)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	RUA XV DE NOVEMBRO, 950, CENTRO, CURITIBA/PR
4.	201210973	COMÉRCIO EXTERIOR (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PARANÁ	FUNDAÇÃO DE ESTUDOS SOCIAIS DO PARANÁ	RUA GENERAL CARNEIRO, 216, TERREO, CENTRO, CURITIBA/PR
5.	201202151	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, ECONÔMICAS E DA SAÚDE DE ARAGUAIANA	ITPAC-INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA	AVENIDA FILADÉLFIA, 568, SETOR OESTE, ARAGUAIANA/TO
6.	201108957	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE SALVADOR	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS S.A.	ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS, 915, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA
7.	201105895	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO	CENTRO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO LTDA - ME	RUA NOGUEIRA PARANAGUÁ, 508, MANGUINHA, FLORIANO/PI
8.	201116671	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL - UNIDADE PORTO ALEGRE	SOCIEDADE EDUCACIONAL RIOGRANDENSE	RUA COMENDADOR MANUEL PEREIRA, 249, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
9.	201112536	LOGÍSTICA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	AV. ANITA GARIBALDI, 2981, RIO VERMELHO, SALVADOR/BA
10.	201013156	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE SERRA DA MESA	CENTRO DE EDUCACAO SERRA DA MESA LTDA - CESEM - EPP	AVENIDA JK, QUADRA US. S/N, SETOR SUL II, CENTRO, URUAÇU/GO
11.	201117280	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA (Tecnológico)	300 (trezentas)	FACULDADE DOM PEDRO II DE TECNOLOGIA	INSTITUICAO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	PRAÇA DA INGLATERRA, 6, COMÉRCIO, SALVADOR/BA
12.	201117195	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE METROPOLITANA DE CURITIBA	CENTRO DE EDUCACAO UNIVERSITARIA SAO JOSE DOS PINHAIS - CEU - LTDA	AVENIDA RUI BARBOSA, 8881, AFONSO PENA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
13.	201206139	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	RUA ENGENHEIRO DEEKE, 531, SALTO DO NORTE, BLUMENAU/SC
14.	201110190	LOGÍSTICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE JUIZ DE FORA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA PRESIDENTE JOÃO GOULART, 600, CRUZEIRO DO SUL, JUIZ DE FORA/MG
15.	201114524	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE VÉRTICE	SOEGAR-SOCIEDADE EDUCACIONAL GARDINGO LTDA - EPP	RUA BERNARDO TORRES, 180, RETIRO, MATIPÓ/MO
16.	201112538	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	AV. ANITA GARIBALDI, 2981, RIO VERMELHO, SALVADOR/BA
17.	201117485	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	30 (trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPE	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPE	AVENIDA DONA FLORIANA, 463, TERREO, CENTRO, GUAXUPÉ/MG
18.	201105948	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUCOES DE SERVICIO, ENSINO E PESQUISA LTDA	ROD. JOAO BEIRA - SP 95 - KM 46,5, MODELO, AMPARO/SP
19.	201112705	DIREITO (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE DO NORTE PIONEIRO	CETEC - CENTRO EDUCACIONAL TECNOLOGICO DE ENSINO E CULTURALTA	RODOVIA BR 153, KM 40, S/N, PQ. DE EXPOSIÇÕES DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, SANTO ANTONIO DA PLATA/PR
20.	201206398	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA (Tecnológico)	90 (noventa)	FACULDADE DE COMPUTAÇÃO DE MONTES CLAROS	INSTITUTO SUPERIOR DE MONTES CLAROS LTDA - EPP	RUA ODILON MACAUBAS, 220, LOTES 04 E 06 - QUADRA Nº 01, CENTRO, MONTES CLAROS/MG

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 877, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Tornar público o resultado do Processo Simplificado realizado por esta Universidade, para contratação de docente por tempo determinado, para o Centro de Ciências da Saúde - Campus de Santo Antonio de Jesus (BA), regulado pelo Edital Nº 22/2013, publicado no D.O.U. nº 167, Seção 3, página 100, de 29 de agosto de 2013.

Área de Conhecimento: Saúde Coletiva
Disciplinas: Qualidade de Vida e Sociabilidade/Processo de Apropriação da Realidade I/Processo de Apropriação da Realidade II
1º LUGAR: ADRIAN SÃO PEDRO DA SILVA
2º LUGAR: DAYSE MOTTA ROSA PINTO
3º LUGAR: KELINE SANTOS DE CARVALHO
4º LUGAR: FLÁVIA VERÔNICA MARQUES CALASANS

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PORTARIA Nº 1.468, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012, tendo em vista o que consta do Decreto nº 7.485, publicado no DJU de 19 de maio de 2011, considerando o que determina o art. 28, inciso V, do Estatuto da UFRSA, resolve:

Descentralização, referente a Termo de Cooperação nº 03/2013 UFRSA, processo nº 23091.004147/2013-25, celebrado entre a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA e ESAF em Pernambuco/PE com o objetivo de realização de curso de con-

tratações públicas sustentáveis, Fundamentação Legal: Decreto nº 7.995/2013; Port. Interministerial nº 08/2012 e Portaria Interministerial 507/10. Valor: 7.907,45 da ação 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em processo de Qualificação e Requalificação, PTRES: 061072, Fonte 0112, através da Nota de crédito nº 2013NCO00006, conforme resumo abaixo:
Elemento de Despesa / Valor R\$: 339036 - Outros Serv. De Terc. - PF / 1.860,00; 339147 - Obrigr.Tributáveis / 372,00; 339014 - Diárias / 797,10; 339039 - Outros Serv - PJ / 978,49; 339030 - Mat. Consumo / 681,95; 339033 - Passagens / 1.900,00; 339139 - Desp. Adm. + Reserva Técnica / 1.317,91; Total da descentralização / R\$7.907,45.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.501, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.053994/2013-42, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Enfermagem - NFR/CCS, instituído pelo Edital nº 250/DDP/2013, de 26 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 188, Seção 3, de 27/09/2013.

Área/ Subárea de Conhecimento: Enfermagem Pediátrica
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Leandro Oliveira de Matos	8,82
2º	Barbara de Oliveira Turati	8,77
3º	Jaqueline Marlene Cardoso	7,28
4º	Keila Maura de Souza	7,23
5º	Perla Silveira Bleyer	7,13

BERNADETE QUADRO DUARTE

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHO DA PROCURADORA-GERAL Em 11 de outubro de 2013

PROCESSO Nº: 10951.000784/2012-22 INTERESSADA: SIX SERVIÇO DE EVENTOS & TURISMO LTDA. - ME. CNPJ/MF Nº: 13.653.730/0001-33 CONTRATO: 14/2012. DESPACHO: "Adoto as razões expostas na Nota PGFN/DGC/CGA/DILIC nº 1112/2013 e, fundada nestas razões, conheço e nego provimento ao recurso de fls. 1.010/1.031, nos autos do processo nº 10951.000784/2012-22".

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO

BANCO DO BRASIL S/A CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2013

Em dezesseis de setembro de dois mil e treze, às dez horas, na sede social da empresa, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar (parte), Asa Sul - Brasília (DF), sob a presidência da Sra. Adriana Queiroz de Carvalho, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), tendo participado os Conselheiros Aldemir Bendine, Bernardo Gouthier Macedo, Elvino Lima Gaspar, Henrique Jager e Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça. Estiveram presentes, também, os Srs. Antonio Pedro da Silva Machado, Diretor Jurídico, e Marco Antonio Ascoli Mastroeni, Diretor de Estratégia e Organização. O Conselho de Administração decidiu: 1. aprovar: a) a eleição dos membros da Diretoria Executiva in-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/07/2018 às 08:41, sob o número 1002189262018260123. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002189-26.2018.8.26.0123 e código 37D2B12



dicados pelo Presidente, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, alínea "b", do Estatuto Social, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2016, esclarecendo que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Conselho Diretor VICE-PRESIDENTE DE NEGÓCIOS DE VAREJO Alexandre Corrêa Abreu, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.946.627-68, portador da Carteira de Identidade nº 621.241, expedida em 04.02.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE GOVERNO Benito da Gama Santos, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.647.635-04, portador da Carteira de Identidade nº 00.562.184-43, expedida em 20.08.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE TECNOLOGIA Geraldo Afonso Dezena da Silva, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.575.068-04, portador da Carteira de Identidade nº 8.583.190-6, expedida em 21.07.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES Ivan de Souza Monteiro, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.444.077-91, portador da Carteira de Identidade nº 004.834.564-9, expedida em 17.04.2001 pelo DETRAN RJ. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE AGRONEGÓCIOS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS Osmar Fernandes Dias, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.988.289-49, portador da Carteira de Identidade nº 910.810-6, emitida em 30.03.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE VAREJO, DISTRIBUIÇÃO E OPERAÇÕES Paulo Roberto Lopes Ricci, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.020.578-51, portador da Carteira de Identidade nº 18.221.391-2, expedida em 19.03.2004 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE ATACADO, NEGÓCIOS INTERNACIONAIS E PRIVATE BANK Paulo Rogério Caffarelli, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 442.887.279-87, portador da Carteira de Identidade nº 3.381.390-2, expedida em 25.07.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Robson Rocha, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 298.270.436-68, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.074.263, expedida em 16.01.2012 pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE CONTROLES INTERNOS E GESTÃO DE RISCOS Walter Malieni Junior, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.718.468-01, portador da Carteira de Identidade nº 19.146.033-3, expedida em 22.03.2007 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); Diretores DIRETOR DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS Adilson do Nascimento Anísio, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 741.048.967-72, portador da Carteira de Identidade nº 06.773.752-8, expedida em 19.09.1985 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 13º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS Admilson Monteiro Garcia, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 830.674.937-53, portador da Carteira de Identidade nº 07.762.040-9, expedida em 03.09.1985 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 14º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE REESTRUTURAÇÃO DE ATIVOS OPERACIONAIS Adriano Meira Ricci, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.550.741-20, portador da Carteira de Identidade nº 954204, expedida em 26.06.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 10º andar, Asa Sul, Brasília (DF); DIRETOR COMERCIAL Antonio Maurício Mauro, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.022.878-51, portador da Carteira de Identidade nº 13.466.056-0, expedida em 04.08.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 6º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR JURÍDICO Antonio Pedro da Silva Machado, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 239.664.400-91, portador da Carteira de Identidade nº 2.594.785, expedida em 09.10.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 22º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR GESTÃO DE PESSOAS Carlos Alberto Araujo Netto, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.415.907-42, portador da Carteira de Identidade nº 078663143, expedida em 19.01.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SCS, trecho 02, lote 22, Edifício Presidente Tancredo Neves, 1º andar - Brasília (DF); DIRETOR DE RELAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS E ENTIDADES PATROCINADAS Carlos Eduardo Leal Neri, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.606.077-68, portador da Carteira de Identidade nº 06.911.555-8, expedida em 04.04.1983 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 2º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE AGRONEGÓCIOS Clenio Severio Teribele, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.432.720-87, portador da Carteira de Identidade nº 8.010.562.612, expedida em 29.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 9º andar, Asa

Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS Edmar José Casalatinha, brasileiro, separado judicialmente, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.122.018-83, portador da Carteira de Identidade nº 12.202.548-9, expedida em 07.06.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 11º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Gueitiro Matsuo Gensô, brasileiro, separado judicialmente, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.201.519-68, portador da Carteira de Identidade nº 53.880.494-4, expedida em 17.11.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 7º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CONTROLADORIA Gustavo Henrique Santos de Sousa, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.831.394-06, portador da Carteira de Identidade nº 1373689, expedida em 05.12.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 17º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE MARKETING E COMUNICAÇÃO Hayton Jurema da Rocha, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.667.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 265722, expedida em 08.09.2003 pela Secretaria de Justiça e Defesa Social do Estado de Alagoas. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 20º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE GESTÃO DE RISCOS Ives César Fulber, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 385.982.720-00, portador da Carteira de Identidade nº 2022002972, expedida em 19.05.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco G, 16º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE GOVERNO Janio Carlos Endo Macedo, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.515.528-06, portador da Carteira de Identidade nº 12.514.075, expedida em 11.05.1978 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, Bloco G, 11º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE DISTRIBUIÇÃO José Carlos Reis da Silva, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.077.450-49, portador da Carteira de Identidade nº 3024387254, expedida em 09.07.1992 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, Bloco A, 17º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE FINANÇAS José Maurício Pereira Coelho, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 853.535.907-91, portador da Carteira de Identidade nº 06.109.071-8, expedida em 15.07.1987 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Rua Lúcio Gama, 105, 32º andar, Centro - Rio de Janeiro (RJ); DIRETOR DE ESTRATÉGIA E ORGANIZAÇÃO Luís Aniceto Silva Caviechioli, brasileiro, em união estável, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.987.588-17, portador da Carteira de Identidade nº 19.220.519, expedida em 09.01.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 9º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE TECNOLOGIA Luiz Henrique Guimarães de Freitas, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.319.726-53, portador da Carteira de Identidade nº M-1.485.564, expedida em 15.12.1977 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: STN 716, Conjunto C, Edifício Sede IV do Banco do Brasil, Asa Norte - Brasília (DF); DIRETOR DE SEGUROS, PREVIDÊNCIA ABERTA E CAPITALIZAÇÃO Marcelo Augusto Dutra Labuto, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.238.081-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 139096655, expedida em 20.05.2010 pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, Bloco A, 4º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CRÉDITO Márcio Hamilton Ferreira, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.923.641-68, portador da Carteira de Identidade nº 08.949.776-2, expedida em 13.02.2008 pelo DIC(RJ). Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, Bloco A, 20º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CLIENTES PESSOAS FÍSICAS Marco Antonio Ascoli Mastroeni, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.198.128-16, portador da Carteira de Identidade nº 17.509.191, expedida em 25.11.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco E, 8º andar, Asa Norte - Brasília (DF); DIRETOR DE GESTÃO DA SEGURANÇA Marcos Ricardo Lot, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 310.218.321-20, portador da Carteira de Identidade nº 6.469/D, expedida em 17.04.1986 pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco A, 6º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CONTROLES INTERNOS Nilson Martiniano Moreira, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.491.386-53, portador da Carteira de Identidade nº M-3.616.965, expedida em 20.03.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 3º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CARTÕES Raul Francisco Moreira, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.374.430-72, portador da Carteira de Identidade nº 1030751562, expedida em 17.05.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 8º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE APOIO AOS NEGÓCIOS E OPERAÇÕES Sandro José Franco, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 529.739.729-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.195.891-0, expedida em 16.09.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina. Endereço: Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco E, 14º andar, Asa Norte - Brasília (DF); DIRETOR DE MERCADO DE CAPITAIS E INVESTIMENTOS Sandro Kohler Marcondes, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.322.749-00, portador da Carteira de Identidade nº 3.481.959-9, expedida em 01.08.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Rua Lúcio Gama, 105, 36º andar, Centro - Rio de Janeiro (RJ). DIRETOR DE DIS-

TRIBUIÇÃO SÃO PAULO Sergio Peres, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 635.746.328-00, portador da Carteira de Identidade nº 5.930.598-8, expedida em 15.10.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Av. Paulista, 2163, 9º andar, Bela Vista, São Paulo (SP); b) a eleição dos membros do Comitê de Auditoria, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2014, esclarecendo que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Indicados pelos Conselheiros de Administração representantes da União, na forma do artigo 33, inciso II, do Estatuto Social: Coordenador: Egídio Otmar Ames, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.146.780-87, portador da Carteira de Identidade nº 200.635.400-1, expedida em 11.01.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Antonio Carlos Correia, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.336.937-72, portador da Carteira de Identidade nº 3.146.674, expedida em 06.04.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Elvio Lima Gaspar, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.107.917-04, portador da Carteira de Identidade nº 04542824-0, expedida em 29.06.1983 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários, na forma do artigo 33, inciso I, do Estatuto Social: Membro: Henrique Jäger, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.180.477-04, portador da Carteira de Identidade nº 17.295-2, expedida em 24.06.1988 pelo Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); c) a eleição dos membros do Comitê de Remuneração, na forma do artigo 34 do Estatuto Social, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2014, esclarecendo que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Coordenador: Egídio Otmar Ames, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.146.780-87, portador da Carteira de Identidade nº 200.635.400-1, expedida em 11.01.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Aldemir Bendine, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.980.408-62, portador da Carteira de Identidade nº 10.126.451, expedida em 28.04.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Brasília (DF); Membro: Henrique Jäger, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.180.477-04, portador da Carteira de Identidade nº 17.295-2, expedida em 24.06.1988 pelo Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.338.128-80, portador da Carteira de Identidade nº 7.226.617-X, expedida em 11.11.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Brasília (DF); (...) Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass., Luiz Cláudio Ligabue, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. Conselheiros presentes. Ass.) Adriana Queiroz de Carvalho, Aldemir Bendine, Bernardo Gouthier Macedo, Elvio Lima Gaspar, Henrique Jäger e Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO Nº 28 PÁGINAS B1 A 39. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 3.249.351-7 - Fernando Leonel de Paiva - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 08.10.2013 sob o número 20130880639 - Mônica Amorim Meira - Secretária-Geral.

**BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA
DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA
FINANCEIRO E CONTROLE DE OPERAÇÕES
DO CRÉDITO RURAL**

ATO Nº 510, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Regulamento Interno, com base no art. 41, parágrafo 2º, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, e no art. 5º, § 2º, § 3º, do Regulamento Anexo à Portaria 77.801, de 9 de agosto de 2013, resolve:

Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 21 de outubro de 2013, o prazo para conclusão do inquérito instaurado na DJC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CNPJ nº 81.246.688/0001-96), com sede na cidade de Curitiba (PR).

SIDNEI CORRÊA MARQUES

ATO Nº 511, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Regulamento Interno, com base no art. 41, parágrafo 2º, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, e no art. 5º, § 2º, § 3º, do Regulamento Anexo à Portaria 77.801, de 9 de agosto de 2013, resolve:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/07/2018 às 08:41, sob o número 10021892620189260123. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002189-26.2018.8.26.0123 e código 37D2B12



ESTATUTO DO BANCO DO BRASIL

Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em **10.3.1942**, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembléias Gerais com seus respectivos registros: **24.6.1952** (23.896 de 15.07.52), **19.4.1956** (43.281 de 29.05.56), **03.08.1959** (68.010 de 09.10.1959), **15.05.1961** (122 de 14.07.61), **06.11.1961** (205 de 15.12.61), **25.4.1962** (291 de 27.06.62), **26.4.1963** (439 de 29.05.63), **03.08.1964** (675 de 10.09.64), **01.02.1965**, (836 de 18.03.65) **04.02.1966** (1.162 de 29.03.66), **08.07.1966** (1.305 de 18.08.66), **20.04.1967** (1.513 de 06.09.67), **15.08.1967** (1544 de 11.10.67) **25.02.1969** (2.028 de 22.05.69) **18.12.1969** (2.360 de 19.02.70), **31.07.1970** (2.638 de 06.10.70), **24.11.1971** (3.241 de 28.12.71), **17.04.1972**, (3.466 de 11.07.72) **01.09.1972** (3.648 de 21.11.72), **18.09.1973** (4.320 de 18.10.73) **09.10.1974** (5.121 de 12.11.74), **15.04.1975** (5.429 de 22.04.75), **23.10.1975** (5.853 de 25.11.75), **02.04.1976**, (6.279 de 15.06.76) **08.11.1976** (6.689 de 02.12.76), **18.04.1977** (7.078 de 19.05.77), **10.11.1977** (7.535 de 09.12.77), **12.03.1979** (8.591 de 08.05.79), **23.04.1980** (53.925.4 de 09.05.80), **28.04.1981** (53.1002.9 de 01.06.81), **31.03.1982** (53.1.2908 de 03.06.82), **27.04.1983** (53.1.3670 de 25.07.83), **29.03.1984** (53.1.4194 de 21.05.84), **31.07.1984** (53.1.4440 de 21.09.84), **05.03.1985** (53.1.4723 de 08.04.85), **23.12.1985** (15361 de 16.04.86) **07.04.1986** (15420 de 15.05.86), **27.04.1987** (16075 de 04.06.87), **05.08.1987** (16267 de 10.09.87), **20.04.1988** (16681 de 26.05.88), **15.02.1989** (531711.0 de 10.03.89), **19.04.1989** (531719.1 de 22.05.89), **08.03.1990** (531712.4 de 24.04.90), **14.05.1990** (531727.8 de 02.07.90), **29.06.1990** (531735.6 de 01.08.90), **24.04.1991** (531780.2 de 31.05.91), **12.11.1991** (539724.2 de 06.12.91), **29.04.1992** (5310645.4 de 22.05.92), **10.12.1992** (5312340.0 de 01.02.93), **30.12.1992** (5312485.0 de 01.03.93), **30.04.1993** (5313236.6 de 24.06.93), **05.10.1993** (5314578.8 de 07.12.93), **27.12.1993** (5314948.6 de 28.01.94), **27.01.1994** (5312357.1 de 10.03.94), **28.04.1994** (5315254.1 de 20.07.94), **25.04.1995** (5317742.5 de 14.09.95), **14.11.1995** (5318223.1 de 13.12.95), **29.03.1996** (5318902.9 de 09.05.96), **23.04.1996** (5319068.7 de 12.06.96), **17.06.1996** (5319241.0 de 05.07.96), **25.09.1996** (960476369 de 13.11.96), **23.04.1997** (970343256 de 20.06.97), **13.10.1997** (970662831 de 13.11.97), **24.04.1998** (980316812 de 02.07.98), **29.09.1998** (980531535 de 09.11.98), **30.04.1999** (990269655 de 15.06.99), **25.04.2000** (000288004 de 26.05.2000), **30.04.2001** (20010388893 de 13.07.2001), **27.08.2001** (20010578382 de 8.10.2001), **29.11.2001** (20020253346 de 10.5.2002), **07.06.2002** (20020425961, de 30.07.2002), **22.04.2003** (20030387515, de 18.07.2003), **12.11.2003** (20030709806 de 11.12.2003), **22.12.2004** (20050003739 de 04.01.2005), **26.04.2005** (20050420810 de 11.07.2005), **28.04.2006** (20060339098 de 07.08.2006), **22.05.2006** (20060339101 de 07.08.2006), **24.08.2006** (20060482842 de 05.10.2006), **28.12.2006** (20070117900 de 05.04.2007), **25.04.2007** (2007034397, de 14.06.2007), **12.07.2007** (20070517410 de 16.08.2007), **23.10.2007** (20070819807 de 19.12.2007), **24.01.2008** (a registrar) e **17.04.2008** (a registrar)



ESTATUTO DO BANCO DO BRASIL S.A.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO

Art. 1.º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

§ 1.º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§ 2.º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Seção I – Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2.º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§ 1.º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens produzidos.

§ 2.º Como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, compete ao Banco exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no art. 19 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos arts. 5.º e 6.º deste Estatuto.

Art. 3.º A administração de recursos de terceiros será realizada mediante a contratação de sociedade subsidiária ou controlada do Banco.

Vedações

Art. 4.º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

- I – realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;
- II – abrir crédito, emprestar, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; e
- III – participar do capital de outras sociedades, salvo se em percentuais iguais ou inferiores:
 - a) a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e
 - b) a 10% (dez por cento) do capital da sociedade participada; e
- IV – emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

§ 1.º As limitações do inciso III deste artigo não alcançam as participações societárias, no Brasil ou no exterior, em:

- I – sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;
- II – instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo


BANCO DO BRASIL

Banco Central do Brasil;

- III – entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros, ou de corretagem;
 - IV – câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;
 - V – sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;
 - VI – associações ou sociedades sem fins lucrativos;
 - VII – sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e
 - VIII – em outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.
- § 2.º Na limitação da alínea "a" do inciso III deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.
- § 3.º As participações de que trata o inciso VII do § 1.º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.
- § 4.º O Banco e suas subsidiárias, exceto o BB Banco de Investimentos S.A., somente poderão firmar acordo de acionistas ou renunciar a direitos neles previstos, mediante prévia anuência do Ministro de Estado da Fazenda.

Seção II – Relações com a União

Art. 5.º O Banco contratará, na forma da lei, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

- I – a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;
- II – a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e
- III – a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

- I – à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;
- II – à prévia e formal definição da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros; e
- III – à prévia e formal definição de remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados.

Seção III – Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6.º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do art. 5.º deste Estatuto.

CAPÍTULO III – CAPITAL E AÇÕES



Capital social e ações ordinárias

Art. 7.º O Capital Social é de R\$ 13.211.644.135,82 (treze bilhões, duzentos e onze milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), dividido em 2.542.181.530 (dois bilhões, quinhentos e quarenta e dois milhões, cento e oitenta e um mil, quinhentas e trinta) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§ 1.º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembléia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§ 2.º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§ 3.º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las, ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Capital autorizado

Art. 8.º O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembléia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, ressalvado o direito de titulares de bônus de subscrição emitidos pela Companhia.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLÉIA GERAL

Convocação e funcionamento

Art. 9.º A Assembléia Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§ 1.º Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembléia Geral.

§ 2.º A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o mês de abril para os fins previstos em lei.

§ 3.º Nas Assembléias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembléia, de assuntos gerais.

§ 4.º O edital de convocação da Assembléia Geral será publicado com, no mínimo, quinze dias de antecedência, exceto se norma legal ou regulamentar fixar prazo superior.



§ 5.º A partir da data da publicação do edital, o Banco, além de colocar, na sua sede, a documentação adequada à disposição dos acionistas para que esses possam se posicionar a respeito das matérias objeto das Assembléias Gerais, remeterá cópia desses documentos à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas.

§ 6.º As atas da Assembléia Geral serão lavradas de forma sumária dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Além dos poderes definidos em lei, competirá especialmente à Assembléia Geral deliberar sobre:

- I – alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas; abertura do capital; aumento do capital social por subscrição de novas ações; renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas; ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;
- II – cisão, fusão ou incorporação;
- III – permuta de ações ou outros valores mobiliários;
- IV – práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A deliberação para a escolha da instituição ou empresa especializada pela determinação do Valor Econômico da Companhia, na hipótese prevista no art. 52 deste Estatuto, deverá ser tomada, não se computando os votos em branco, pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação, presentes na respectiva Assembléia Geral, a qual, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO

Seção I – Normas comuns aos órgãos de Administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de Administração, integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo:

- I – o Conselho de Administração; e
- II – a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, todos residentes no país, na forma estabelecida no art. 23 deste Estatuto.

§ 1.º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§ 2.º Na posse de membro do Conselho de Administração residente ou domiciliado no exterior deverá ser constituído, mediante procuração com prazo de



validade de 5 (cinco) anos após o término do mandato do conselheiro, o representante legal residente no país para receber citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

§ 1.º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§ 2.º O termo de posse de que trata o "caput" deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio no qual o membro do órgão de Administração receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão; esse domicílio somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito ao Banco.

§ 3.º No ato da posse, os administradores eleitos deverão, ainda, assinar o Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem participar dos órgãos de Administração, além dos impedidos por lei:

- I – os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;
- II – os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;
- III – os que houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade ou contra o Sistema Financeiro Nacional, ou que houverem sido condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- IV – os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas a autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;
- V – os que estiverem respondendo pessoalmente, ou como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- VI – os declarados falidos ou insolventes;
- VII – os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial; ou
- VIII – sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria;



- IX – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, salvo dispensa da Assembléia; e
- X – os que tiverem interesse conflitante com a sociedade, salvo dispensa da Assembléia.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco, a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de Administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades de que detenham o controle ou participação superior a 10% (dez por cento) do capital social. Tal impedimento se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado em período imediatamente anterior à investidura no Banco, cargo de gestão.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

- I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato; e
- II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Parágrafo único. A perda do cargo não elide a responsabilidade civil e penal a que estejam sujeitos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, em virtude do descumprimento de suas obrigações.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembléia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo único. A Assembléia Geral, nos exercícios em que for pago o dividendo obrigatório e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) da remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem cinco milésimos dos lucros (art. 190 da Lei 6404/76), prevalecendo o limite que for menor.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo dos procedimentos de auto-regulação atualmente adotados, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Banco deverão:

- I – comunicar ao Banco, à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores:
 - a) imediatamente após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de emissão do Banco, suas controladas e companhias a eles (Diretores e Conselheiros de Administração) referenciadas de que sejam titulares, direta ou indiretamente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;



- b) no momento da posse, ou de eventuais alterações posteriores, os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos na alínea "a" deste inciso, inclusive suas subseqüentes alterações; e
 - c) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea "a" deste inciso, inclusive o preço, até o décimo dia do mês seguinte ao que se verificar a negociação;
- II – abster-se de negociar com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo:
- a) no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e IAN); e
 - b) nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

Seção II – Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração será composto por acionistas, eleitos pela Assembléia Geral, e terá sete membros, com mandato unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 1.º É assegurado aos acionistas minoritários, o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§ 2.º A União indicará, à deliberação da Assembléia Geral, para o preenchimento de cinco vagas no Conselho de Administração:

- I – o Presidente do Banco, que será o Vice-Presidente do Conselho de Administração;
- II – dois representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;
- III – um representante escolhido dentre os indicados, conforme processo disciplinado pelo Conselho de Administração, por um ou mais clubes de investimento com participação de, no mínimo, 3% (três por cento) do capital social do Banco, formados por funcionários do Banco, em atividade ou aposentados, ressalvado o disposto no § 4.º deste artigo; e
- IV – um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3.º O Presidente do Conselho será escolhido dentre os membros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 4.º Não atingida a participação mínima exigida no inciso III do § 2.º deste artigo, ou adotado o processo de voto múltiplo, caberá aos acionistas minoritários eleger o representante para a vaga que caberia aos clubes de investimento de funcionários.

§ 5.º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

- I – no mínimo, dois dos conselheiros deverão ser Conselheiros Independentes;
- II – considera-se Conselheiro Independente aqueles assim definidos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da Bovespa, compreendido que também serão considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos nos termos do § 1.º deste artigo;
- III – a condição de Conselheiro Independente será expressamente declarada na Ata da Assembléia Geral que o eleger.



Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, requerer, até 48 horas antes da Assembléia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§ 1.º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembléia informar previamente aos acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§ 2.º Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo.

§ 3.º A destituição de um dos membros do Conselho eleito pelo processo de voto múltiplo importará a destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição; nos demais casos de vaga, a primeira Assembléia Geral procederá a nova eleição de todo o Conselho.

§ 4.º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no § 1.º do art. 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembléia Geral, excluído o acionista controlador.

§ 5.º Somente poderão exercer o direito previsto no § 4.º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembléia Geral.

§ 6.º Sempre que, cumulativamente, a eleição do Conselho de Administração, se der pelo sistema do voto múltiplo e os acionistas minoritários exercerem também a prerrogativa de eleger Conselheiro, de que trata o § 4º acima, será assegurado ao acionista ou grupo de acionistas vinculados por acordo de votos que detenha mais do que 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias o direito de eleger Conselheiros em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas, mais um, independentemente do número de Conselheiros previsto no “caput” do art. 18 deste Estatuto.

§ 7.º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o § 4.º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Ressalvado o disposto no § 3.º do art. 19, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os Conselheiros remanescentes nomearão acionista para completar o mandato do substituído. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembléia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo Presidente do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração que se seguir.

Atribuições

Art. 21. A orientação geral dos negócios do Banco, suas subsidiárias e controladas será fixada pelo Conselho de Administração, ao qual, além da competência definida em lei, caberá, em especial:

- I – aprovar as políticas, as estratégias corporativas, o plano geral de negócios, o plano diretor e o orçamento global do Banco;


BANCO DO BRASIL

- II – convocar, nos casos previstos em lei, a Assembléia Geral, apresentando propostas para sua deliberação;
- III – deliberar sobre:
 - a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
 - b) pagamento de juros sobre o capital próprio;
 - c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
 - d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;
- IV – definir as atribuições da Unidade de Auditoria Interna e regulamentar o seu funcionamento, cabendo-lhe, ainda, nomear e dispensar o seu titular
- V – escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do § 4º do art. 19 deste Estatuto, se houver;
- VI – fixar o número e eleger os membros da Diretoria Executiva, observado o art. 23 deste Estatuto e o disposto no art. 21 da Lei n.º 4.595, de 1964;
- VII – fixar as atribuições da Diretoria Executiva e dos seus membros, observado o disposto neste Estatuto;
- VIII – disciplinar a concessão de licença anual remunerada aos membros da Diretoria Executiva, inclusive no que se refere à sua conversão em espécie;
- IX – acompanhar e fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva;
- X – manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;
- XI – aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês no âmbito do próprio Conselho de Administração;
- XII – aprovar o regimento interno da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria;
- XIII – decidir sobre a participação dos funcionários nos lucros ou resultados do Banco;
- XIV – disciplinar o processo de indicação do representante de clubes de investimento de que trata o inciso III do § 2.º do art. 18 deste Estatuto;
- XV – apresentar à Assembléia Geral lista triplíce de empresas especializadas, para a finalidade prevista no parágrafo único do art. 10; e
- XVI – estabelecer meta de rentabilidade do capital próprio.
- XVII – eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria.

§ 1.º A orientação geral de negócios do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista, anualmente, até o mês de setembro de cada ano.

§ 2.º As matérias relacionadas nos incisos I, III, IV, parte inicial, VIII, XII, XIII e XIV deste artigo serão apreciadas mediante proposta do Conselho Diretor, e as relacionadas nos incisos VI e VII, por proposta do Presidente do Banco.

§ 3.º A fiscalização de que trata o inciso IX deste artigo poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais



externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§ 4.º A meta de rentabilidade de que trata o inciso XVI deste artigo deve ser estabelecida em nível que proporcione remuneração adequada ao capital próprio.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

- I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e
- II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§ 1.º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§ 2.º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido; esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§ 3.º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

- I – o voto favorável de cinco Conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, IV, V e XI do art. 21; ou
- II – o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes, para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

Seção III – Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 23. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva que terá entre dez e trinta e sete membros, sendo:

- I – o Presidente, nomeado e demissível “ad nutum” pelo Presidente da República;
- II – até nove Vice-Presidentes eleitos na forma do inciso VI do art. 21 deste Estatuto; e
- III – até vinte e sete Diretores eleitos na forma do inciso VI do art. 21 deste Estatuto.

§ 1.º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§ 2.º O cargo de Diretor é privativo de funcionários da ativa do Banco.

§ 3.º Os eleitos para a Diretoria Executiva têm mandato de três anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 4.º Além dos requisitos previstos no art. 11 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

- I – ser graduado em curso superior; e
- II – ter exercido, nos últimos cinco anos:
 - a) por pelo menos dois anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou
 - b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de



outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou

c) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

§ 5.º Ressalvam-se, em relação às condições previstas nos incisos I e II do § 4.º deste artigo:

- I – Diretores e Superintendentes Executivos em exercício; e
- II – ex-administradores que tenham exercido cargos de diretor ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§ 6.º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de quatro meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

- I – exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;
- II – aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e
- III – patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§ 7.º Incluem-se no período de impedimento a que se refere o parágrafo anterior eventuais períodos de licença anual remunerada não gozadas, observado o art. 26 deste Estatuto.

§ 8.º Durante o período de impedimento, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus a remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam neste órgão, observado o disposto no § 9.º deste artigo.

§ 9.º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o § 8.º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de funcionários do Banco que, respeitado o § 6.º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§ 10. Finda a gestão, os ex-Diretores e os ex-membros do Conselho Diretor oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os funcionários, observado o disposto nos §§ 7.º e 8.º deste artigo.

§ 11. Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do § 12, o descumprimento da obrigação de que trata o § 6.º, implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no § 8.º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§ 12. O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no § 6.º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o § 8.º, a



partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 24. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

- I – em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o § 1.º deste artigo; ou
- II – em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§ 1.º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de conselho de administração ou de conselho fiscal.

§ 2.º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância, substituições e licenças anuais remuneradas

Art. 25. Serão concedidas:

- I – as licenças anuais remuneradas e os afastamentos até 30 dias, exceto licenças, dos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente, e as do Presidente, pelo Conselho de Administração; e
- II – as licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Fazenda; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§ 1.º As funções do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos, licenças anuais remuneradas e demais licenças:

- I – de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes que designar; e
- II – superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§ 2.º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antigüidade, pelo mais idoso.

§ 3.º Nas ausências dos Vice-Presidentes e dos Diretores, as funções dos cargos passarão à responsabilidade de outro Vice-Presidente ou outro Diretor, respectivamente, sendo:

- I- até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;
- II- além de trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§ 4.º Nas hipóteses previstas nos §§ 1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

Art. 26. É assegurado aos membros da Diretoria Executiva o gozo de licenças anuais remuneradas, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa a licenças anuais remuneradas não gozadas no decorrer do período concessivo.



Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A representação judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes ou ao Diretor Jurídico, cabendo a qualquer deles outorga de mandato judicial.

§ 1.º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do § 2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2.º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, sempre observando os princípios de boa técnica bancária e os procedimentos de governança corporativa.

Atribuições do Conselho Diretor

Art. 29. São atribuições do Conselho Diretor:

- I – submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, III, IV, parte inicial, VIII, XII, XIII e XIV do art. 21 deste Estatuto;
- II – fazer executar as políticas, as estratégias corporativas, o plano geral de negócios, o plano diretor e o orçamento global do Banco;
- III – aprovar e fazer executar os planos por mercado, os orçamentos por diretoria e as diretrizes do Banco;
- IV – aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;
- V – autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- VI – decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios, e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;
- VII – distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembléia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;
- VIII – decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- IX – decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e a criação, extinção e o funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva e de unidades administrativas;



- X – fixar as alçadas da Diretoria e as atribuições e alçadas dos comitês, das unidades administrativas, dos órgãos regionais, da rede de distribuição e dos funcionários do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- XI – autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- XII – decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;
- XIII – aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros para integrarem os conselhos de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e
- XIV – decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários.

§ 1.º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§ 2.º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinada a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva. Além disso, são atribuições:

- I – do Presidente:
 - a) presidir a Assembléia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a atuação desta;
 - b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;
 - c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;
 - d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, do Diretor Jurídico e dos demais Diretores ou unidades que estiverem sob sua supervisão direta; e
 - e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir funcionários, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;
 - f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, Coordenador com a finalidade específica de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.
- II – de cada Vice-Presidente:
 - a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e das Unidades que estiverem sob sua supervisão direta;



- b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.
- III – de cada Diretor:
 - a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
 - b) aprovar as instruções internas do Banco, no âmbito das respectivas atribuições;
 - c) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor, no âmbito das respectivas atribuições; e
 - d) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§ 1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade e não será remunerado pelo exercício dessa função.

§ 2º As atribuições individuais dos Diretores poderão ser exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, pelo comitê de administração das respectivas diretorias, observado o Regimento da Diretoria Executiva e as alçadas fixadas pelo Conselho Diretor.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado no seu Regimento Interno, observado o disposto neste artigo.

§ 1.º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§ 2.º O Conselho Diretor:

- I – é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessário, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;
- II – as deliberações exigem a aprovação de, no mínimo, a maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e
- III – uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§ 3.º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

Seção IV – Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

- I – as diretorias ou unidades responsáveis por funções de contabilidade, controladoria e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiver vinculado Diretor responsável por qualquer outra atividade administrativa, exceto Diretores ou unidades responsáveis por gestão de risco ou por recuperação de créditos;
- II – as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiver vinculado Diretor responsável pelas atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e



- III - os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros, nem ter sob sua supervisão subsidiária ou controlada do Banco responsável por essa atividade.

Seção V – Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por três membros efetivos e um suplente, os quais terão mandato anual, renovável até o máximo de cinco anos, nos termos das normas aplicáveis.

§ 1.º A remuneração do Comitê de Auditoria, a ser definida pelo Conselho de Administração, será compatível com o plano de trabalho aprovado por esse Conselho, observado que:

- I - a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;
- II - no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;
- III - o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração deverá optar pela remuneração relativa a apenas um dos cargos;
- IV - o membro suplente auxiliará os titulares nos trabalhos do Comitê, porém sem direito a voto, quando nessa condição.

§ 2.º Além dos impedimentos previstos no art. 13 deste Estatuto, o exercício de cargo no Comitê de Auditoria dependerá da observância das condições básicas e demais requisitos previstos na regulamentação em vigor, sendo vedado aos seus membros, durante o mandato, a prática das atividades relacionadas nos incisos do § 6.º do art. 23 deste Estatuto.

§ 3.º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo ao disposto neste Estatuto e aos seguintes critérios:

- I - um membro titular poderá ser escolhido dentre os Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;
- II - um membro titular poderá ser escolhido dentre os Conselheiros de Administração indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;
- III - pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

§ 4.º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, bem como, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§ 5.º São atribuições do Comitê de Auditoria, além de outras previstas na legislação própria:

- I - assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização;
- II - supervisionar as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente;
- III - exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§ 6.º O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado no seu regimento interno, observado que:


BANCO DO BRASIL

- I - participará, sem direito a voto, das reuniões do Comitê, o Auditor Geral;
- II - reunir-se-á, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria da Instituição, com os auditores independentes e com a Unidade de Auditoria Interna para verificar o cumprimento das suas recomendações;
- III - o Comitê de Auditoria poderá convidar para participar, sem direito a voto, das suas reuniões:
 - a) membros do Conselho Fiscal; e
 - b) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou funcionários do Banco.

§ 7.º Ao término do mandato, os ex-membros, titulares ou suplentes, do Comitê de Auditoria, se sujeitam ao impedimento previsto no § 6.º do art. 23 deste Estatuto, observados os §§ 7.º a 12 do mesmo artigo.

Seção VI - Auditoria Interna

Art. 33-A O Banco disporá de uma Unidade de Auditoria Interna, subordinada ao Conselho de Administração, com as atribuições e os encargos previstos na legislação própria.

Parágrafo Único. O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre funcionários da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, por proposta do Conselho Diretor, observadas as disposições do art. 22, § 3º, I, deste Estatuto.

Seção VII - Ouvidoria

Art. 33-B O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação entre a Instituição, clientes e usuários, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil S.A., mediante o registro de reclamações, denúncias e sugestões.

§ 1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

- I - receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários;
- II - prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- III - informar o prazo previsto para resposta final, que não pode ultrapassar trinta dias e deverá ser encaminhada até tal prazo
- IV - propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição;
- V - elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, relatórios semestrais sobre sua atuação, contendo as proposições mencionadas no item anterior.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º A função de Ouvidor será desempenhada por funcionário da ativa, detentor de comissão compatível com as atribuições da Ouvidoria, o qual terá mandato de 1



(um) ano, renovável por iguais períodos, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Presidente do Banco.

§5º O funcionário designado para o exercício das atribuições de ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Composição

Art. 34. O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§ 1.º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional.

§ 2.º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembléia que os eleger.

§ 3.º Além das pessoas a que se refere o art. 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, membros dos órgãos de Administração e funcionários do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§ 4.º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

§ 5.º Os Conselheiros Fiscais devem, até a primeira reunião do Conselho Fiscal que ocorrer após a respectiva eleição, assinar o Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA - Bolsa de Valores de São Paulo.

Funcionamento

Art. 35. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§ 1.º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§ 2.º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato.

§ 3.º Exceto nas hipóteses previstas no “caput” deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 36. O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, desde que relativas à sua função fiscalizadora, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

Art. 37. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de

BANCO DO BRASIL

seus membros às reuniões da Assembléia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 38. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS

Exercício social

Art. 39. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 40. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§ 1.º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

- I – balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;
- II – demonstração do valor adicionado;
- III – comentários do desempenho consolidado;
- IV – posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;
- V – quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;
- VI – evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e
- VII – quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§ 2.º Nas demonstrações financeiras do exercício, será apresentado, também, o balanço social do Banco.

Art. 41 As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 42. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos por lei, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

- I- constituição de Reserva Legal;
- II- constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;



- III- pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 43 e 44 deste Estatuto;
- IV- do saldo apurado após as destinações anteriores:
 - a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:
 - 1- Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;
 - 2- Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
 - b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo Único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

- I- as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;
- II- o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;
- III- as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembléia Geral Ordinária de que trata o § 2º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do "caput" deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 43. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§ 1.º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 2.º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, Assembléia ou deliberação do Conselho Diretor.

§ 3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no "caput" deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, III, "a", 29, I e VII, e 43, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 44. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§ 1.º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do "caput" deste artigo.



§ 2.º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, Assembléia ou deliberação do Conselho Diretor.

CAPÍTULO VIII – RELAÇÕES COM O MERCADO

Art. 45. O Banco:

- I – realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua respectiva situação econômico-financeira, projetos e perspectivas;
- II – enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:
 - a) o calendário anual de eventos corporativos;
 - b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus funcionários e administradores, se houver; e
 - c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembléia Geral;
- III – divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:
 - a) referidas nos arts. 40 e 41 deste Estatuto;
 - b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e
 - c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo;
- IV – adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:
 - a) garantia de acesso, a todos os investidores interessados; ou
 - b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 46. Só a brasileiros será permitido ingressar nos quadros de funcionários do Banco, no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 47. O ingresso nos quadros de funcionários do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

Parágrafo único. Poderão ser contratados, a termo e demissíveis "ad nutum", profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três cargos de Assessor Especial do Presidente e um de Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 48. O Conselho Diretor fará publicar, no Diário Oficial da União, depois de aprovados



pelo Ministro de Estado da Fazenda:

- I – o Regulamento de Licitações;
- II – o Regulamento de Pessoal, com os direitos e deveres dos funcionários, o regime disciplinar e as normas sobre apuração de responsabilidade;
- III – o quadro de pessoal, com a indicação, em três colunas, do total de empregos e os números de empregos providos e vagas, discriminados por carreira ou categoria, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano; e
- IV – o plano de salários, benefícios, vantagens e quaisquer outras parcelas que compõem a retribuição dos funcionários.

Análise de risco de crédito e de mercado

Art. 49. O Banco contratará, periodicamente, empresa de auditoria externa para avaliar o processo de análise de risco de crédito e de mercado e o processo de deferimento de operações da Instituição, submetendo os resultados do trabalho à apreciação do Conselho de Administração, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Arbitragem

Art. 50 O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da Bovespa, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no art. 19 da Lei nº 4.595, de 31.12.1964, e demais leis que lhe atribuem funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§ 2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 50-A O Banco, na forma definida pelo Conselho de Administração, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, bem como do Comitê de Auditoria e de outros órgãos técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que não tenha sido constatado fato que dê causa a ação de responsabilidade e que não haja incompatibilidade com os interesses da companhia, ou de suas subsidiárias e sociedades controladas e coligadas.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração poderá, ainda, na forma por ele definida e observado, no que couber, o disposto no *caput* deste artigo, autorizar a contratação de seguro em favor dos integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários relacionadas no *caput* para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente, cobrindo todo o prazo de exercício dos seus respectivos mandatos.

CAPÍTULO X – OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR



Alienação de controle

Art. 51. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§ 1.º A oferta pública, prevista no *caput* deste artigo, será também realizada quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle do Banco.

§ 2.º Aquele que, sendo acionista do Banco, vier a adquirir o seu controle, além de fazer a oferta pública de que trata o *“caput”* deste artigo, fica obrigado a ressarcir os acionistas de quem tenha comprado ações em bolsa nos seis meses anteriores à data da alienação do controle, pela diferença entre o preço pago ao acionista controlador alienante e o valor de aquisição em bolsa, devidamente atualizado.

§ 3.º O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. O Banco somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

§ 4.º O Banco somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

Fechamento de capital

Art. 52. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e conseqüente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembléia Geral, que tenha independência e experiência comprovada, na forma da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976.

§ 1.º A obrigatoriedade de que trata o *caput* aplica-se também à hipótese de saída do Banco do Novo Mercado da Bovespa nos casos de registro de ações do Banco para negociação fora do Novo Mercado, ou de reestruturação societária em que a empresa resultante não seja registrada no Novo Mercado, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

§ 2.º Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata o *caput* serão suportados pelo acionista controlador.

Ações em circulação

Art. 53. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 54. As medidas previstas no art. 41 deste Estatuto serão implementadas após definição de cronograma pelo Conselho de Administração.

Brasília (DF), 17 de abril de 2008.

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

NR. 155.706.602

1. EMITENTE:




1.1.Nome / Razão Social: TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.
1.2.CPF / CNPJ: 67.810.317/0001-64
1.3.Conta corrente: 000.120.314-2 1.4.Agência: 1557-1
1.5.Endereço: AV INDUSTRIAL 260 QUADRA E, DISTR INDL ABIB ELIAS DANIEL
1.6.Cidade: CAPAO BONITO-SP 1.7.UF: SP
1.8.CEP: 18.304-610

2. DADOS DA OPERAÇÃO:

2.1.Valor requerido: R\$159.126,23 (cento e cinquenta e nove mil cento e vinte e seis reais e vinte e três centavos)
2.2.Juros de carência: R\$8.460,60 (oito mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos)
2.3.Valor do IOF : R\$2.342,34 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos)
2.4.Valor da operação: R\$159.126,23 (cento e cinquenta e nove mil cento e vinte e seis reais e vinte e tres centavos)
2.5.Valor da prestação: R\$6.127,39 (seis mil cento e vinte e sete reais e trinta e nove centavos)
2.6.Quantidade de prestações: 60(sessenta) meses
2.7.Vencimento: 20/05/2022
2.8.Vencimento da 1a parcela : 20/06/2017
Vencimento da última parcela : 20/05/2022
2.9.Data-base para o débito em cada mês: 20
2.10.Encargos financeiros: Taxa Efetiva: 2,99% ao mês
Taxa Efetiva: 42,41% ao ano

3. AVALISTA(S):

REGINALDO DE SOUZA MARTINS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 27.556.699-7, orgao emissor SSPSP, CPF nr. 276.511.788-82, domiciliado a RUA GUIRAPONGA 92, CIDADE RECREIO DA BORDA DO CAM, SANTO ANDRE - SP e seu conjugue/convivente PATRICIA LITVAK MARTINS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 01593236096, orgao emissor DETRAN SP, CPF nr. 253.256.418-08, domiciliado a RUA GUIRAPONGA 92, CIDADE RECREIO DA B DO CAMPO, SANTO ANDRE - SP, JANUARIA APARECIDA RIBEIRO, Brasileiro(a), solteiro(a), empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 20581591-1, orgao emissor SSP SP, CPF nr. 148.942.778-32, domiciliado a R ARNOLDO SCHUTT 76, VILA SANTA ISABEL, CAPAO BONITO - SP

- continua na página 2 -


Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 155.706.602, emitida nesta data por TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME., em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$159.126,23, com vencimento final em 20/05/2022.

Em 20 de maio de 2022 pagarei(emos), em moeda corrente nacional, por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, nos termos da cláusula da FORMA DE PAGAMENTO, ao BANCO DO BRASIL S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede em Brasília, Capital Federal, e agência nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 00.000.000/0001-91, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada na cláusula "LOCAL DO PAGAMENTO", a dívida líquida, certa e exigível, correspondente ao valor indicado no item "DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO", acima, que me(nos) foi concedido pelo BANCO DO BRASIL S.A., acrescido dos encargos financeiros, na forma prevista nesta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida nos termos da Lei nr. 10.931, de 02 de agosto de 2004.

DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - O valor contratado, especificado no item "DADOS DA OPERACAO" do preâmbulo, destina-se única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor das minhas(nossas) dívidas, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, inclusive as dívidas relativas a Adiantamento à Depositantes, a seguir indicadas:

Linha Credito N Contrato	Vlr.Contracto	Saldo Devedor	Obs
DESCONTO DE C 31540654	R\$339.248,00	R\$144.621,35	(1)
CHEQUE OURO E 120314	R\$20.000,00	R\$23.004,88	(1)

Obs.:

- (1) Saldo Vencido e Vincendo
- (2) Apenas Saldo Vencido

Total das Dívidas R\$159.126,23(cento e cinquenta e nove mil cento e vinte e seis reais e vinte e tres centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O SALDO DEVEDOR DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) A SER(EM) LIQUIDADADA(S) FOI ATUALIZADO ATÉ 29/03/2017, COM UTILIZAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRATADOS, QUE RECONHEÇO(EMOS) COMO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL, E QUE A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DA PRESENTE RENEGOCIAÇÃO, INDEPENDENTE DA DATA DE EMISSÃO DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB, RETROAGIRÁ A ESSA DATA, A PARTIR DE QUANDO TAMBÉM SERÃO EXIGIDOS OS ENCARGOS FINANCEIROS DA PRESENTE RENEGOCIAÇÃO.

PARAGRAFO SEGUNDO - O saldo vincendo das operações que - continua na página 3 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/07/2018 às 08:41, sob o número 10021892620188260123. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002189-26.2018.8.26.0123 e código 37D2B17.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 155.706.602, emitida nesta data por TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME., em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$159.126,23, com vencimento final em 20/05/2022.

 tiverem apenas o saldo vencido renegociado remanesce devido e exigível nos termos e condições originalmente pactuados.
 AMORTIZAÇÕES ANTECIPADAS - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, OS PAGAMENTOS PORVENTURA EFETUADOS COM O PROPÓSITO DE AMORTIZAÇÃO NAS OPERAÇÕES RELACIONADAS NA CLÁUSULA, "DESTINAÇÃO DO CRÉDITO", OCORRIDOS ENTRE A DATA DA APURAÇÃO DO(S) RESPECTIVOS SALDO(S) DEVEDOR(ES) E A DATA DA EFETIVA FORMALIZAÇÃO DESTE INSTRUMENTO, SERÃO CONSIDERADOS PARA TODOS OS EFEITOS COMO AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DO VALOR DESTE INSTRUMENTO E IMPUTADOS NAS PRESTAÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 2.5 DO PREÂMBULO, NA ORDEM CRONOLÓGICA DE VENCIMENTO.

ENCARGOS FINANCEIROS - Sobre os valores lançados na conta vinculada à presente renegociação, bem como sobre o saldo devedor daí decorrente, a partir de 29/03/2017, incidirão juros à taxa efetiva de 2,99 % a.m. (dois inteiros e noventa e nove centésimos por cento ao mês), correspondente à taxa efetiva de 42,41 % a.a. (quarenta e dois inteiros e quarenta e um centésimos por cento ao ano), calculados por dias corridos, utilizando o método exponencial, com base nos meses civis de 28, 29, 30 ou 31 dias.

IOF - Declaro-me(mo-nos) cliente(s) de que sobre esta operação Incidira Imposto sobre Operacoes de Credito, Cambio e Seguro ou relativas a Titulos ou Valores Mobiliarios - IOF, na forma das normas legais vigentes. Os respectivos valores debitados sob aviso, a medida que se tornarem exigíveis, na conta aberta por forza deste instrumento, por mim(nos) nao contestados, no prazo maximo de 10 (dez) dias da comunicacao que o Banco fizer, serão considerados para todos os fins como fornecimentos feitos em dinheiro, incorporando-se ao saldo devedor de capital da operacao, para pagamento juntamente com as prestacoes estipuladas no item VALOR DA PRESTACAO, proporcionalmente aos seus valores nominais.

DESPESAS - Declaro-me(amo-nos) cliente(s) de que todas as despesas decorrentes do presente Instrumento, inclusive impostos, taxas, tarifas e seguros, são de minha(nossa) responsabilidade.

INADIMPLEMENTO - EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO LEGAL OU CONVENCIONAL, OU NO CASO DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO, A PARTIR DO INADIMPLEMENTO E SOBRE O VALOR INADIMPLIDO, SERÁ EXIGIDA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA À TAXA DE MERCADO DO DIA DO PAGAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1.129, DE 15.05.1986, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, EM SUBSTITUIÇÃO AOS ENCARGOS DE NORMALIDADE PACTUADOS. REFERIDA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA SERÁ CALCULADA DIARIAMENTE E

- continua na página 4 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 155.706.602, emitida nesta data por TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME., em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$159.126,23, com vencimento final em 20/05/2022.

DEBITADA NO ÚLTIMO DIA DE CADA MÊS E NA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA, PARA SER EXIGIDA JUNTAMENTE COM AS AMORTIZAÇÕES DE CAPITAL, PROPORCIONALMENTE AOS SEUS VALORES NOMINAIS E NA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA.

FORMA DE PAGAMENTO - PAGAREI(EMOS) A DÍVIDA ORA CONTRAÍDA, CERTA, LÍQUIDA E EXIGÍVEL, REPRESENTADA PELOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE PRINCIPAL, ENCARGOS FINANCEIROS E DEMAIS ACESSÓRIOS, EM DINHEIRO, EM PARCELAS/PRESTAÇÕES MENSAIS E SUCESSIVAS, NO VALOR E NA QUANTIDADE INDICADOS NOS ITENS 2.5 E 2.6. O DIA DO VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES, DEVIDAS EM RAZÃO DA PRESENTE OBRIGAÇÃO, SERÁ AQUELE ESTIPULADO NO ITEM 2.9 (DATA-BASE PARA O DÉBITO EM CADA MÊS) O VALOR DAS PRESTAÇÕES, CONSTANTE DO ITEM 2.5, SERÁ CALCULADO SOBRE O TOTAL DO EMPRÉSTIMO, COM BASE NO SISTEMA PRICE, O QUAL CONSISTE EM UM PLANO DE AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDA EM PRESTAÇÕES PERIÓDICAS, IGUAIS E SUCESSIVAS, EM QUE O VALOR DE CADA PRESTAÇÃO OU PAGAMENTO (CHAMADA AMORTIZAÇÃO), É COMPOSTO POR DUAS PARCELAS DISTINTAS: UMA DE JUROS E A OUTRA DE CAPITAL. CASO A OCORRÊNCIA DA PRIMEIRA DATA-BASE ACONTEÇA EM UM PERÍODO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EMPRÉSTIMO, O VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA SERÁ NA DATA-BASE SEGUINTE. OCORRENDO A SITUAÇÃO DE A PRIMEIRA DATA-BASE ACONTECER EM PERÍODO INFERIOR A 30 DIAS DA LIBERAÇÃO DO EMPRÉSTIMO, O VALOR DAS PRESTAÇÕES SERÁ CALCULADO SOBRE O TOTAL DO EMPRÉSTIMO, ACRESCIDO DOS JUROS DE CARÊNCIA (ITEM 2.2), QUE CORRESPONDEM AOS ENCARGOS FINANCEIROS DEVIDOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DA LIBERAÇÃO E A PRIMEIRA DATA-BASE. REFERIDOS JUROS SERÃO CALCULADOS A MESMA TAXA DA OPERAÇÃO (ITEM 2.10), PELO MÉTODO EXPONENCIAL, EQUIVALENTES AOS DIAS CORRIDOS. PARA O PAGAMENTO DA DÍVIDA, COMPREENDENDO O VALOR DAS PRESTAÇÕES, ACRESCIDO DOS ENCARGOS FINANCEIROS, COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, DESPESAS E DEMAIS ACESSÓRIOS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO, NA FORMA E NOS VENCIMENTOS ESPECIFICADOS NOS ITENS 2.1 A 2.10 ACIMA, AUTORIZO(AMOS) O BANCO DO BRASIL S.A., EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, A PROCEDER AOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS A DÉBITO DA CONTA CORRENTE ESPECIFICADA NO ITEM 1.3 ACIMA, OBRIGANDO-ME(NOS) A MANTER, NAS ÉPOCAS PRÓPRIAS, DISPONIBILIDADE FINANCEIRA SUFICIENTE À ACOLHIDA DE TAIS LANÇAMENTOS, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO. QUALQUER RECEBIMENTO DAS PRESTAÇÕES FORA DOS PRAZOS AVENÇADOS CONSTITUIRÁ MERA TOLERÂNCIA, QUE NÃO AFETARÁ DE FORMA ALGUMA AS DATAS DE SEUS VENCIMENTOS OU AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTES INSTRUMENTO, NEM IMPORTARÁ

- continua na página 5 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 155.706.602, emitida nesta data por TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME., em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$159.126,23, com vencimento final em 20/05/2022.

NOVAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO AJUSTADO, INCLUSIVE QUANTO AOS ENCARGOS RESULTANTES DA MORA, IMPUTANDO-SE AO PAGAMENTO DO DÉBITO O VALOR RECEBIDO OBRIGATORIAMENTE NA SEGUINTE ORDEM: JUROS REMUNERATÓRIOS, COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, OUTROS ACESSÓRIOS DEBITADOS, PRINCIPAL VENCIDO E PRINCIPAL VINCENDO. A QUITAÇÃO DA DÍVIDA RESULTANTE DESTES INSTRUMENTOS, DAR-SE-Á APÓS A LIQUIDAÇÃO DO SALDO DEVEDOR DA(S) PARCELA(S) REFERIDA(S) NA(S) CLÁUSULA(S) "FORMA DE PAGAMENTO" ANTES DESCRITA(S).

LOCAL DO PAGAMENTO - Cumprirei(emos) as obrigações assumidas nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO junto à Agência do BANCO DO BRASIL S.A., em que for mantida minha(nossa) conta corrente, praça de pagamento que fica designada como foro deste Instrumento.

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE SE NÃO PROMOVER(MOS) O PAGAMENTO PONTUAL DE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, INCLUSIVE ENCARGOS FINANCEIROS DO PERÍODO DE CARÊNCIA, OU SE NÃO DISPUSER(MOS) DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O BANCO DO BRASIL S.A. CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. O BANCO DO BRASIL S.A. TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO A MIM(NÓS) OU AO(S) COBRIGADO(S) FOR IMPUTADA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DAS SITUAÇÕES A SEGUIR: A) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(MOS) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(MOS) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES; B) SOFRER(MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS; C) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA; D) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO

- continua na página 6 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 155.706.602, emitida nesta data por TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME., em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$159.126,23, com vencimento final em 20/05/2022.

 CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES; E) TORNAR-ME(NOS) INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.; F) EXCEDER(MOS) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO; G) DESVIAR(MOS), NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; H) NÃO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; I) NÃO REFORÇAR(MOS), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE ME(NOS) FOR FEITA PELO BANCO DO BRASIL S.A., A(S) GARANTIA(S) CONSTITUIDA(S); J) NÃO APRESENTAR(MOS) A(S) CERTIDÃO(ÕES) DE REGULARIDADE FISCAL (CND, SFR, RECEITAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, FGTS, ETC.), ATÉ 90 DIAS APÓS A FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE RENEGOCIAÇÃO; K) FOR APURADA DIVERGÊNCIA NO VALOR ATRIBUÍDO AO(S) BEM(ENS) VINCULADO(S) EM GARANTIA, APURADO POR MEIO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA REALIZADA PELO BANCO DO BRASIL S.A., QUE RESULTE NA FALTA DE COBERTURA DO VALOR INTEGRAL DA OPERAÇÃO;

L) FOR CONSTATADA, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE QUALQUER RESTRIÇÃO(ÕES), ÔNUS E GRAVAME(S) QUE, POR QUALQUER MOTIVO, NÃO ESTAVA INFORMADO NA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR POR MIM(NÓS) APRESENTADA, QUE COMPROMETA A EFICÁCIA E A QUALIDADE DA GARANTIA CONSTITUÍDA NESTE INSTRUMENTO; M) FOR IDENTIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, O RISCO DE EXISTÊNCIA DE DANO AMBIENTAL, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL EM CURSO, COM OU SEM DECISÃO/SENTENÇA TRANSITADO EM JULGADO, OU QUALQUER OUTRO(S) FATO(S) QUE POSSA(M) COMPROMETER O(S) BEM(NS) VINCULADO(S) EM GARANTIA E A QUALIDADE DO CRÉDITO DETIDO PELO BANCO DO BRASIL S.A.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO, TAMBÉM, PODERÁ CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE O PRESENTE INSTRUMENTO, COM EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE:

(I) EXISTÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE, EM RAZÃO DA PRÁTICA DE ATOS, POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES), QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL E TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO, OU SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO, PROFERIDA EM DECORRÊNCIA DOS REFERIDOS ATOS, OU AINDA, DE OUTROS QUE CARACTERIZEM ASSÉDIO MORAL, SEXUAL OU PROVEITO CRIMINOSO DA PROSTITUIÇÃO;

(II) CASSAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL, OU QUE IMPORTEM EM CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE.

(III) O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS

- continua na página 7 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 155.706.602, emitida nesta data por TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME., em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$159.126,23, com vencimento final em 20/05/2022.

(COAF) CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, PREVISTOS NA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998, OU DE FUNDADOS INDÍCIOS DE SUA PRÁTICA, EM RAZÃO DE ATOS REALIZADOS POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES), E/OU SER INDICIADO, DENUNCIADO E/OU CONDENADO (NÓS OU NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) PELA PRÁTICA DE QUAISQUER DESSES CRIMES.

(IV) EXISTÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA - ASSIM COMPREENDIDA AQUELA PARA QUAL, NA SEARA ADMINISTRATIVA, NÃO CAIBA QUALQUER ESPÉCIE DE RECURSO, EXARADA POR AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE, EM RAZÃO DA PRÁTICA DE ATOS LESIVOS, POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) OU, SIMPLEMENTE, EM MEU INTERESSE OU BENEFÍCIO, EXCLUSIVO OU NÃO, CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.846, DE 01.08.2013, E/OU SER INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS - CNEP, PREVISTO NA MESMA LEI.

(V) RESSALVADA A HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) OBJETO DA GARANTIA, E/OU O(S) IMÓVEL(IS) DE LOCALIZAÇÃO DO(S) EMPREENDIMENTO(S) FINANCIADO(S), SER CONSTATADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, QUE O(S) REFERIDO(S) IMÓVEL(IS): (A) POSSUI(EM) RESTRIÇÃO(ÕES) AO USO, INCLUINDO AQUELAS RELACIONADAS A PARCELAMENTO DE SOLO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO E HISTÓRICO, OU QUE NÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE; (B) ESTÁ(ÃO) LOCALIZADO(S) EM TERRAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, SERINGUEIROS, CASTANHEIROS, QUEBRADEIRAS DE COCO-DE-BABAÇU, COMUNIDADES DE FUNDO DE PASTO, FAXINALENSES, PESCADORES ARTESANAIS, MARISQUEIRAS, RIBEIRINHOS, VARJEIROS, CAIÇARAS, PRAIEIROS, SERTANEJOS, JANGADEIROS, CIGANOS, AÇORIANOS, CAMPEIROS, VARZANTEIROS, PANTANEIROS, GERAIZEIROS, VEREDEIROS, CAATINGUEIROS, RETIREIROS DO ARAGUAIA, ENTRE OUTROS), ASSIM DEFINIDAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE .

GARANTIAS - {SECAO;0833;0}

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA - Obrigó-me(amo-nos), se a(s) garantia(s) vier(em) a cair em nível inferior a 80 (oitenta) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele

- continua na página 8 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 155.706.602, emitida nesta data por TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME., em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$159.126,23, com vencimento final em 20/05/2022.

nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100(cem) pontos percentuais do valor atual dos direitos creditórios empenhados ou dos títulos de crédito entregues em substituição dos bens.

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do Banco do Brasil S.A., ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado nesta operação de renegociação de dívidas, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A..

CESSÃO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser objeto de cessão, nos termos do Código Civil, e endosso, nos termos do da Lei nr. 10.931, de 02.08.2004, e não haverá necessidade de o cessionário ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a utilizar o saldo de qualquer espécie de conta que mantenho(mos) junto a qualquer agência do BANCO DO BRASIL S.A., para liquidação ou amortização da dívida resultante desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO. Os débitos efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, por força desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, a exemplo de encargos financeiros, IOF, tarifas, etc., serão, para todos os efeitos legais, considerados como utilização do crédito aberto.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:

(I) Obrigo-me(amo-nos) a:

(a) cumprir o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente à preservação do meio ambiente, obedecendo aos critérios técnicos e legais de

- continua na página 9 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 155.706.602, emitida nesta data por TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME., em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$159.126,23, com vencimento final em 20/05/2022.

 preservação de matas ciliares, encostas e topos de morros, de conservação do solo e da água, de utilização de manejo de pragas e de proteção de mananciais, da fauna e da flora;

(b) adotar as medidas e as ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente não antevistos no momento da contratação do crédito, bem como cumprir ao estabelecido na legislação ambiental aplicável;

(c) cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores; e

(d) implementar esforços junto ao(s) meu(s)/nosso(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao meio ambiente, executando suas atividades em conformidade com as legislações vigentes emanadas das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e ainda cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores.

(II) Declaro(amos) que quanto ao(s) imóvel(is) da garantia e/ou de localização do(s) empreendimento(s) financiado(s):

(a) não existe(m) evidência(s), indício(s) ou fato(s) que permita(m) suspeitar da existência de contaminação que possa(m) configurar risco à saúde pública e ao meio ambiente, assim definidas pela autoridade competente.

(b) não possui(em) restrição(ões) ao uso, incluindo aquelas relacionadas a Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em APA (Área de Preservação Ambiental), RL (Reserva Legal), APP (Área de Preservação Permanente) ou Unidade de Conservação (UC), atendendo às exigências impostas pelos órgãos ambientais competentes; e

(c) não está(ão) localizado(s) em terras de povos e comunidades tradicionais (povos indígenas, quilombolas, seringueiros, castanheiros, quebradeiras de coco-de-babaçu, comunidades de fundo de pasto, faxinalenses, pescadores artesanais, marisqueiras, ribeirinhos, varjeiros, caiçaras, praieiros, sertanejos, jangadeiros, ciganos, açorianos, campeiros, varzanteiros, pantaneiros, geraizeiros, veredeiros, caatingueiros, retireiros do araguaia, entre outros), assim definidas pela autoridade competente.

- continua na página 10 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 155.706.602, emitida nesta data por TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME., em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$159.126,23, com vencimento final em 20/05/2022.

AUTORIZAÇÃO PARA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA - Em caso de inadimplência da operação, ou nos casos de vencimento extraordinário, em que o presente instrumento de crédito seja considerado vencido antecipadamente, fica autorizado o Banco do Brasil S.A., em caráter irrevogável e irretratável, a proceder a cobrança da dívida por meio extrajudicial, conforme a legislação vigente, através de seus canais de cobrança e recuperação de créditos (agências, Central de Atendimento Banco do Brasil - CABB, e empresas terceirizadas de cobrança extrajudicial e judicial), inclusive por meio de ligação telefônica ou de envio de SMS, ou ainda por meio do envio de correspondência ou de boleto bancário.

COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que, se o BANCO DO BRASIL S.A. incorrer em despesas de cobrança extrajudicial ou judicial para haver o pagamento de seu crédito em decorrência de minha(nossa) mora, serão por mim(nós) ressarcidas as despesas e os custos decorrentes da notificação para constituição em mora, comissão de empresa de cobrança extrajudicial de dívidas, honorários advocatícios extrajudiciais, estes fixados em 10% (dez por cento) do saldo devedor apurado, aí compreendidos principal, juros e demais despesas, desde que devidamente comprovadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do mesmo modo, na hipótese de a cobrança da dívida for por mim contestada e considerada indevida, o Banco do Brasil S.A. assegura-me o ressarcimento das despesas decorrentes, bem como dos honorários advocatícios extrajudiciais despendidos, estes limitados a 10% (dez por cento) da importância indevidamente cobrada, desde que devidamente comprovados.

COBRANÇA JUDICIAL - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, SE O BANCO DO BRASIL S.A. TIVER QUE RECORRER AOS MEIOS JUDICIAIS, AINDA QUE POR INTERMÉDIO DE AÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL OU CONCURSO DE CREDORES, PARA HAVER O PAGAMENTO DE SEU CRÉDITO, AÍ COMPREENDIDOS PRINCIPAL, JUROS E DEMAIS DESPESAS, DESDE QUE DESPACHADA A PETIÇÃO DE COBRANÇA OU DE HABILITAÇÃO DO CRÉDITO, TERÁ DIREITO A HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TÍTULO DE SUCUMBÊNCIA, A SEREM FIXADOS PELO JUIZ DA CAUSA.

PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o saldo devedor será demonstrado pelo BANCO DO BRASIL S.A. nos estritos termos desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão o presente Instrumento para todos os fins de direito, das

- continua na página 11 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 155.706.602, emitida nesta data por TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME., em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$159.126,23, com vencimento final em 20/05/2022.

 quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, os montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento, multas e demais obrigações, incidentes sobre o crédito utilizado.

CANCELAMENTO DE LIMITES - AUTORIZO(AMOS) O BANCO DO BRASIL S.A. A CANCELAR MEU(NOSSOS) LIMITE DE CRÉDITO BEM COMO TODOS OS LIMITES OPERACIONAIS FIXOS OU ROTATIVOS QUE SÃO OBJETO DESTA RENEGOCIAÇÃO.

BLOQUEIO DE CONTA CORRENTE - DECLARO(AMOS) TER AUTORIZADO O BANCO DO BRASIL S.A., DURANTE O PERÍODO DE RENEGOCIAÇÃO ATÉ A DATA DA EMISSÃO DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, A BLOQUEAR A CONTA CORRENTE ESPECIFICADA NO ITEM 1.3, INCLUSIVE TODO O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO NA RESPECTIVA CONTA, RESPONSABILIZANDO-ME(NOS) POR QUALQUER(QUAISQUER) CONSEQUÊNCIA(S) RESULTANTE(S) DE EVENTUAL(IS) LANÇAMENTO(S) A DÉBITO(S) OU CHEQUE(S) APRESENTADO(S) PARA PAGAMENTO NO PERÍODO MENCIONADO.

CET - declaro-me(amo-nos) ciente(s) que, previamente à emissão deste título, tomei(tomamos) conhecimento do Custo Efetivo Total - CET, com a qual desde já anuímos, calculado considerando os fluxos de pagamentos previstos, incluindo a taxa de juros pactuada, tributos e outras despesas de minha(nossa) responsabilidade, conforme Planilha de Cálculo de Custo Efetivo Total que me(nos) foi entregue.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por

- continua na página 12 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 155.706.602, emitida nesta data por TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME., em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$159.126,23, com vencimento final em 20/05/2022.

meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

FORMALIZAÇÃO - Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida em 2 (duas) vias, sendo que somente a primeira delas sera negociável. As demais vias contém a expressão "VIA NÃO NEGOCIÁVEL". Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser aditada, retificada e ratificada mediante termo de aditamento escrito, com os requisitos previstos no "caput", quanto a quantidade de vias e a via negociável, que passará a integrar este Instrumento para todos os fins de direito.

E por ser de minha(nossa) livre e espontânea vontade, assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO em 2 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

SANTO ANDRE-SP, 29 de marco de 2017.

EMITENTE(S):

TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME., sediado(a) em CAPAO BONITO-SP, na AV INDUSTRIAL 260 QUADRA E, DISTR INDL ABIB ELIAS DANIEL, CEP 18.304-610 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 67.810.317/0001-64.

- continua na página 13 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 155.706.602, emitida nesta data por TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME., em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$159.126,23, com vencimento final em 20/05/2022.

Reginaldo S Martins

REGINALDO DE SOUZA MARTINS, BRASILEIRO(A), CASADO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em SANTO ANDRE-SP, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 27.556.699-7, emitido(a) por SSPSP em 12.06.1991, CPF nr.: 276.511.788-82.

Januaria Aparecida Ribeiro

JANUARIA APARECIDA RIBEIRO, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em CAPAO BONITO-SP, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 20581591-1, emitido(a) por SSP SP em 17.11.1998, CPF nr.: 148.942.778-32.

Por aval ao emitente:

Reginaldo S Martins

REGINALDO DE SOUZA MARTINS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, residente em SANTO ANDRE-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 27.556.699-7/SSPSP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 276.511.788-82.

Patricia Litvak Martins

PATRICIA LITVAK MARTINS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, residente em SANTO ANDRE-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 01593236096/DETRAN SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 253.256.418-08.

Januaria Aparecida Ribeiro

JANUARIA APARECIDA RIBEIRO, Brasileiro(a), solteiro(a), empresario, residente em CAPAO BONITO-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 20581591-1/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 148.942.778-32.

Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.	67.810.317/0001-64	00000000155706602 - REESTRUTURACAO DE ATIVOS DE MERCADO
Instrumento de crédito	Valor da operação	Vencimento
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	R\$ 159.126,23	20.02.2018 - Extraordinario - FALTA DE PAGAMENTO

Observação(ões):

ENCARGOS FINANCEIROS UTILIZADOS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE.:

Entre: 29.03.2017 e 20.02.2018:

- Juros à taxa de 2,990 % ao mês, debitados e capitalizados mensalmente.

INADIMPLEMENTO.:

Entre: 20.02.2018 e 31.07.2018:

- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA com base na variação do FACP, debitados mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo		
29.03.2017	VALOR COMPOSTO	-159.126,23			-159.126,23					-	-159.126,23
29.03.2017	IOF	-2.356,09			-161.482,32					-	-161.482,32
20.04.2017	Juros	-3.411,87			-164.894,19					-	-164.894,19
20.05.2017	Juros	-4.930,34			-169.824,53					-	-169.824,53
20.06.2017	AMORTIZACAO		6.127,39		-163.697,14					-	-163.697,14
20.06.2017	Juros	-5.077,75			-168.774,89					-	-168.774,89
20.07.2017	AMORTIZACAO		202,98		-168.571,91					-	-168.571,91
20.07.2017	Juros	-5.046,37			-173.618,28					-	-173.618,28
25.07.2017	AMORTIZACAO		5.988,76		-167.629,52					-	-167.629,52
20.08.2017	Juros	-5.041,36			-172.670,88					-	-172.670,88
21.08.2017	AMORTIZACAO		1.006,76		-171.664,12					-	-171.664,12
22.08.2017	AMORTIZACAO		5.000,00		-166.664,12					-	-166.664,12
25.08.2017	AMORTIZACAO		138,89		-166.525,23					-	-166.525,23
20.09.2017	AMORTIZACAO		82,28		-166.442,95					-	-166.442,95
20.09.2017	Juros	-4.990,55			-171.433,50					-	-171.433,50
21.09.2017	AMORTIZACAO		6.067,87		-165.365,63					-	-165.365,63
20.10.2017	AMORTIZACAO		318,11		-165.047,52					-	-165.047,52

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
20.10.2017	Juros	-4.950,57			-169.998,09				-	-169.998,09
24.10.2017	AMORTIZACAO		5.850,33		-164.147,76				-	-164.147,76
20.11.2017	AMORTIZACAO		327,04		-163.820,72				-	-163.820,72
20.11.2017	Juros	-4.930,88			-168.751,60				-	-168.751,60
21.11.2017	AMORTIZACAO		5.822,83		-162.928,77				-	-162.928,77
20.12.2017	AMORTIZACAO		2.381,30		-160.547,47				-	-160.547,47
20.12.2017	Juros	-4.877,46			-165.424,93				-	-165.424,93
22.12.2017	AMORTIZACAO		3.773,56		-161.651,37				-	-161.651,37
20.01.2018	Juros	-4.840,76			-166.492,13				-	-166.492,13
22.01.2018	AMORTIZACAO		241,72		-166.250,41				-	-166.250,41
23.01.2018	AMORTIZACAO		400,00		-165.850,41				-	-165.850,41
25.01.2018	AMORTIZACAO		5.542,24		-160.308,17				-	-160.308,17
20.02.2018	Juros	-4.821,92			-165.130,09				-	-165.130,09
20.02.2018	TRANSF. DE SALDO			165.130,09	-				-	-
20.02.2018	TRANSF. DE SALDO				-			-165.130,09	-165.130,09	-165.130,09
28.02.2018	Comissão de permanência				-	-533,49			-165.663,58	-165.663,58
31.03.2018	Comissão de permanência				-	-1.817,39			-167.480,97	-167.480,97
30.04.2018	Comissão de permanência				-	-1.614,69			-169.095,66	-169.095,66
31.05.2018	Comissão de permanência				-	-1.777,14			-170.872,80	-170.872,80
30.06.2018	Comissão de permanência				-	-1.747,35			-172.620,15	-172.620,15
31.07.2018	Comissão de permanência				-	-1.717,69			-174.337,84	-174.337,84

Saldo Devedor em 31.07.2018

-174.337,84

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	20.02.2018	250,6975	
FACP	30.04.2018	256,7180	
FACP	31.07.2018	264,6766	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	28.02.2018	251,5075	
FACP	31.05.2018	259,4160	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	31.03.2018	254,2666	
FACP	30.06.2018	262,0688	

Legenda:

FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência
 Cálculo = 1970606

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: TAIAMA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35210821239	03/04/1992	17/07/2018 10:32:29
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/03/1992	67.810.317/0001-64	251.023.357.117

CAPITAL
R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA PROJETADA	NÚMERO: S/N	
BAIRRO: INDL. AB. E DANIEL	COMPLEMENTO: QUADRA E	
MUNICÍPIO: CAPAO BONITO	CEP: 18300-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
JANUARIA APARECIDA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 148.942.778-32, RG/RNE: 205815911 - SP, RESIDENTE À RUA GUSTAVO SAMPAIO, 49, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-130, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 059.635/99-0 SESSÃO: 26/04/1999
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Este documento e cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/07/2018 às 08:41, sob o número 10021892620188260123. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002189-26.2018.8.26.0123 e código 37D2B1E.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MANABU NISHIMURA, NACIONALIDADE JAPONESA, CPF: 104.422.658-75, RG/RNE: W191867L, ^{fls. 49}
RESIDENTE À RUA PEDRO BATISTA DA SILVEIRA, 241, JD. PLACEDINO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ROBERTO TETSUO NISHIMURA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 891.314.368-20, RG/RNE: 10491306 - SP, RESIDENTE À RUA 01, 16, QUADRA 01, JD. VILA REAL, CACERES - MT, CEP 78200-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MAURO NISHIMURA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 437.539.819-15, RG/RNE: 20580240 - SP, RESIDENTE À RUA PEDRO BATISTA DA SILVEIRA, 241, JD. PLACEDINO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000.000,00.

ADMITIDO APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 008.573.528-06, RG/RNE: 101715109 - SP, RESIDENTE À BAIRRO AREIA BRANCA, SN, AREIA BRANCA, GUAPIARA - SP, CEP 18310-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.700,00.

ADMITIDO ANTONIO GILTON DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 103.139.088-00, RG/RNE: 20556973 - SP, RESIDENTE À AV. PROJETADA, S/N, QUADRA E, DISTRITO INDUSTRIAL, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL.

INCLUSÃO DE CNPJ 67.810.317/0001-64

INCLUSÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 251.023.357.117.

NUM.DOC: 027.066/08-3 SESSÃO: 07/02/2008

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 008.573.528-06, RESIDENTE À BAIRRO AREIA BRANCA, SN, AREIA BRANCA, GUAPIARA - SP, CEP 18310-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.700,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANTONIO GILTON DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 103.139.088-00, RESIDENTE À AV. PROJETADA, S/N, QUADRA E, DISTRITO INDUSTRIAL, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00.

ADMITIDO REGINALDO DE SOUZA MARTINS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 276.511.788-82, RG/RNE: 27.556.699-7 - SP, RESIDENTE À RUA GASPAR DE LEMOS, 90, JARDIM VILA RICA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09170-040, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.500,00.

ADMITIDO JANUARIA APARECIDA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 148.942.778-32, RG/RNE: 20.581.591-1 - SP, RESIDENTE À PRACA GUSTAVO SAMPAIO, 49, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-130, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

NUM.DOC: 282.120/18-0 SESSÃO: 19/06/2018

RETIRA-SE DA SOCIEDADE REGINALDO DE SOUZA MARTINS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 276.511.788-82, RG/RNE: 275566997 - SP, RESIDENTE À RUA GASPAR DE LEMOS, 90, JARDIM VILA RICA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09170-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JANUARIA APARECIDA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 148.942.778-32, RG/RNE: 205815911 - SP, RESIDENTE À RUA GUSTAVO SAMPAIO, 49, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-130, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.


FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35210821239
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/07/2018

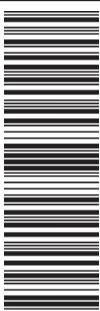



Ficha Cadastral Simplificada emitida para darci nunes : 17044457878. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 103622612, terça-feira, 17 de julho de 2018 às 10:32:29.




85830000017-3 43380185111-6 80590044337-7 48020180806-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa			07 - Data de Vencimento 06/08/2018	
02 - Endereço AV. PORTUGAL, 1259 Santo Andre SP			08 - Valor Total R\$ 1.743,38	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (11)4994-8877	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590044337480 Emissão: 07/07/2018	
06 - Observações Comarca/Foro: Capão Bonito, Cód. Foro: 123, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

180590044337480-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP Documento Detalhe	01 - Código de Receita – Descrição 230-6 Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1	
		15 - Nome do Contribuinte Banco do Brasil Sa	03 - Data de Vencimento 06/08/2018	06 - 04 - Cnpj ou Cpf 00.000.000/4392-31	09 - Valor da Receita R\$ 1.743,38	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço AV. PORTUGAL, 1259 Santo Andre SP	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00
		18 - Nº do Documento Detalhe 180590044337480-0001 Emissão: 07/07/2018	17 - Observações Comarca/Foro: Capão Bonito, Cód. Foro: 123, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 1.743,38

85830000017-3 43380185111-6 80590044337-7 48020180806-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa			07 - Data de Vencimento 06/08/2018	
02 - Endereço AV. PORTUGAL, 1259 Santo Andre SP			08 - Valor Total R\$ 1.743,38	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (11)4994-8877	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590044337480 Emissão: 07/07/2018	
06 - Observações Comarca/Foro: Capão Bonito, Cód. Foro: 123, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLO NE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/07/2018 às 08:41, sob o número 10021892620188260123. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002189-26.2018.8.26.0123 e código 37D2B22.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 13/07/2018 - AUTOATENDIMENTO - 14.25.58
 0037X00037 SEGUNDA VIA 0050

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9
 =====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 85830000017-3 43380185111-6
 80590044337-7 48020180806-8
 Banco 001
 Data do pagamento 13/07/2018
 Nr de controle- Dare-SP 180590044337480
 Valor Total 1.743,38


 COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

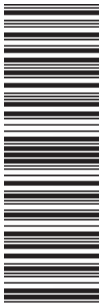

 DOCUMENTO: 071334
 AUTENTICACAO SISBB: B.864.24F.68C.978.D04

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/07/2018 às 08:41, sob o número 10021892620188260123. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002189-26.2018.8.26.0123 e código 37D2B22.




8580000000-3 22170185111-8 80590044337-7 51220180806-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa			07 - Data de Vencimento 06/08/2018	
02 - Endereço AV. PORTUGAL, 1259 Santo Andre SP			08 - Valor Total R\$ 22,17	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (11)4994-8877	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590044337512 Emissão: 07/07/2018	
06 - Observações Comarca/Foro: Capão Bonito, Cód. Foro: 123, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

180590044337512-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP Documento Detalhe	01 - Código de Receita – Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo	02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1	
		15 - Nome do Contribuinte Banco do Brasil Sa	03 - Data de Vencimento 06/08/2018	06 - 04 - Cnpj ou Cpf 00.000.000/4392-31	09 - Valor da Receita R\$ 22,17	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço AV. PORTUGAL, 1259 Santo Andre SP	05 - 07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 180590044337512-0001 Emissão: 07/07/2018	17 - Observações Comarca/Foro: Capão Bonito, Cód. Foro: 123, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.		08 - 11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 22,17		

8580000000-3 22170185111-8 80590044337-7 51220180806-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa			07 - Data de Vencimento 06/08/2018	
02 - Endereço AV. PORTUGAL, 1259 Santo Andre SP			08 - Valor Total R\$ 22,17	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (11)4994-8877	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590044337512 Emissão: 07/07/2018	
06 - Observações Comarca/Foro: Capão Bonito, Cód. Foro: 123, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLO NE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/07/2018 às 08:41, sob o número 10021892620188260123. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002189-26.2018.8.26.0123 e código 37D2B22.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 13/07/2018 - AUTOATENDIMENTO - 14.25.58
 0037X00037 SEGUNDA VIA 0048

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9
 =====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 85800000000-3 22170185111-8
 80590044337-7 51220180806-0
 Banco 001
 Data do pagamento 13/07/2018
 Nr de controle- Dare-SP 180590044337512
 Valor Total 22,17

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 071335
 AUTENTICACAO SISBB: D.D9B.E10.C92.9E8.6A6

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.610002 00000.634170 1 75830000061680

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 840-0 / 950001-4	Data Emissão 07/07/2018	Vencimento 12/07/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2018/0252206	Nosso Número 28446100000000634	Número Documento 634	Valor do documento 616,80

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2018/0252206** Número do Depósito: **634** Número do Processo: **null**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2018/0252206** Vara Judicial: **Comarca/Fórum: CAPAO BONITO** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.** Comarca/Fórum: **CAPAO BONITO** Ano Processo: **2018**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.610002 00000.634170 1 75830000061680

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 840-0 / 950001-4	Data Emissão 07/07/2018	Vencimento 12/07/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2018/0252206	Nosso Número 28446100000000634	Número Documento 634	Valor do documento 616,80

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2018/0252206** Número do Depósito: **634** Número do Processo: **null**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2018/0252206** Vara Judicial: **Comarca/Fórum: CAPAO BONITO** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.** Comarca/Fórum: **CAPAO BONITO** Ano Processo: **2018**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.610002 00000.634170 1 75830000061680

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 840-0 / 950001-4	Data Emissão 07/07/2018	Vencimento 12/07/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2018/0252206	Nosso Número 28446100000000634	Número Documento 634	Valor do documento 616,80

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2018/0252206** Número do Depósito: **634** Número do Processo: **null**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2018/0252206** Vara Judicial: **Comarca/Fórum: CAPAO BONITO** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.** Comarca/Fórum: **CAPAO BONITO** Ano Processo: **2018**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.610002 00000.634170 1 75830000061680

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 12/07/2018	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 840-0 / 950001-4	
Data do Documento 07/07/2018	Nº do documento 634	Espécie Doc Acreite	Data de Processamento 07/07/2018
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)		Nosso número 28446100000000634	
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.		(-) Valor do documento 616,80	
		(-) Desconto / Abatimento	
		(-) Outras deduções	
		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros acréscimos	
		(=) Valor cobrado 616,80	

Instruções (-) Desconto / Abatimento

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Outras deduções

(+/-) Mora / Multa

(+/-) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado 616,80

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2018/0252206 CPF/CNPJ: 00.000.000/4392-31
AV. PORTUGAL, 1259 1259, CENTRO
SANTO ANDRE -SP CEP:09040-011

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

17/07/2018 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000003
Comprovante de Pagamento de Boleto

00190000090284461000200000634170175830000061680

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: Banco do Brasil S.A.
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A B
CPF/CNPJ: 00.000.000/4392-31

Data de Vencimento: 11/07/2018
Data de Pagamento: 11/07/2018
Valor do Documento: 616,80
Juros/Multa(+): 0,00
Outros Acréscimos(+): 0,00
Desconto/Abatimento(-): 0,00
Outras Deduções(-): 0,00

Valor Cobrado(=): 616,80

AUT.4.4EA.FFD.2BB.D0F.A2C




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Capão Bonito
FORO DE CAPÃO BONITO
1ª VARA
Rua Rafael Machado Neto, 50 - Capão Bonito-SP - CEP 18304-120
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Reginaldo de Souza Martins, Patricia Litvak Martins, Januária Aparecida Ribeiro e Taiama Industria e Comércio Ltda - Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Felipe Abraham de Camargo Jubram

Vistos,

Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Capão Bonito

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50 - Capão Bonito-SP - CEP 18304-120

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil.

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Capão Bonito, 23 de julho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAPÃO BONITO

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

RUA RAFAEL MACHADO NETO, 50, Capão Bonito-SP - CEP
18304-120**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros**
 Valor da Causa: **R\$ 174.337,84**
 Nº do Mandado: **123.2018/006291-2**

Mandado expedido em relação a: Taiama Industria e Comércio Ltda - Me**E Januária Aparecida Ribeiro****Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**. Com endereço à Avenida Industrial, 260, Distrito Industrial - CEP 18304-610, Capão Bonito-SP
E Rua Gustavo Sampaio, 49 – Centro.**DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ ***

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Felipe Abraham de Camargo Jubram

Capão Bonito, 24 de julho de 2018.

12320180062912



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAPÃO BONITO

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP

18304-120, Fone: (15) 3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail:

Capbonito1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **R\$ 174.337,84**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO FORO DE CAPÃO BONITO DA DE CAPÃO BONITO

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ/SP

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Felipe Abraham de Camargo Jubram, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Capão Bonito, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: 1- CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s), **REGINALDO DE SOUZA MARTINS**, CPF 276.511.788-82, RG 27.556.699-7. Com endereço à Rua Guiraponga, 92, Recreio da Borda do Campo - CEP 09134-600, Santo André-SP, E **PATRÍCIA LITVAK MARTINS**, CPF nº **253.256.418-08**, com endereço a rua Guiraponga, nº 92 – Bairro Recreio da Borda do Campo, CEP 09134-600, Santo André-SP para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 174.337,84, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAPÃO BONITO

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP

18304-120, Fone: (15) 3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail:

Capbonito1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei, tudo nos termos da r. decisão de seguinte teor: " Vistos, Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

ADVERTÊNCIAS: 1- PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAPÃO BONITO

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP

18304-120, Fone: (15) 3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail:

Capbonito1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

juntada aos autos da comunicação pelo Juízo deprecado ao Juízo deprecante da efetiva citação do executado (artigo 915, § 2º, inciso II, do Código de Processo Civil); 2- **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**uwntle**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): REGINALDO DE SOUZA MARTINS, CPF 276.511.788-82, RG 27.556.699-7. Com endereço à Rua Guiraponga, 92, Recreio da Borda do Campo, CEP 09134-600, Santo André - SP.

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira, OAB nº 123199/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Capão Bonito, 24 de julho de 2018. Maria Silvia Galvao Vieira, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0792/2018, foi disponibilizado na página 2058/2063 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos, Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Capão Bonito, 26 de julho de 2018.

Joelma de Cássia Landim Stori Milani
Escrevente Técnico Judiciário

257



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPÃO BONITO
FORO DE CAPÃO BONITO
1ª VARA

RUA RAFAEL MACHADO NETO, 50, Capão Bonito-SP - CEP 18304-120

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exeqüente: **Banco do Brasil S.a.**
Executado: **Taiama Indústria e Comércio Ltda - Me e outros**
Valor da Causa: **R\$ 174.337,84**
Nº do Mandado: **123.2018/006291-2**

9

Mandado expedido em relação a: Taiama Indústria e Comércio Ltda - Me

E Januária Aparecida Ribeiro

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

. Com endereço à Avenida Industrial, 260, Distrito Industrial - CEP 18304-610, Capão Bonito-SP

E Rua Gustavo Sampaio, 49 – Centro.

DILIGÊNCIA: Guia nº * - RS *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Felipe Abraham de Camargo Jubram

Capão Bonito, 24 de julho de 2018.



[Handwritten signature]
5714445

Vicente Martins Resetti

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAPÃO BONITO

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP

18304-120, Fone: (15) 3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail:

Capbonito1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Jose Eugênio Rodolfo (25490)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 123.2018/006291-2 de 25.07.2018 dirigi-me ao endereço: Avenida Industrial, 260, Distrito Industrial, e aí sendo PROCEDI A CITAÇÃO da firma executada:- TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME, na pessoa do representante, Sr. VIRCEU MARTINS PESSETI, pelo inteiro teor do mandado, site e senha constantes do documento que veio anexado ao mandado, além do r. Despacho, ficando ciente após a leitura feita, quando recebeu a contra fé mediante assinatura.

Capão Bonito, 17 de setembro de 2018.

CERTIDÃO

CERTIFICO que diligenciei à Rua Gustavo Sampaio, 49, centro, não sendo ali encontrada a co-executada Januária Aparecida Ribeiro. Certifico que por ocasião da citação da firma executada, indaguei do representante, Sr. Virceu Martins Pesseti, acerca do endereço correto onde poderia ser encontrada a co-executada Januária, todavia, o mesmo limitou-se a informar que a mesma estaria residindo em outro município, não se dispondo a esclareceu o nome da cidade ou endereço para a citação.

DIANTE do exposto, DEIXEI DE CITAR a co-executada JANUÁRIA APARECIDA RIBEIRO.

Capão Bonito, 17 de setembro de 2018.

CERTIDÃO

CERTIFICO que tendo decorrido o prazo legal sem que fosse noticiado o pagamento da dívida, procedi nova diligencia ao Distrito Industrial, sede das empresa executada, e após novo contato com o representante, Sr. Virceu M Pesseti, DEIXEI DE PROCEDER A PENHORA pelo fato de que não foi possível encontrar bens pertencentes à firma Taiama Industria e Comercio



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAPÃO BONITO

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP

18304-120, Fone: (15) 3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail:

Capbonito1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Ltda – ME, da qual, segundo informou o representante, não haveria bens no patrimônio. Por ocasião da diligência constatei tratar-se de uma empresa que trabalha madeiras, havendo determinada quantidade de madeira cortada em taboas e de outras formas, no local, no entanto, o Sr. Virceu alegou que a mercadoria ali encontrada seria pertencente a terceiros e que ali se achava para ser trabalhada. Também foram encontradas algumas máquinas usadas no endereço, serras, plainas, etc; as quais, segundo foi informado, seriam arrendadas de terceiro para a atividade da empresa.

NÃO foi possível confirmar a inexistência de veículos ou imóveis registrados em nome da firma executada, ou mesmo valores em contas bancárias, visto que tais informações constituem prerrogativa exclusiva do Magistrado através dos convênios on-line.

O referido é verdade e dou fé.

Capão Bonito, 25 de setembro de 2018.

CERTIDÃO

CERTIFICO que tendo resultado negativa a citação da co-executada Januária Aparecida Ribeiro, procedi diligências na cidade (Prefeitura (Contabilidade e Tributação), Cartórios e Aciap (Associação Comercial), na tentativa de localizar bens para serem arrestados, no entanto, o resultado foi negativo, não encontrando bens da co-executada e deixando de proceder ao Arresto. O referido é verdade e dou fé.

Capão Bonito, 25 de setembro de 2018.

Ressarcimento:-

Duas diligências para a executada principal (citação positiva e penhora negativa)/ Duas diligências para a co-executada (citação negativa e arresto negativo) -- Valor:- R\$308,40.

Observação:- Foi recolhido valor a maior (R\$616,80 – GRD nº 634), razão pela qual, a guia foi devidamente anotada, a fim de que a diferença seja disponibilizada à parte interessada e que efetuou o recolhimento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAPÃO BONITO

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP

18304-120, Fone: (15) 3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail:

Capbonito1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente ante a certidão do oficial de justiça, bem como comprove a distribuição da precatória expedida.

Nada Mais. Capão Bonito, 26 de setembro de 2018. Eu, ____,
 Joelma de Cássia Landim Stori Milani, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1062/2018, foi disponibilizado na página 2083/2084 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente ante a certidão do oficial de justiça, bem como comprove a distribuição da precatória expedida."

Capão Bonito, 27 de setembro de 2018.

Joelma de Cássia Landim Stori Milani
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA - FORO DE CAPÃO BONITO - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1002189-26.2018.8.26.0123

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME**, em curso perante este r. Juízo e Cartório vem, mui respeitosamente perante V. Exa., de acordo com r. despacho de fls., expor e requerer o quanto segue:

Compulsando os autos não foi possível localizar a distribuição da carta precatória expedida nos autos, assim, o Requerente fará novamente a sua distribuição, objetivando formar a tríplice processual.

Para efetivar a citação em face da correquerida JANUARIA APARECIDA RIBEIRO, requer a expedição de mandado de citação via Oficial de Justiça, nos seguintes endereços:

- AV INDUSTRIAL, 260, DISTRITO INDUSTRIAL, CAPAO BONITO/ SP – CEP 18304-610
- AV MARGINAL, 76, JARDIM SANTA IZABEL, CAPAO BONITO/SP – CEP 18306-010

Por fim, requer a concessão do prazo de 15 (quinze) dias para a juntada da taxa judiciária do Oficial de Justiça, bem como para a juntada do comprovante de distribuição de carta precatória.

Importante destacar que o requerente é o maior interessado no deslinde da questão, tratando-se, portanto, o deferimento da dilação, ora requerida, de meio para uma melhor instrução processual, e não um ato protelatório.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 1 de outubro de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Capão Bonito

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, - - Vila Nova Capão Bonito

CEP: 18304-120 - Capão Bonito - SP

Telefone: (15) 3542-2555 - E-mail: Capbonito1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Felipe Abraham de Camargo Jubram

Vistos.

Fls. 68/69: Defiro a suspensão do processo pelo prazo de quinze dias.

Int.

Capão Bonito, 03 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1100/2018, foi disponibilizado na página 2122/2123 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 68/69: Defiro a suspensão do processo pelo prazo de quinze dias. Int."

Capão Bonito, 5 de outubro de 2018.

Joelma de Cássia Landim Stori Milani
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAPÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº. 1002189-26.2018.8.26.0123

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME E OUTROS.**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer o a juntada das taxas judiciárias, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 19 de Outubro de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.610002 00001.052174 9 76830000015420

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 840-0 / 950001-4	Data Emissão 15/10/2018	Vencimento 20/10/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28446100000001052	Número Documento 1052	Valor do documento 154,20

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **1052** Número do Processo: **1002189-26.2018.8.26.0123**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2018/0252206 TAÍSA FERNANDA DA SILVA - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.** Comarca/Fórum: **CAPAO BONITO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.610002 00001.052174 9 76830000015420

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 840-0 / 950001-4	Data Emissão 15/10/2018	Vencimento 20/10/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28446100000001052	Número Documento 1052	Valor do documento 154,20

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **1052** Número do Processo: **1002189-26.2018.8.26.0123**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2018/0252206 TAÍSA FERNANDA DA SILVA - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.** Comarca/Fórum: **CAPAO BONITO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.610002 00001.052174 9 76830000015420

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 840-0 / 950001-4	Data Emissão 15/10/2018	Vencimento 20/10/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28446100000001052	Número Documento 1052	Valor do documento 154,20

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **1052** Número do Processo: **1002189-26.2018.8.26.0123**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2018/0252206 TAÍSA FERNANDA DA SILVA - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.** Comarca/Fórum: **CAPAO BONITO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.610002 00001.052174 9 76830000015420

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 20/10/2018	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 840-0 / 950001-4	
Data do Documento 15/10/2018	Nº do documento 1052	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 15/10/2018
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor 154,20
Nosso número 28446100000001052		(-) Valor do documento 154,20	

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
154,20

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.0004392-31
AVENIDA PORTUGAL 1, CENTRO
SANTO ANDRE -SP CEP:09040-011

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

19/10/2018 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000004
Comprovante de Pagamento de Boleto

00190000090284461000200001052174976830000015420

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: Banco do Brasil S.A.
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ: 00.000.000/4392-31

Data de Vencimento: 17/10/2018
Data de Pagamento: 17/10/2018
Valor do Documento: 154,20
Juros/Multa(+): 0,00
Outros Acréscimos(+): 0,00
Desconto/Abatimento(-): 0,00
Outras Deduções(-): 0,00

Valor Cobrado(=): 154,20

AUT.8.62D.E8C.760.CB5.CE8



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAPÃO BONITO

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

RUA RAFAEL MACHADO NETO, 50, Capão Bonito-SP - CEP
18304-120**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros**
 Valor da Causa: **R\$ 174.337,84**
 Nº do Mandado: **123.2018/009573-0**

Mandado expedido em relação a: Januária Aparecida Ribeiro**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Avenida Industrial, 260, Distrito Industrial - CEP 18304-610, Capão Bonito-SP
 E ou Av Marginal, 76 – Jardim Santa Izabel

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Felipe Abraham de Camargo Jubram

Capão Bonito, 23 de outubro de 2018.

12320180095730



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº. 1002189-26.2018.8.26.0123

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, através de seu advogado que abaixo subscreve, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **TAIAMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME E OUTRO**, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em acatamento ao r. despacho de fls., a fim de **requerer** a juntada da incluso comprovante de distribuição da Carta Precatória, expedida nos presentes autos.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, 31 de Outubro de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAPÃO BONITO

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP

18304-120, Fone: (15) 3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail:

Capbonito1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Jose Eugênio Rodolfo (25490)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 123.2018/009573-0 de 24.10.2018 dirigi-me ao endereço: Avenida Marginal, Santa Izabel, não logrando encontrar nenhum prédio ou casa com a numeração 76 e, indagando de alguns moradores da mencionada avenida, não obtive nenhuma informação sobre a executada Januária Aparecida Ribeiro.

CERTIFICO que diligenciei na Avenida Industrial, 260, onde se acha estabelecida a empresa executada Taiama Ind e Com Ltda – Me, no entanto, não foi possível, nesse local, encontrar a executada Januária. No curso dessa diligencia contactei o representante da empresa supra mencionada, Sr. Virceu Martins Pesseti, sendo informado que a executada estaria residindo, atualmente, no município de São Paulo/SP, não sendo possível obter o endereço onde seria encontrada.

DIANTE do exposto, não tendo sido possível encontra-la, DEIXEI DE CITAR:- JANUÁRIA APARECIDA RIBEIRO. O referido é verdade e dou fé.

Capão Bonito, 22 de novembro de 2018.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, tendo resultado negativa a citação, procedi outras diligencias nesta cidade, no intuito de constatar a existência de bens possíveis de serem arrestados para garantia da dívida.

DESSA forma, diligenciei junto à Prefeitura Municipal (Setor Fiscal e Contábil), Cartório de Notas e CRI e Ciretran, não sendo possível obter informações sobre quaisquer bens pertencentes à executada.

DIANTE do resultado negativo na busca, deixei de proceder ao Arresto e devolvo o mandado para os devidos fins.

Capão Bonito, 30 de novembro de 2018.

Ressarcimento (dois atos distintos em endereços distintos)
 Valor: - R\$154,20 – GRD nº 1052.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAPÃO BONITO

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP

18304-120, Fone: (15) 3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail:

Capbonito1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. Capão Bonito, 03 de dezembro de 2018. Eu, ____,
 Joelma de Cássia Landim Stori Milani, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1330/2018, foi disponibilizado na página 2327/2328 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Capão Bonito, 5 de dezembro de 2018.

Joelma de Cássia Landim Stori Milani
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAPÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1002189-26.2018.8.26.0123

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em acatamento ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Apesar dos esforços desenvolvidos pelo Sr. Oficial de Justiça, no sentido de dar cumprimento ao Mandado de Citação, expedido por este MM. Juiz e juntado aos autos às fls, restaram frustradas todas as tentativas de **CITAÇÃO** dos requeridos.

As medidas administrativas tornaram-se todas ineficazes, vez que os endereços localizados, através destas, foram os mesmos já diligenciados sem sucesso.

Desta feita, **requer-se** seja determinada por V. Ex.^a, consulta através do sistema do **BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACENJUD)**, de eventuais **endereços** dos referidos executados, com o fito de citá-los para lide em comento, formando-se assim a tríplice relação processual.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 18 de Dezembro de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade		CEP
1002189-26.2018.8.26	.0123		09040-011
Endereço			Código
AV. PORTUGAL, 1259			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86800000000015005117400914341000000004392315354



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade		CEP
1002189-26.2018.8.26	.0123		09040-011
Endereço			Código
AV. PORTUGAL, 1259			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86800000000015005117400914341000000004392315354



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade		CEP
1002189-26.2018.8.26	.0123		09040-011
Endereço			Código
AV. PORTUGAL, 1259			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86800000000015005117400914341000000004392315354





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/12/2018 - PORTAL JURIDICO - 10:07:56
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86800000000-0 15005117400-9
	14341000000-0 00439231535-4
DATA DO PAGAMENTO	11/12/2018
VALOR TOTAL	15,00

AUTENTICACAO SISBB:
F.614.9C4.CE8.6B9.ECF





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPÃO BONITO
1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP 18304-120, Fone: (15)
3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail: Capbonito1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1002189-26.2018.8.26.0123 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Felipe Abraham de Camargo Jubram

Vistos.

Comandei a pesquisa de endereço conforme comprovante que segue.
Manifeste-se a parte exequente, no prazo de quinze dias, em termos
de prosseguimento.

Int.


Capão Bonito, 23 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.MSILVIAGV quarta-feira, 23/01/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta <i>As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.</i>
Número do Protocolo:	20190000336653
Número do Processo:	1002189-26.2018.8.26.0123
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12718 - 1ª VARA JUDICIAL DE CAPÃO BONITO
Juiz Solicitante:	Felipe Abraham de Camargo Jubram
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BANCO DO BRASIL S/A

Informações requisitadas
Endereços

Relação das pessoas pesquisadas
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui. Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui.

-	148.942.778-32 - JANUARIA APARECIDA RIBEIRO [Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]							
Respostas								
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
21/01/2019 09:49	Requisição de Informações	Felipe Abraham de Camargo Jubram	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado	ARNOLDO SCHUTT 76 VL STA ISABEL BAIRRO: VILA SANTA ISABEL CEP: 18306030 CAPAO BONITO SP 00000000 00000000	Não requisitado	Não requisitado	22/01/2019 13:07
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
21/01/2019 09:49	Requisição de Informações	Felipe Abraham de Camargo Jubram	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	22/01/2019 00:20
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas								
			Resultado				Extratos	

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante		Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas		Data/Hora Cumprimento
21/01/2019 09:49	Requisição de Informações	Felipe Abraham de Camargo Jubram	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado	R ARNOLDO SHUTT 76 CAPAO BONITO CID MIGUEL BAD SUZANO SP18300000 R ARNOLDO SHUTT 76 CAPAO BONITO CID MIGUEL BAD SUZANO SP18300000	Não requisitado	Não requisitado	22/01/2019 15:30
KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
21/01/2019 09:49	Requisição de Informações	Felipe Abraham de Camargo Jubram	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado	ARNOLDO SCHUTT 76 VL STA ISABEL BAIRRO: VILA SANTA ISABEL CEP: 18306030 CAPAO BONITO SP 00000000 00000000	Não requisitado	Não requisitado	22/01/2019 13:07
Não Respostas								
Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada								

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: EJUBP.

Conferir Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem

Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0054/2019, foi disponibilizado na página 2894/2896 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Comandei a pesquisa de endereço conforme comprovante que segue. Manifeste-se a parte exequente, no prazo de quinze dias, em termos de prosseguimento. Int."

Capão Bonito, 28 de janeiro de 2019.

Joelma de Cássia Landim Stori Milani
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA - FORO DE CAPÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo Nº 1002189-26.2018.8.26.0123

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação, que move em face de **TAIAMA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-ME E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., a fim de requerer a citação da requerida **Januária Aparecida Ribeiro**, via oficial de justiça, no seguinte endereço:

- RUA ARNOLDO SCHUTT, 76, VILA SANTA ISABEL, CAPÃO BONITO/SP - CEP: 18.306-030

Por fim, protesta pela juntada requer da taxa judiciária do Oficial de Justiça.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 15 de fevereiro de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.610002 00001.405174 8 77900000007959
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 840-0 / 950001-4	Data Emissão 30/01/2019	Vencimento 04/02/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 2844610000001405	Número Documento 1405	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **1405** Número do Processo: **1002189-26.2018.8.26.0123**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2018/0252206 TAÍSA FERNANDA DA SILVA - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.** Comarca/Fórum: **CAPAO BONITO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.610002 00001.405174 8 77900000007959
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 840-0 / 950001-4	Data Emissão 30/01/2019	Vencimento 04/02/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 2844610000001405	Número Documento 1405	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **1405** Número do Processo: **1002189-26.2018.8.26.0123**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2018/0252206 TAÍSA FERNANDA DA SILVA - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.** Comarca/Fórum: **CAPAO BONITO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.610002 00001.405174 8 77900000007959
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 840-0 / 950001-4	Data Emissão 30/01/2019	Vencimento 04/02/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 2844610000001405	Número Documento 1405	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **1405** Número do Processo: **1002189-26.2018.8.26.0123**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2018/0252206 TAÍSA FERNANDA DA SILVA - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.** Comarca/Fórum: **CAPAO BONITO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.610002 00001.405174 8 77900000007959
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento 04/02/2019
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência / Código do beneficiário 840-0 / 950001-4
Data do Documento 30/01/2019	Nosso número 2844610000001405
Carteira 17/35	Valor 79,59

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
79,59

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.0004392-31
AVENIDA PORTUGAL 1, CENTRO
SANTO ANDRE -SP CEP:09040-011

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

15/02/2019 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000006
Comprovante de Pagamento de Boleto

00190000090284461000200001405174877900000007959

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: Banco do Brasil S.A.
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ: 00.000.000/4392-31

Data de Vencimento: 30/01/2019
Data de Pagamento: 30/01/2019
Valor do Documento: 79,59
Juros/Multa(+): 0,00
Outros Acréscimos(+): 0,00
Desconto/Abatimento(-): 0,00
Outras Deduções(-): 0,00

Valor Cobrado(=): 79,59

AUT.5.185.E91.B86.D1A.714





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Capão Bonito

1ª VARA

RUA RAFAEL MACHADO NETO, 50, -, VILA NOVA CAPÃO
BONITO - CEP 18304-120, FONE: (15) 3542-2555, CAPÃO
BONITO-SP - E-MAIL: CAPBONITO1@TJSP.JUS.BR

DESPACHO

Processo: **1002189-26.2018.8.26.0123 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: Banco do Brasil S.a.
Executado: Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Felipe Abraham de Camargo Jubram

Vistos.

Fl. 87: anote-se. Cite-se a executada Januária no endereço
informado.

Int.

Capão Bonito, 18 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAPÃO BONITO

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

RUA RAFAEL MACHADO NETO, 50, Capão Bonito-SP - CEP
18304-120**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me**
 Valor da Causa: **R\$ 174.337,84**
 Nº do Mandado: **123.2019/001577-1**

Mandado expedido em relação a: Januária Aparecida Ribeiro**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Arnaldo Schutt, 76, Vila Santa Isabel - CEP 18306-030, Capão Bonito-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Felipe Abraham de Camargo Jubram

Capão Bonito, 19 de fevereiro de 2019.

12320190015771

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0162/2019, foi disponibilizado na página 2325/2327 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 87: anote-se. Cite-se a executada Januária no endereço informado. Int."

Capão Bonito, 20 de fevereiro de 2019.

Joelma de Cássia Landim Stori Milani
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
9ª VARA CÍVEL
PRAÇA IV CENTENÁRIO, 03, Santo André-SP - CEP 09040-906
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1025622-27.2018.8.26.0554**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Requerente: **Banco do Brasil S/A**
 Requerido: **Reginaldo de Souza Martins**
 Valor da Causa: **R\$ 174.337,84**
 Nº do Mandado: **554.2019/007066-8**

Mandado expedido em relação a: Reginaldo de Souza Martins e Patrícia Litvak Martins

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Gaspar de Lemos, 90, cs 1, Jardim Vila Rica - CEP 09170-040, Santo André-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 18396 - R\$ 159,18

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: José Francisco Matos

Santo André, 07 de fevereiro de 2019.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ

9ª VARA CÍVEL

Praça IV Centenário, 03, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)4435-6833,
Santo André-SP - E-mail: stoandre9cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1025622-27.2018.8.26.0554**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Requerente: **Banco do Brasil S/A**
 Requerido: **Reginaldo de Souza Martins**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **Página 75: Ciência ao autor(a) sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça:** Nada Mais. Santo André, 28 de fevereiro de 2019. Eu, _____, Celina Aparecida de Oliveira Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0096/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 06/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):Pagina 75: Ciência ao autor(a) sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça:Nada Mais."

Santo André, 6 de março de 2019.

Simone Capra Martins Batista
Oficial Maior


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Santo André
FORO DE SANTO ANDRÉ
9ª VARA CÍVEL
Praça IV Centenário, 03, ., Centro - CEP 09040-906, Fone:
(11)4435-6833, Santo André-SP - E-mail: stoandre9cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1025622-27.2018.8.26.0554**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Requerente: **Banco do Brasil S/A**
 Requerido: **Reginaldo de Souza Martins**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação do autor sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça. Nada Mais. Santo André, 01 de abril de 2019. Eu, ____, Caroline Fernandes Ferreira Lima, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Santo André
 FORO DE SANTO ANDRÉ
 9ª VARA CÍVEL
 Praça IV Centenário, 03, . - Centro
 CEP: 09040-906 - Santo André - SP
 Telefone: (11)4435-6833 - E-mail: stoandre9cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1025622-27.2018.8.26.0554**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Requerente: **Banco do Brasil S/A**
 Requerido: **Reginaldo de Souza Martins**

CONCLUSÃO

Ao MM. Juiz de Direito, Excelentíssimo Sr. Dr. José Francisco Matos.
 Em 01 de abril de 2019. Caroline Fernandes Ferreira Lima - M367429 Escrevente Técnico Judiciário.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). José Francisco Matos

Processo nº 2018/001551

Devolva-se ao Juízo Deprecante, por mensagem eletrônica, com as nossas homenagens.

Int.
 Santo André, 01 de abril de 2019.

José Francisco Matos
 - Juiz de Direito –

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0145/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 05/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Devolva-se ao Juízo Deprecante, por mensagem eletrônica, com as nossas homenagens. Int."

Santo André, 5 de abril de 2019.

Simone Capra Martins Batista
Oficial Maior

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAPÃO BONITO

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP

18304-120, Fone: (15) 3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail:

Capbonito1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente ante a precatória negativa.

Nada Mais. Capão Bonito, 09 de abril de 2019. Eu, ____, Joelma de Cássia Landim Stori Milani, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0345/2019, foi disponibilizado na página 2243/2245 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente ante a precatória negativa."

Capão Bonito, 10 de abril de 2019.

Joelma de Cássia Landim Stori Milani
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPÃO BONITO
FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

RUA RAFAEL MACHADO NETO, 50, Capão Bonito-SP - CEP 18304-120

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me**
 Valor da Causa: **R\$ 174.337,84**
 Nº do Mandado: **123.2019/001577-1**

8

Mandado expedido em relação a: Januária Aparecida Ribeiro

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Arnaldo Schutt, 76, Vila Santa Isabel - CEP 18306-030, Capão Bonito-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Felipe Abraham de Camargo Jubram

Capão Bonito, 19 de fevereiro de 2019.



[Handwritten signature]
 20581591/1

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAPÃO BONITO

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP

18304-120, Fone: (15) 3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail:

Capbonito1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Claudinei Belini Souto (25479)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 123.2019/001577-1 de 21.02.2019 dirigi-me ao endereço dele constante e aí sendo CITEI:- JANUÁRIA APARECIDA RIBEIRO, RG nº 20.581.591-1, pelo inteiro teor do mandado, site e senha constantes do documento que veio anexado, além do r. Despacho, ficando ciente após a leitura feita, quando recebeu a contra fé mediante assinatura. O referido é verdade e dou fé. O referido é verdade e dou fé.

Capão Bonito, 11 de abril de 2019.

CERTIDÃO

CERTIFICO estar devolvendo o presente mandado, aguardando o decurso do prazo para pagamento da dívida. OUTROSSIM, em prevalecendo a inadimplência, solicito, com a devida venia, seja determinado o recolhimento de guia complementar para custeio da nova diligencia que se fará necessária para o procedimento da penhora, posto que a guia recolhida trouxe valor suficiente somente ao ressarcimento da diligencia para citação.

Capão Bonito, 11 de abril de 2019.

Diligencia:- Três Ufesps – R\$79,59 – GRD. 1405



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA - FORO DE CAPÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº. 1002189-26.2018.8.26.0123

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação em epígrafe que move em face de **TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls., **requerer a expedição de citação postal** (registro + A. R. – Aviso de Recebimento), dos coexecutados Reginaldo de Souza Martins E Patricia Litvak Martins, no seguinte endereço:

- R CORGIE ASSAD ABDALLA, 631, VILA SONIA, SAO PAULO - SP - 05622-010;
- R CORGIE ASSAD ABDALLA, 461, VILA SONIA, SAO PAULO - SP - 05622-010;

Por fim, requer a concessão do prazo de 10 (dez) dias para a juntada da taxa judiciária FEDTJ 120-1.

Termos em que,
P. deferimento.

Bauru, 16 de abril de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPÃO BONITO
1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP 18304-120, Fone: (15) 3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail: Capbonito1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1002189-26.2018.8.26.0123 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Felipe Abraham de Camargo Jubram

Vistos.

Fl. 104: citem-se os executados, por carta, no endereço indicado.

Para cumprimento do ato, providencie a parte exequente o recolhimento da taxa postal no prazo de dez dias.

Int.

Capão Bonito, 17 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0383/2019, foi disponibilizado na página 2174/2175 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 104: citem-se os executados, por carta, no endereço indicado. Para cumprimento do ato, providencie a parte exequente o recolhimento da taxa postal no prazo de dez dias. Int."

Capão Bonito, 23 de abril de 2019.

Joelma de Cássia Landim Stori Milani
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAPÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1002189-26.2018.8.26.0123

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer o a juntada das taxas judiciárias, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 2 de Maio de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade		CEP
1002189-26.2018.8.26	.0123		09040-011
Endereço			Código
AV. PORTUGAL, 1259			120-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:120-1			42,40
			Total
			42,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007424051174009112010000003004392318027



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade		CEP
1002189-26.2018.8.26	.0123		09040-011
Endereço			Código
AV. PORTUGAL, 1259			120-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:120-1			42,40
			Total
			42,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007424051174009112010000003004392318027



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade		CEP
1002189-26.2018.8.26	.0123		09040-011
Endereço			Código
AV. PORTUGAL, 1259			120-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:120-1			42,40
			Total
			42,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007424051174009112010000003004392318027





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPÃO BONITO
FORO DE CAPÃO BONITO
1ª VARA
 Rua Rafael Machado Neto, 50 - Capão Bonito-SP - CEP 18304-120
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros**

Destinatário(a):
 Reginaldo de Souza Martins
 Rua Corgie Assad Abdalla, 631, Vila Sonia
 São Paulo-SP
 CEP 05622-010

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 174.337,84**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Capão Bonito, 06 de maio de 2019. Joelma de Cássia Landim Stori Milani, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPÃO BONITO
FORO DE CAPÃO BONITO
1ª VARA
 Rua Rafael Machado Neto, 50 - Capão Bonito-SP - CEP 18304-120
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros**

Destinatário(a):
 Patricia Litvak Martins
 Rua Corgie Assad Abdalla, 461, Vila Sonia
 São Paulo-SP
 CEP 05622-010

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 174.337,84**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Capão Bonito, 06 de maio de 2019. Joelma de Cássia Landim Stori Milani, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

 09/05/2019
 LOTE: 61070

fls. 112


DESTINATÁRIO

Patricia Litvak Martins

Rua Corgie Assad Abdalla, 461, -, Vila Sonia

Sao Paulo, SP

05622-010

AO REMETENTE

AR940381899JF


TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ : ___ h

2ª ___/___/___ : ___ h

3ª ___/___/___ : ___ h

ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input checked="" type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

GLAUCO RICARDO
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

 Gilson Lima Santos
 Matr. 8.886/919-9
 Carteiro



Digital

 09/05/2019
 LOTE: 61070

fls. 113

DESTINATÁRIO

Reginaldo de Souza Martins

Rua Corgie Assad Abdalla, 631, - Vila Sonia

Sao Paulo, SP

05622-010

AR940381885JF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ : ___ h

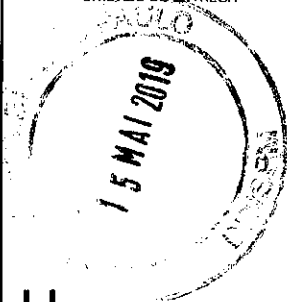
2ª ___/___/___ : ___ h

3ª ___/___/___ : ___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input checked="" type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros JOSUE RODRIGUES | |


ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Gilson Lima Santos
 Matr.: 8.890.919-9
 Carteiro

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAPÃO BONITO

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP

18304-120, Fone: (15) 3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail:

Capbonito1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente ante os Ars negativos.

Nada Mais. Capão Bonito, 18 de junho de 2019. Eu, ____, Joelma de Cássia Landim Stori Milani, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0614/2019, foi disponibilizado na página 2321/2322 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente ante os Ars negativos."

Capão Bonito, 19 de junho de 2019.

Joelma de Cássia Landim Stori Milani
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL
DA COMARCA DE CAPÃO BONITO/SP.**

Processo nº. 1002189-26.2018.8.26.0123

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **TAIAMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em acatamento ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Apesar dos esforços desenvolvidos, no sentido de localizar endereços dos requeridos, as pesquisas anteriormente realizada, por este MM. Juiz e juntada aos autos às fls., restaram frustradas.

Desta feita, **requer-se** seja determinada por V. Ex.^a, consulta através dos sistemas **INFOJUD**, **RENAJUD**, **SERASAJUD** e **SIEL** de eventuais **endereços** da referida executada, com o fito de citá-la para lide em comento, aproveita a oportunidade, para juntar as custas judiciais devidamente recolhidas, conforme comprovantes em anexo.

- **REGINALDO DE SOUZA MARTINS**

- **Nome da Mãe:** REGINA APARECIDA DE SOUZA MARTINS
- **Data de Nascimento:** 11/05/1979

- **PATRÍCIA LITVAK MARTINS**

- **Nome da Mãe:** MYRIAN BECKER
- **Data de Nascimento:** 27/11/1974





- **JANUÁRIA APARECIDA RIBEIRO**

- **Nome da Mãe:** FRANCISCA BUENO RIBEIRO
- **Data de Nascimento:** 12/04/1966

Importante ressaltar que o requerente é o maior interessado no deslinde da questão, tratando-se, portanto, o deferimento dos pedidos ora requerido, de meio para uma melhor instrução processual, e não um ato protelatório.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 27 de junho de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Capão Bonito

1ª VARA

RUA RAFAEL MACHADO NETO, 50, -, VILA NOVA CAPÃO
BONITO - CEP 18304-120, FONE: (15) 3542-2555, CAPÃO
BONITO-SP - E-MAIL: CAPBONITO1@TJSP.JUS.BR

CONCLUSÃO

Em 01 de julho de 2019, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. Felipe Abraham de Camargo Jubram, da 1ª Vara da Comarca de Capão Bonito. Eu, Maria Sílvia Galvão Vieira, Supervisor de Serviço, digitei.

DESPACHO

Processo: **1002189-26.2018.8.26.0123 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: Banco do Brasil S.a.
Executado: Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Felipe Abraham de Camargo Jubram

Vistos.

Para a realização das diligências solicitadas às fls. 116/117, providencie a parte exequente, no prazo de quinze dias, a comprovação do recolhimento da taxa prevista no artigo 2º, XI, da Lei 11.608/03, calculada de acordo com o número de diligências a serem realizadas, por CPF/CNPJ.

Int.

Capão Bonito, 01 de julho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0658/2019, foi disponibilizado na página 2446/2447 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Para a realização das diligências solicitadas às fls. 116/117, providencie a parte exequente, no prazo de quinze dias, a comprovação do recolhimento da taxa prevista no artigo 2º, XI, da Lei 11.608/03, calculada de acordo com o número de diligências a serem realizadas, por CPF/CNPJ. Int."

Capão Bonito, 3 de julho de 2019.

Joelma de Cássia Landim Stori Milani
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAPÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1002189-26.2018.8.26.0123

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer a juntada das taxas judiciárias, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 18 de Julho de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



AJ81120642982288247737

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade		CEP
1002189-26.2018.8.26	.0123		09040-011
Endereço			Código
AV. PORTUGAL, 1259			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 SERASAJUD			45,00
			Total
			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86800000000045005117400814341000000004392316539

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade		CEP
1002189-26.2018.8.26	.0123		09040-011
Endereço			Código
AV. PORTUGAL, 1259			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 SERASAJUD			45,00
			Total
			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86800000000045005117400814341000000004392316539

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade		CEP
1002189-26.2018.8.26	.0123		09040-011
Endereço			Código
AV. PORTUGAL, 1259			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 SERASAJUD			45,00
			Total
			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86800000000045005117400814341000000004392316539



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/07/2019 - PORTAL JURIDICO - 16:23:12
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86800000000-0 45005117400-8
	14341000000-0 00439231653-9
DATA DO PAGAMENTO	18/07/2019
VALOR TOTAL	45,00

AUTENTICACAO SISBB:
B.3F0.567.C4D.F48.4AA



**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade	CEP	
1002189-26.2018.8.26	.0123	09040-011	
Endereço	Código		Valor
AV. PORTUGAL, 1259	434-1		45,00
Histórico	Total		45,00
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 RENAJUD			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86840000000845005117400814341000000004392311073

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade	CEP	
1002189-26.2018.8.26	.0123	09040-011	
Endereço	Código		Valor
AV. PORTUGAL, 1259	434-1		45,00
Histórico	Total		45,00
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 RENAJUD			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86840000000845005117400814341000000004392311073

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade	CEP	
1002189-26.2018.8.26	.0123	09040-011	
Endereço	Código		Valor
AV. PORTUGAL, 1259	434-1		45,00
Histórico	Total		45,00
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 RENAJUD			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86840000000845005117400814341000000004392311073



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/07/2019 - PORTAL JURIDICO - 16:24:14
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86840000000-8 45005117400-8
	14341000000-0 00439231107-3
DATA DO PAGAMENTO	05/07/2019
VALOR TOTAL	45,00

AUTENTICACAO SISBB:
3.6A1.517.AF7.419.515

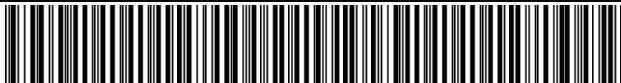


**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade	CEP	
1002189-26.2018.8.26	.0123	09040-011	
Endereço	Código		Valor
AV. PORTUGAL, 1259	434-1		45,00
Histórico	Total		45,00
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86850000000045005117400814341000000004392311014

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade	CEP	
1002189-26.2018.8.26	.0123	09040-011	
Endereço	Código		Valor
AV. PORTUGAL, 1259	434-1		45,00
Histórico	Total		45,00
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86850000000045005117400814341000000004392311014

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade	CEP	
1002189-26.2018.8.26	.0123	09040-011	
Endereço	Código		Valor
AV. PORTUGAL, 1259	434-1		45,00
Histórico	Total		45,00
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86850000000045005117400814341000000004392311014



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/07/2019 - PORTAL JURIDICO - 16:24:49
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86850000000-0 45005117400-8
	14341000000-0 00439231101-4
DATA DO PAGAMENTO	05/07/2019
VALOR TOTAL	45,00

AUTENTICACAO SISBB:
1.0EC.3A8.B13.8C1.BD8



**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade	CEP	
1002189-26.2018.8.26	.0123	09040-011	
Endereço	Código		Valor
AV. PORTUGAL, 1259	434-1		45,00
Histórico	Total		45,00
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 SIEL			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86850000000045005117400814341000000004392319074

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade	CEP	
1002189-26.2018.8.26	.0123	09040-011	
Endereço	Código		Valor
AV. PORTUGAL, 1259	434-1		45,00
Histórico	Total		45,00
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 SIEL			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86850000000045005117400814341000000004392319074

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade	CEP	
1002189-26.2018.8.26	.0123	09040-011	
Endereço	Código		Valor
AV. PORTUGAL, 1259	434-1		45,00
Histórico	Total		45,00
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 SIEL			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86850000000045005117400814341000000004392319074



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/07/2019 - PORTAL JURIDICO - 16:25:31
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1
=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86850000000-0 45005117400-8
	14341000000-0 00439231907-4
DATA DO PAGAMENTO	05/07/2019
VALOR TOTAL	45,00

AUTENTICACAO SISBB:
5.00B.5CF.99F.FF4.BA2





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPÃO BONITO
1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP 18304-120, Fone: (15)
3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail: Capbonito1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1002189-26.2018.8.26.0123 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Felipe Abraham de Camargo Jubram

Vistos.

Comandei as pesquisas de endereço conforme comprovantes que
seguem.

Aguarde-se a resposta do cadastro junto ao SERASAJUD, pelo prazo
de cinco dias.

Int.

Capão Bonito, 23 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF: 276.511.788-82
Nome Completo: REGINALDO DE SOUZA MARTINS
Nome da Mãe: REGINA APARECIDA DE SOUZA MARTINS
Data de Nascimento: 11/05/1979
Título de Eleitor: 0262590640167
Endereço: R GASPAR DE LEMOS 90 J RAMALHO
CEP: 9170-040
Município: SANTO ANDRE
UF: SP

[Voltar](#)

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF: 253.256.418-08
Nome Completo: PATRICIA LITVAK MARTINS
Nome da Mãe: MYRIAN BECKER
Data de Nascimento: 27/11/1974
Título de Eleitor: 0268846330124
Endereço: R GUIRAPONGA 92 RECREIO B DO CAMPO
CEP: 9134-600
Município: SANTO ANDRE
UF: SP

[Voltar](#)

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF: 148.942.778-32
Nome Completo: JANUARIA APARECIDA RIBEIRO
Nome da Mãe: FRANCISCA BUENO RIBEIRO
Data de Nascimento: 12/04/1966
Título de Eleitor: 0018525930183
Endereço: GUSTAVO SAMPAIO 49 CENTRO
CEP: 18300-130
Município: CAPAO BONITO
UF: SP

[Voltar](#)

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: MARIA SILVIA GALVAO VIEIRA

23/07/2019 - 14:41:04

Dados do Veículo

Placa	BMV2949	Placa Anterior		Ano Fabricação	1982	
Chassi	CB400BR2042052		Marca/Modelo	HONDA/CB 400	Ano Modelo	1982

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	REGINALDO DE SOUZA MARTINS	CPF/CNPJ	276.511.788-82
Endereço	RUA GASPAR DE LEMOS, N° 00090, , JD VL RICA - SANTO ANDRE - SP, CEP: 09170-040		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN



Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

MARIA SILVIA GALVAO VIEIRA

TJSP

23/07/2019 • 14h 39' 28" • 07:33

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.3.1

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: MARIA SILVIA GALVAO VIEIRA

23/07/2019 - 14:43:10

Dados do Veículo

Placa	CDW0849	Placa Anterior		Ano Fabricação	1997
Chassi	9BFGSZPPAVB851243		Marca/Modelo	FORD/COURIER	Ano Modelo 1998

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	JANUARIA APARECIDA RIBEIRO	CPF/CNPJ	148.942.778-32
Endereço	AV MARGINAL, N° 00076, CASA, JD SANTA IZABEL - CAPAO BONITO - SP, CEP: 18306-010		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
SISTEMA DE INFORMAÇÕES ELEITORAIS - SIEL

[Solicitação Online](#) | [Solicitação de Consulta](#) | [Validação](#) | [Manual](#)

Dados do Eleitor

Nome	REGINALDO DE SOUZA MARTINS
Título	262590640167
Data Nasc.	11/05/1979
Zona	307
Endereço	R. GASPAR DE LEMOS, 90 - VL. JOAO RAMALHO
Município	SANTO ANDRÉ
UF	SP
Data Domicílio	11/12/1996
Nome Pai	VIRCEU MARTINS PESSETTI
Nome Mãe	REGINA APARECIDA DE SOUZA MARTINS
Naturalidade	SANTO ANDRÉ, SP
Cód. Validação	187edf97e02cd3a488f4eb318af8fff7

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
SISTEMA DE INFORMAÇÕES ELEITORAIS - SIEL

[Solicitação Online](#) | [Solicitação de Consulta](#) | [Validação](#) | [Manual](#)


Dados do Eleitor







Eleitor não encontrado - seguir as orientações contidas no Manual

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
SISTEMA DE INFORMAÇÕES ELEITORAIS - SIEL

[Solicitação Online](#) | [Solicitação de Consulta](#) | [Validação](#) | [Manual](#)

Dados do Eleitor	
Nome	JANUARIA APARECIDA RIBEIRO
Título	018525930183
Data Nasc.	12/04/1966
Zona	37
Endereço	RUA ARNOLDO SHUTT,76 - VILA SANTA IZABEL
Município	CAPÃO BONITO
UF	SP
Data Domicílio	09/03/2018
Nome Pai	AMADOR ROSA RIBEIRO
Nome Mãe	FRANCISCA BUENO RIBEIRO
Naturalidade	CAPÃO BONITO, SP
Cód. Validação	de695ca0578715e2edb92f18925ca7f2

Seu acesso expira em
20 minutos[Início](#) > Cadastro de Ofícios [Adicionar aos favoritos](#)

-  Cadastrar Ofício
-  Buscar Ofícios
-  Acompanhar Atendimento
-  Magistrados
-  Gestão de Afastamento
-  Solic. Respondidas

CADASTRO DE OFÍCIOS

Número da Solicitação: 943160/2019

Prazo de Atendimento da Solicitação:

24 Horas 48 Horas 72 Horas 120 Horas

Número Único do Processo

1002189-26.2018.8.26.0123



DADOS DO PROCESSO

Nome do Juiz

Maria Sílvia Galvão Vieira

Criado Por:

Maria Sílvia Galvão Vieira

Foro

Foro de Capão Bonito

Vara

1 OFÍCIO JUDICIAL

Comarca

CAPAO BONITO

UF

SP

Número do Contrato

Tipo de Ação

Execução de Título Extrajudicial

Autor/Exequente

Banco do Brasil SA

Réu/Executado

Taiama Indústria e Comércio Ltda ME e outros

[Incluir Ofício](#) [Adicionar Titular da Ordem](#)

DESCRIÇÃO DA ORDEM

Endereço constante do cadastro em nome dos executados Reginaldo de Souza Martins, CPF nº 276.511.788-82, Patrícia Litvak Martins, CPF nº 253.256.418-08, Januária Aparecida Ribeiro, CPF nº 148.942.778-32.

restam 2297 caracteres

[Anexar Ofício PDF](#)[Concluir](#) [Cancelar](#)

Seu IP é 186.230.0.200

2019 Serasa Experian . Todos os direitos reservados.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0743/2019, foi disponibilizado na página 2517/2518 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Comandei as pesquisas de endereço conforme comprovantes que seguem. Aguarde-se a resposta do cadastro junto ao SERASAJUD, pelo prazo de cinco dias. Int."

Capão Bonito, 25 de julho de 2019.

Joelma de Cássia Landim Stori Milani
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAPÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1002189-26.2018.8.26.0123

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **TAIAMA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em acatamento ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Apesar dos esforços desenvolvidos pelo Sr. Oficial de Justiça, no sentido de dar cumprimento ao Mandado de Citação, expedido por este MM. Juiz e juntado aos autos às fls, restaram frustradas todas as tentativas de **CITAÇÃO** dos executados.

As medidas administrativas tornaram-se todas ineficazes, vez que os endereços localizados, através destas, foram os mesmos já diligenciados sem sucesso.

Desta feita, **requer-se** seja determinada por V. Ex.^a, consulta através do sistema do **BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACENJUD)**, de eventuais **endereços** dos executados: REGINALDO DE SOUZA MARTINS – CPF 276.511.788-82 e PATRICIA LITVAK MARTINS – CPF 253.256.418-08, com o fito de citá-los para lide em comento, formando-se assim a tríplice relação processual.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 02 de Setembro de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade		CEP
1002189-26.2018.8.26	.0123		09040-011
Endereço			Código
AV. PORTUGAL, 1259			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 1 VARA CÍVIL CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			32,00
			Total
			32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005|320051174000|143410000000|004392315060



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade		CEP
1002189-26.2018.8.26	.0123		09040-011
Endereço			Código
AV. PORTUGAL, 1259			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 1 VARA CÍVIL CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			32,00
			Total
			32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005|320051174000|143410000000|004392315060



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade		CEP
1002189-26.2018.8.26	.0123		09040-011
Endereço			Código
AV. PORTUGAL, 1259			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 1 VARA CÍVIL CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			32,00
			Total
			32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005|320051174000|143410000000|004392315060





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/09/2019 - PORTAL JURIDICO - 14:04:50
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86880000000-5 32005117400-0
	14341000000-0 00439231506-0
DATA DO PAGAMENTO	19/08/2019
VALOR TOTAL	32,00

AUTENTICACAO SISBB:
C.E49.609.FEC.32D.C7B





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Capão Bonito

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50 - Capão Bonito-SP - CEP 18304-120

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Felipe Abraham de Camargo Jubram**

Vistos,

Defiro a realização de diligências junto aos sistemas informatizados para a busca de endereços da parte executada.


Providencie a Serventia, via BacenJud, o necessário.

Com as respostas, manifeste-se a parte exequente, no prazo de quinze dias, em termos de prosseguimento.

Int.


Capão Bonito, 03 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.MSILVIAGV sexta-feira, 06/09/2019
	Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair	

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190009360177
Número do Processo:	1002189-26.2018.8.26.0123
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12718 - 1ª VARA JUDICIAL DE CAPÃO BONITO
Juiz Solicitante:	Felipe Abraham de Camargo Jubram (Protocolizado por Maria Silvia Galvao Vieira)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	BANCO DO BRASIL

Informações requisitadas
Endereços

Relação das pessoas pesquisadas
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui. Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui.

-	148.942.778-32 - JANUARIA APARECIDA RIBEIRO [Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]							
Respostas								
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
04/09/2019 15:57	Requisição de Informações	Felipe Abraham de Camargo Jubram	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado	ARNOLDO SCHUTT 76 VL STA ISABEL BAIRRO: VILA SANTA ISABEL CEP: 18306030 CAPAO BONITO SP 00000000 00000000	Não requisitado	Não requisitado	05/09/2019 14:35
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
04/09/2019 15:57	Requisição de Informações	Felipe Abraham de Camargo Jubram	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	05/09/2019 00:30
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
04/09/2019 15:57	Requisição de Informações	Felipe Abraham de Camargo Jubram	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado	R ARNOLDO SHUTT 76 CAPAO BONITO JD BANDEIRANTE CAMBE SP18300000 R ARNOLDO SHUTT 76 CAPAO BONITO JD	Não requisitado	Não requisitado	05/09/2019 15:30

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA SILVIA GALVAO VIEIRA, liberado nos autos em 06/09/2019 às 14:11. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002189-26.2018.8.26.0123 e código 5ADF5AD.

					BANDEIRANTE CAMBE SP18300000			
KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
04/09/2019 15:57	Requisição de Informações	Felipe Abraham de Camargo Jubram	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado	ARNOLDO SCHUTT 76 VL STA ISABEL BAIRRO: VILA SANTA ISABEL CEP: 18306030 CAPAO BONITO SP 00000000 00000000	Não requisitado	Não requisitado	05/09/2019 14:35
Não Respostas								
Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada								

253.256.418-08 - PATRICIA LITVAK MARTINS
[Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas								
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
04/09/2019 15:57	Requisição de Informações	Felipe Abraham de Camargo Jubram	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado	GUIRAPONGA 92 RECREIO DA BORDA DO BAIRRO: RECREIO DA BORDA DO CEP: 09134600 SANTO ANDRE SP 00000000 00000000	Não requisitado	Não requisitado	05/09/2019 14:35
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
04/09/2019 15:57	Requisição de Informações	Felipe Abraham de Camargo Jubram	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	05/09/2019 00:30
BCO FIAT / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
04/09/2019 15:57	Requisição de Informações	Felipe Abraham de Camargo Jubram	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado	R GUIRAPONGA 92 CIDADE RECREIO 00913460SANTO ANDRE SP AV BRIG FARIA LIMA 1768 JARDIM PAULISTA00145100SAO PAULO SP R CORGIE ASSAD ABDALLA 461 VILA SONIA 00562201SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	05/09/2019 09:41
BCO ITAUCARD / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
04/09/2019 15:57	Requisição de Informações	Felipe Abraham de Camargo Jubram	(35) Cumprida considerando as informações existentes	Não requisitado	R GUIRAPONGA 92 CIDADE RECREIO 00913460SANTO ANDRE SP	Não requisitado	Não requisitado	05/09/2019 09:41

			na instituição (cliente inativo ou não cliente).		AV BRIG FARIA LIMA 1768 JARDIM PAULISTA00145100SAO PAULO SP R CORGIE ASSAD ABDALLA 461 VILA SONIA 00562201SAO PAULO SP			
--	--	--	--	--	---	--	--	--

BCO ITAUCRED / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
04/09/2019 15:57	Requisição de Informações	Felipe Abraham de Camargo Jubram	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado	R GUIRAPONGA 92 CIDADE RECREIO 00913460SANTO ANDRE SP AV BRIG FARIA LIMA 1768 JARDIM PAULISTA00145100SAO PAULO SP R CORGIE ASSAD ABDALLA 461 VILA SONIA 00562201SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	05/09/2019 09:41

BCO ITAULEASING / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
04/09/2019 15:57	Requisição de Informações	Felipe Abraham de Camargo Jubram	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado	R GUIRAPONGA 92 CIDADE RECREIO 00913460SANTO ANDRE SP AV BRIG FARIA LIMA 1768 JARDIM PAULISTA00145100SAO PAULO SP R CORGIE ASSAD ABDALLA 461 VILA SONIA 00562201SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	05/09/2019 09:41

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
04/09/2019 15:57	Requisição de Informações	Felipe Abraham de Camargo Jubram	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	RUA CORGIS ASSAD ABDALA 631 MORUMBI 05622010SAO PAULO AV DR ABRAAO RIBEIRO 313 5 VARA CRIMINAL BOM RETIRO 01133020SAO PAULO AV DR ABRAAO RIBEIRO 313 R 2 S 88 BOM RETIRO 01133020SAO PAULO	Não requisitado	Não requisitado	04/09/2019 23:30

Não Respostas

Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada

276.511.788-82 - REGINALDO DE SOUZA MARTINS
[Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
04/09/2019 15:57	Requisição de Informações	Felipe Abraham de Camargo Jubram	(32) Cumprida considerando as informações existentes	Não requisitado	R GUIRAPONGA 92 CID RECREIO DA BO BAIRRO: RECREIO DA BORDA DO CEP: 09134600	Não requisitado	Não requisitado	05/09/2019 14:35

			na instituição.		SANTO ANDRE SP R GUIRAPONGA 92 CID RECREIO DA BO BAIRRO: RECREIO DA BORDA DO CEP: 09134600 SANTO ANDRE SP R GUIRAPONGA 92 CID RECREIO DA BO BAIRRO: RECREIO DA BORDA DO CEP: 09134600 SANTO ANDRE SP			
--	--	--	-----------------	--	--	--	--	--

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
04/09/2019 15:57	Requisição de Informações	Felipe Abraham de Camargo Jubram	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado	RUA GASPAR DE LEMOS 90, BAIRRO: JARDIM VILA RICA , SANTO ANDRE - SP , CEP: 09170-040 RUA GUIRAPONGA 92, BAIRRO: CIDADE RECREIO DA BORDA DO CAM , SANTO ANDRE - SP , CEP: 09134-600 R DOS DOMINICANOS 202, BAIRRO: JARDIM SANTO ANDRE , SANTO ANDRE - SP , CEP: 09132-150	Não requisitado	Não requisitado	05/09/2019 00:30

BCO COOPERATIVO SICREDI / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
04/09/2019 15:57	Requisição de Informações	Felipe Abraham de Camargo Jubram	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado 0,00	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	05/09/2019 17:43

BCO FIAT / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
04/09/2019 15:57	Requisição de Informações	Felipe Abraham de Camargo Jubram	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado	R GUIRAPONGA 92 CIDADE RECREIO 00913460SANTO ANDRE SP R GASPAR LEMOS 90 JARDIM VILA RIC00917004SANTO ANDRE SP R DOMINICANOS 202 JARDIM SANTO AN00913215SANTO ANDRE SP	Não requisitado	Não requisitado	05/09/2019 09:41

BCO ITAUCARD / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
04/09/2019 15:57	Requisição de Informações	Felipe Abraham de Camargo Jubram	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente)	Não requisitado	R GUIRAPONGA 92 CIDADE RECREIO 00913460SANTO ANDRE SP R GASPAR LEMOS 90 JARDIM VILA RIC00917004SANTO	Não requisitado	Não requisitado	05/09/2019 09:41

			inativo ou não cliente).		ANDRE SP R DOMINICANOS 202 JARDIM SANTO AN00913215SANTO ANDRE SP			
--	--	--	--------------------------	--	--	--	--	--

BCO ITAUCRED / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
04/09/2019 15:57	Requisição de Informações	Felipe Abraham de Camargo Jubram	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado	R GUIRAPONGA 92 CIDADE RECREIO 00913460SANTO ANDRE SP R GASPAR LEMOS 90 JARDIM VILA RIC00917004SANTO ANDRE SP R DOMINICANOS 202 JARDIM SANTO AN00913215SANTO ANDRE SP	Não requisitado	Não requisitado	05/09/2019 09:41

BCO ITAULEASING / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
04/09/2019 15:57	Requisição de Informações	Felipe Abraham de Camargo Jubram	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado	R GUIRAPONGA 92 CIDADE RECREIO 00913460SANTO ANDRE SP R GASPAR LEMOS 90 JARDIM VILA RIC00917004SANTO ANDRE SP R DOMINICANOS 202 JARDIM SANTO AN00913215SANTO ANDRE SP	Não requisitado	Não requisitado	05/09/2019 09:41

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
04/09/2019 15:57	Requisição de Informações	Felipe Abraham de Camargo Jubram	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R GUIRAPONGA 92 CIDADE RECREIO DA BORDA DO CAMPO 09134600SANTO ANDRE R LAMARTINE 202 CDM MARA 09131150SANTO ANDRE R AFONSO CELSO 150 JARDIM IRENE 09170660SANTO ANDRE	Não requisitado	Não requisitado	04/09/2019 23:30

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
04/09/2019 15:57	Requisição de Informações	Felipe Abraham de Camargo Jubram	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	05/09/2019 15:30

Não Respostas

Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP.	<input type="text"/>
--	--------	----------------------

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAPÃO BONITO

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP

18304-120, Fone: (15) 3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail:

Capbonito1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência à parte exequente da pesquisa de endereço juntada aos autos, com prazo legal para manifestação.

Nada Mais. Capão Bonito, 06 de setembro de 2019. Eu, ____,
 Maria Silvia Galvao Vieira, Supervisor de Serviço.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0959/2019, foi disponibilizado na página 2505/2509 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Ciência à parte exequente da pesquisa de endereço juntada aos autos, com prazo legal para manifestação."

Capão Bonito, 10 de setembro de 2019.

Joelma de Cássia Landim Stori Milani
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0959/2019, foi disponibilizado na página 2505/2509 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro a realização de diligências junto aos sistemas informatizados para a busca de endereços da parte executada. Providencie a Serventia, via BacenJud, o necessário. Com as respostas, manifeste-se a parte exequente, no prazo de quinze dias, em termos de prosseguimento. Int."

Capão Bonito, 10 de setembro de 2019.

Joelma de Cássia Landim Stori Milani
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAPÃO BONITO****FORO DE CAPÃO BONITO****1ª VARA**

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP

18304-120, Fone: (15) 3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail:

Capbonito1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal de fls. 129 sem resposta do Serasa. Nada Mais. Capão Bonito, 18 de setembro de 2019. Eu, ____, Joelma de Cássia Landim Stori Milani, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPÃO BONITO
1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP 18304-120, Fone: (15) 3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail: Capbonito1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1002189-26.2018.8.26.0123 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Felipe Abraham de Camargo Jubram

Vistos.

Providencie a serventia pesquisa junto ao sistema SERASAJUD acerca da resposta do ofício encaminhado.

Com a juntada, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento.

Int.

Capão Bonito, 18 de setembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



São Carlos, 27 de julho de 2019

APJUR 307165/2019

Foro de Capão Bonito
Vara: 1 OFICIO JUDICIAL

Processo: 10021892620188260123

Ofício: 943160/2019

Parte(s): JANUARIA APARECIDA RIBEIRO - CPF 148.942.778-32, PATRICIA LITVAK MARTINS - CPF 253.256.418-08, REGINALDO DE SOUZA MARTINS - CPF 276.511.788-82

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

A Serasa Experian, sediada na Alameda dos Quinimuras, nº 187, na cidade de São Paulo/SP – CEP 04068-900, vem, respeitosamente, informar que tomamos conhecimento de Vossa r. solicitação, através do ofício acima mencionado e informamos que consta(m) o(s) seguinte(s) endereço(s):

JANUARIA APARECIDA RIBEIRO - CPF 148.942.778-32

R GUSTAVO SAMPAIO, 49

CENTRO

CEP 18300-130

CAPAO BONITO - SP

PATRICIA LITVAK MARTINS - CPF 253.256.418-08

R CORGIE ASSAD ABDALLA, 631

VILA SONIA

CEP 05622-010

SAO PAULO - SP

REGINALDO DE SOUZA MARTINS - CPF 276.511.788-82

R GASPAR DE LEMOS, 90

JD VILA RICA

CEP 09170-040

SANTO ANDRE - SP

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SERASA EXPERIAN

Gestão de Mandados e Requerimentos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1002/2019, foi disponibilizado na página 2431/2433 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie a serventia pesquisa junto ao sistema SERASAJUD acerca da resposta do ofício encaminhado. Com a juntada, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento. Int."

Capão Bonito, 20 de setembro de 2019.

Joelma de Cássia Landim Stori Milani
Escrevente Técnico Judiciário

**AVALONE ADVOGADOS****EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAPÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO.****Processo nº. 1002189-26.2018.8.26.0123**

BANCO DO BRASIL SA, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **TAIAMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível vem, mui respeitosamente perante V. Exa. expor e requerer:

Tendo em vista que os requeridos **TAIAMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME** e **JANUÁRIA APARECIDA RIBEIRO**, já se encontram devidamente citados, respectivamente junto as fls. 64/65 e 103 requer que seja realizada nova tentativa de citação dos executados, **REGINALDO DE SOUZA MARTINS** e **PATRÍCIA LITVAK MARTINS**, por carta com aviso de recebimento (AR), nos endereços:

AV BRIGADEIRO FARIA DE LIMA 1768, JARDIM PAULISTANO, SP, CEP - 01451-909 SP.

AV DR ABRAAO RIBEIRO 313 BOM RETIRO, SP, CEP – 01133020.

RUA DOS DOMINICANOS 202 JARDIM SANTO ANDRÉ/SP, CEP - 09132-150.

RUA GUIRAPONGA 92 RECREIO DA BORDA DO CAMPO, SANTO ANDRE/SP, CEP: 09.134-600.

Por fim, pleiteia concessão de prazo de 10(dez) dias para a juntada da taxa postal devidamente recolhida.

MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 – Vila Cardia – CEP 17013-590 – Tel. (14) 2107-8888 – Fax (14) 2107-8832
www.avalloneadvogados.com.br



AJ15721433792312247737

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Bauru, 24 de setembro de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Capão Bonito

1ª VARA

RUA RAFAEL MACHADO NETO, 50, -, VILA NOVA CAPÃO
BONITO - CEP 18304-120, FONE: (15) 3542-2555, CAPÃO
BONITO-SP - E-MAIL: CAPBONITO1@TJSP.JUS.BR

DESPACHO

Processo: **1002189-26.2018.8.26.0123 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: Banco do Brasil S.a.
Executado: Taiama Industria e Comércio Ltda - Me

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Felipe Abraham de Camargo Jubram

Vistos.

Fls. 158/159: citem-se os executados Patrícia e Reginaldo nos endereços informados.

Para cumprimento do ato, providencie a parte exequente, no prazo de dez dias, o recolhimento da taxa postal.

Int.

Capão Bonito, 24 de setembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1034/2019, foi disponibilizado na página 2222/2223 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 158/159: citem-se os executados Patrícia e Reginaldo nos endereços informados. Para cumprimento do ato, providencie a parte exequente, no prazo de dez dias, o recolhimento da taxa postal. Int."

Capão Bonito, 26 de setembro de 2019.

Joelma de Cássia Landim Stori Milani
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAPÃO BONITO

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP

18304-120, Fone: (15) 3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail:

Capbonito1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal da intimação retro sem recolhimento das custas para citação. Nada Mais. Capão Bonito, 14 de outubro de 2019. Eu, ____, Joelma de Cássia Landim Stori Milani, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Capão Bonito

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP

18304-120, Fone: (15) 3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail:

Capbonito1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1002189-26.2018.8.26.0123
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: Banco do Brasil S.a.
 Executado: Taiama Industria e Comércio Ltda - Me

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação da parte autora/exequente.

Constatado que a parte autora/exequente deixou escoar o prazo sem executar os atos e diligências que lhe competem, o cartório providenciará a sua intimação pelo DJE, nos termos do artigo 196, inciso XI das NSCGJ. Mantida a inércia, a parte autora/exequente será intimada, por mandado ou por carta para suprir a omissão em cinco dias, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 485, III, § 1º, do CPC.

Nada Mais. Capão Bonito, 14 de outubro de 2019. Eu, ____, Joelma de Cássia Landim Stori Milani, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAPÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1002189-26.2018.8.26.0123

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.**, feito epígrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer o a juntada das taxas judiciárias, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 14 de Outubro de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade	CEP	
1002189-26.2018.8.26	.0123	09040-011	
Endereço	Código		
AV. PORTUGAL, 1259	120-1		
Histórico	Valor		
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 1 VARA CÍVIL CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:120-1	94,20		
Total			94,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005942051174009112010000003004392310077

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade	CEP	
1002189-26.2018.8.26	.0123	09040-011	
Endereço	Código		
AV. PORTUGAL, 1259	120-1		
Histórico	Valor		
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 1 VARA CÍVIL CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:120-1	94,20		
Total			94,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005942051174009112010000003004392310077

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade	CEP	
1002189-26.2018.8.26	.0123	09040-011	
Endereço	Código		
AV. PORTUGAL, 1259	120-1		
Histórico	Valor		
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 1 VARA CÍVIL CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:120-1	94,20		
Total			94,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005942051174009112010000003004392310077



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/10/2019 - PORTAL JURIDICO - 14:16:33
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86880000000-5 94205117400-9
	11201000000-3 00439231007-7
DATA DO PAGAMENTO	02/10/2019
VALOR TOTAL	94,20

AUTENTICACAO SISBB:
4.53C.BBD.A67.622.4C2





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPÃO BONITO
FORO DE CAPÃO BONITO
1ª VARA
 Rua Rafael Machado Neto, 50 - Capão Bonito-SP - CEP 18304-120
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me**

Destinatário(a):
 Reginaldo de Souza Martins
 Brigadeiro Faria Lima, 1768, Jardim Paulistano
 São Paulo-SP
 CEP 01451-909

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 174.337,84**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Capão Bonito, 14 de outubro de 2019. Joelma de Cássia Landim Stori Milani, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPÃO BONITO
FORO DE CAPÃO BONITO
1ª VARA
 Rua Rafael Machado Neto, 50 - Capão Bonito-SP - CEP 18304-120
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me**

Destinatário(a):
 Patricia Litvak Martins
 Brigadeiro Faria Lima, 1768, Jardim Paulistano
 São Paulo-SP
 CEP 01451-909

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 174.337,84**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Capão Bonito, 14 de outubro de 2019. Joelma de Cássia Landim Stori Milani, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPÃO BONITO
FORO DE CAPÃO BONITO
1ª VARA
 Rua Rafael Machado Neto, 50 - Capão Bonito-SP - CEP 18304-120
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me**

Destinatário(a):
 Reginaldo de Souza Martins
 Avenida Doutor Abraao Ribeiro, 313, Bom Retiro
 São Paulo-SP
 CEP 01133-020

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 174.337,84**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Capão Bonito, 14 de outubro de 2019. Joelma de Cássia Landim Stori Milani, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPÃO BONITO
FORO DE CAPÃO BONITO
1ª VARA
 Rua Rafael Machado Neto, 50 - Capão Bonito-SP - CEP 18304-120
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me**

Destinatário(a):
 Patricia Litvak Martins
 Avenida Doutor Abraao Ribeiro, 313, Bom Retiro
 São Paulo-SP
 CEP 01133-020

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 174.337,84**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Capão Bonito, 14 de outubro de 2019. Joelma de Cássia Landim Stori Milani, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPÃO BONITO
FORO DE CAPÃO BONITO
1ª VARA
 Rua Rafael Machado Neto, 50 - Capão Bonito-SP - CEP 18304-120
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me**

Destinatário(a):
 Reginaldo de Souza Martins
 Rua dos Dominicanos, 202, Jardim Santo Andre
 Santo André-SP
 CEP 09132-150

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 174.337,84**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Capão Bonito, 14 de outubro de 2019. Joelma de Cássia Landim Stori Milani, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPÃO BONITO
FORO DE CAPÃO BONITO
1ª VARA
 Rua Rafael Machado Neto, 50 - Capão Bonito-SP - CEP 18304-120
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me**

Destinatário(a):
 Patricia Litvak Martins
 Rua dos Dominicanos, 202, Jardim Santo Andre
 Santo André-SP
 CEP 09132-150

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 174.337,84**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§. do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Capão Bonito, 14 de outubro de 2019. Joelma de Cássia Landim Stori Milani, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPÃO BONITO
FORO DE CAPÃO BONITO
1ª VARA
 Rua Rafael Machado Neto, 50 - Capão Bonito-SP - CEP 18304-120
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me**

Destinatário(a):
 Reginaldo de Souza Martins
 Rua Guiraponga, 92, Recreio da Borda do Campo
 Santo André-SP
 CEP 09134-600

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 174.337,84**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Capão Bonito, 14 de outubro de 2019. Joelma de Cássia Landim Stori Milani, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPÃO BONITO
FORO DE CAPÃO BONITO
1ª VARA
 Rua Rafael Machado Neto, 50 - Capão Bonito-SP - CEP 18304-120
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me**

Destinatário(a):
 Patricia Litvak Martins
 Rua Guiraponga, 92, Recreio da Borda do Campo
 Santo André-SP
 CEP 09134-600

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 174.337,84**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Capão Bonito, 14 de outubro de 2019. Joelma de Cássia Landim Stori Milani, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1120/2019, foi disponibilizado na página 2208/2211 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação da parte autora/exequente. Constatado que a parte autora/exequente deixou escoar o prazo sem executar os atos e diligências que lhe competem, o cartório providenciará a sua intimação pelo DJE, nos termos do artigo 196, inciso XI das NSCGJ. Mantida a inércia, a parte autora/exequente será intimada, por mandado ou por carta para suprir a omissão em cinco dias, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 485, III, § 1º, do CPC."

Capão Bonito, 15 de outubro de 2019.

Joelma de Cássia Landim Stori Milani
Escrevente Técnico Judiciário

DESTINATÁRIO

Reginaldo de Souza Martins

Brigadeiro Faria Lima, 1768, -, Jardim Paulistano

Sao Paulo, SP

01451-909

AR017008825JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Reginaldo de Souza Martins

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ : ___ h

2ª ___/___/___ : ___ h

3ª ___/___/___ : ___ h

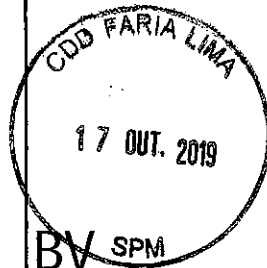
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

**CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA**



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Alexandre Rosa da Silva
Matrícula 8.913.412-5

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

16/10/19
53008646

**Digital**16/10/2019
LOTE: 70547

fls. 177

DESTINATÁRIO

Patricia Litvak Martins

Brigadeiro Faria Lima, 1768, -, Jardim Paulistano

Sao Paulo, SP

01451-909

AR017008839JF

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

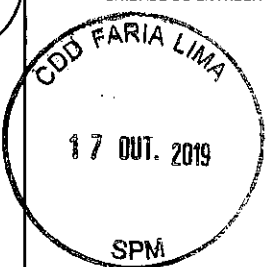
1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

**ATENÇÃO:**
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA**BV**

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Alexandre Rosa da Silva
Matrícula 8.913.412-5

DATA DE ENTREGA

27/10/19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

0 53008646

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 22/10/2019 às 13:00. https://www.jusbrasil.com.br/processo/1002892620188260723/pe/...



Digital

16/10/2019
LOTE: 70547

fls. 178

DESTINATÁRIO

Reginaldo de Souza Martins

Avenida Doutor Abraao Ribeiro, 313, -, Bom Retiro

Sao Paulo, SP

01133-020

AR017008842JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

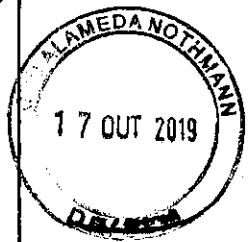
- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

PR. RONALDO RODRIGUES



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

PR. 87008437

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 22/10/2019 às 13:00.



Digital

16/10/2019
LOTE: 70547



fls. 180

DESTINATÁRIO

Reginaldo de Souza Martins

Rua dos Dominicanos, 202, -, Jardim Santo Andre

Santo Andre, SP

09132-150

AR017008860JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Reginaldo de Souza Martins

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

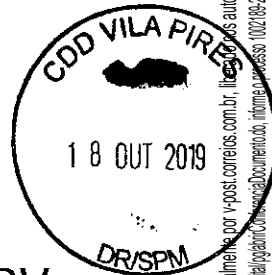
DATA DE ENTREGA

18/10/19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

14.193.425-6

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

[Handwritten signature]

89322416

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Reginaldo de Souza Martins em 23/10/2019 às 14:30. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jud.br/portal/portal.do>, informe o processo 1002/09-26-2019/08.26.003 e código 5E9831.



Digital

16/10/2019
LOTE: 70547

fls. 181

DESTINATÁRIO

Patricia Litvak Martins

Rua dos Dominicanos, 202, -, Jardim Santo Andre

Santo Andre, SP

09132-150

AR017008873JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEÃO

[Handwritten Signature]
89322745

DATA DE ENTREGA

18/10/19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

14.93.425.6

Este recebimento é cópia do original, assinado digitalmente por vpost.correios.com.br, liberado em 23/10/2019 às 14:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.jsp.jus.br/escadigital/consulta/ver_documento.jspx, informe o processo: 0002189-26-2019-8.26.0123 e código: 5E9083.



Digital

16/10/2019
LOTE: 70547

fls. 182

DESTINATÁRIO

Reginaldo de Souza Martins

Rua Guiraponga, 92, -, Recreio da Borda do Campo

Santo Andre, SP

09134-600

AR017008887JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TEMPO DE ENTREGA

1ª 17/10/19 15:11 h

2ª 21/10/19 10:07 h

3ª 23/10/19 13:54 h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

Danieli A. Bentim
Agente de Correios
8.506.648-0

AO REMETENTE

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por post@correios.com.br, liberado nos autos em 18/11/2019 às 14:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.trf4.jus.br>



Digital

16/10/2019
LOTE: 70547

fls. 183

DESTINATÁRIO

Patricia Litvak Martins

Rua Guiraponga, 92, -, Recreio da Borda do Campo

Santo Andre, SP

09134-600

AR017008895JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 17/10/19 15:11 h

2ª 21/10/19 15:07 h

3ª 27/10/19 17:54 h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Daniel A. D...
Agente de Correios
8.608.648-0

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 18/11/2019 às 14:00. 2019.8.260123 e código 6794EG.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAPÃO BONITO

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP

18304-120, Fone: (15) 3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail:

Capbonito1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Decorrido o prazo legal das citações sem pagamento do debito - manifeste-se o exequente no prazo no prazo legal em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Capão Bonito, 04 de dezembro de 2019. Eu, ____,
 Joelma de Cássia Landim Stori Milani, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1320/2019, foi disponibilizado na página 2195 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Decorrido o prazo legal das citações sem pagamento do debito -manifeste-se o exequente no prazo no prazo legal em termos de prosseguimento."

Capão Bonito, 5 de dezembro de 2019.

Joelma de Cássia Landim Stori Milani
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAPÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1002189-26.2018.8.26.0123

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa, em observância à ordem preconizada no artigo 835 do Código de Processo Civil (inciso I), em razão dos princípios da economia e celeridade processual, e, face do disposto no artigo 438 (inciso I) do CPC², **requer** se digne V. Exa. determinar a **penhora on-line**, com fulcro no artigo 854 do Código de Processo Civil, através do sistema do **Banco Central (BACENJUD - www.bacen.gov.br/?sisbacen)**, com o bloqueio de valores suficientes para a garantia do débito principal, sendo este o valor do mandado de pagamento deferido por V. Excelência.

Por fim, requer-se a juntada da guia FEDTJ correspondente, conforme docs. anexos.

Termos em que,
pede deferimento.

Bauru, 18 de dezembro de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

² Código de Processo Civil, Artigo 438:
“O juiz requisitará as repartições públicas a qualquer tempo ou grau de jurisdição:
I – as certidões necessárias à prova das alegações das partes;”

**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade		CEP
1002189-26.2018.8.26	.0123		09040-011
Endereço			Código
AV. PORTUGAL, 1259			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 1 VARA CÍVIL CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			64,00
			Total
			64,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003|640051174003|143410000000|004392318051

Corte aqui.

**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade		CEP
1002189-26.2018.8.26	.0123		09040-011
Endereço			Código
AV. PORTUGAL, 1259			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 1 VARA CÍVIL CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			64,00
			Total
			64,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003|640051174003|143410000000|004392318051

Corte aqui.

**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade		CEP
1002189-26.2018.8.26	.0123		09040-011
Endereço			Código
AV. PORTUGAL, 1259			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 1 VARA CÍVIL CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			64,00
			Total
			64,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003|640051174003|143410000000|004392318051



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/12/2019 - PORTAL JURIDICO - 08:34:41
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86870000000-3 64005117400-3
	14341000000-0 00439231805-1
DATA DO PAGAMENTO	11/12/2019
VALOR TOTAL	64,00

AUTENTICACAO SISBB:
5.3D7.420.F5B.16B.C85





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Capão Bonito

1ª VARA

RUA RAFAEL MACHADO NETO, 50, -, VILA NOVA CAPÃO
BONITO - CEP 18304-120, FONE: (15) 3542-2555, CAPÃO
BONITO-SP - E-MAIL: CAPBONITO1@TJSP.JUS.BR

DESPACHO

Processo: **1002189-26.2018.8.26.0123 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: Banco do Brasil S.a.
Executado: Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Felipe Abraham de Camargo Jubram

Vistos.

Para apreciação do pedido, deverá a parte exequente indicar o valor exato a ser constrito, de modo a afastar a responsabilidade deste magistrado da conduta prevista no art. 36 da Lei nº 13.869/19 (Lei de Abuso de Autoridade).

Prazo: 10 (dez) dias.

Int.

Capão Bonito, 07 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0040/2020, foi disponibilizado na página 4107/4111 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Para apreciação do pedido, deverá a parte exequente indicar o valor exato a ser constricto, de modo a afastar a responsabilidade deste magistrado da conduta prevista no art. 36 da Lei nº 13.869/19 (Lei de Abuso de Autoridade). Prazo: 10 (dez) dias. Int."

Capão Bonito, 21 de janeiro de 2020.

Joelma de Cássia Landim Stori Milani
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAPÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1002189-26.2018.8.26.0123

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve nos autos da Execução de Título Extrajudicial, que move face a **TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.**, já qualificada, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, para juntar aos autos a planilha de débito devidamente atualizada, para os devidos fins.

Termos em que,
P. deferimento.

Bauru, 4 de Fevereiro de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. CPF / CNPJ 67.810.317/0001-64 Operação / Finalidade 00000000155706602 - ATUALIZAÇÃO DE CALCULO

Observação(ões):

- TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO: - CORREÇÃO MONETÁRIA com base na variação do índice do TJ-SP; - JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao mês, debitados no final.

Main ledger table with columns: Data, Histórico / Documento, Débito, Crédito, Transferência, Saldo, Débito, Crédito, Transferência, Saldo, Saldo geral. Rows include entries from 23.07.2018 to 31.01.2020.

Saldo Devedor em 31.01.2020 -215.267,20

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Summary table of taxes used in the default calculation, organized in three columns with headers: Descrição, Data, Taxa, Obs.

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/02/2020 às 10:03, sob o número WCPB20700026827. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002189-26.2018.8.26.0123 e código 65C1FB1.

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	20.10.2019	71.7123	
TJ-SP	20.12.2019	72.1284	

Legenda:

- TJ-SP = Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
- Cálculo = 2407146

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	20.11.2019	71.7410	
TJ-SP	20.01.2020	73.0083	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	28.11.2019	71.7410	
TJ-SP	31.01.2020	73.0083	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/02/2020 às 10:03, sob o número WCPB20700026827. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002189-26.2018.8.26.0123 e código 65C1FB1.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Capão Bonito

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50 - Capão Bonito-SP - CEP 18304-120

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Felipe Abraham de Camargo Jubram**

Vistos,

Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora.

Providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s), no valor indicado pela parte exequente.

Efetivado o bloqueio de quantias, tornem-me conclusos para conversão em penhora e determinação de intimação.


Tratando-se de valor irrisório, insuficiente para satisfazer os custos operacionais do sistema ou eventuais despesas com intimação, providencie, desde logo, o desbloqueio.

Em caso negativo, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de quinze dias.


Int.

Capão Bonito, 17 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.MSILVIAGV quinta-feira, 20/02/2020
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20200002672182
Número do Processo:	1002189-26.2018.8.26.0123
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12718 - 1ª VARA JUDICIAL DE CAPÃO BONITO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Felipe Abraham de Camargo Jubram (Protocolizado por Maria Silvia Galvao Vieira)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BANCO DO BRASIL S.A.
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	148.942.778-32 - JANUARIA APARECIDA RIBEIRO					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$R\$ 156,12] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/02/2020 15:14	Bloq. Valor	Felipe Abraham de Camargo Jubram	215.267,20	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 156,12	156,12	19/02/2020 02:54
20/02/2020 14:09:52	Desb. Valor	Felipe Abraham de Camargo Jubram (Protocolizado por Maria Silvia Galvao Vieira)	156,12	Não enviada	-	-
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/02/2020 15:14	Bloq. Valor	Felipe Abraham de Camargo Jubram	215.267,20	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18/02/2020 20:10
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/02/2020 15:14	Bloq. Valor	Felipe Abraham de Camargo Jubram	215.267,20	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	19/02/2020 00:07
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
253.256.418-08 - PATRICIA LITVAK MARTINS						
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/02/2020 15:14	Bloq. Valor	Felipe Abraham de Camargo Jubram	215.267,20	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18/02/2020 20:10
BCO INTER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/02/2020 15:14	Bloq. Valor	Felipe Abraham de Camargo Jubram	215.267,20	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19/02/2020 18:24
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/02/2020 15:14	Bloq. Valor	Felipe Abraham de Camargo Jubram	215.267,20	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19/02/2020 06:12
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

276.511.788-82 - REGINALDO DE SOUZA MARTINS						
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$R\$ 168,50] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/02/2020 15:14	Bloq. Valor	Felipe Abraham de Camargo Jubram	215.267,20	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 168,50	168,50	18/02/2020 20:10
20/02/2020 14:09:52	Desb. Valor	Felipe Abraham de Camargo Jubram (Protocolizado por Maria Silvia Galvao Vieira)	168,50	Não enviada	-	-
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/02/2020 15:14	Bloq. Valor	Felipe Abraham de Camargo Jubram	215.267,20	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	19/02/2020 00:07
BCO COOPERATIVO SICREDI / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/02/2020 15:14	Bloq. Valor	Felipe Abraham de Camargo Jubram	215.267,20	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração	-	19/02/2020 05:38

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/02/2020 15:14	Bloq. Valor	Felipe Abraham de Camargo Jubram	215.267,20	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19/02/2020 06:12
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/02/2020 15:14	Bloq. Valor	Felipe Abraham de Camargo Jubram	215.267,20	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	19/02/2020 20:33
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
67.810.317/0001-64 - TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/02/2020 15:14	Bloq. Valor	Felipe Abraham de Camargo Jubram	215.267,20	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18/02/2020 20:10
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/02/2020 15:14	Bloq. Valor	Felipe Abraham de Camargo Jubram	215.267,20	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19/02/2020 18:58

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/02/2020 15:14	Bloq. Valor	Felipe Abraham de Camargo Jubram	215.267,20	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	19/02/2020 20:33
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAPÃO BONITO

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP

18304-120, Fone: (15) 3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail:

Capbonito1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência à parte exequente do detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores – negativo, juntado aos autos, com prazo legal para manifestação.

Nada Mais. Capão Bonito, 20 de fevereiro de 2020. Eu, ____,
 Maria Silvia Galvao Vieira, Supervisor de Serviço.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0232/2020, foi disponibilizado na página 1804/1806 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Ciência à parte exequente do detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores - negativo, juntado aos autos, com prazo legal para manifestação."

Capão Bonito, 26 de fevereiro de 2020.

Joelma de Cássia Landim Stori Milani
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAPÃO BONITO****FORO DE CAPÃO BONITO****1ª VARA**

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP

18304-120, Fone: (15) 3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail:

Capbonito1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal da intimação retro sem manifestação do exequente. Nada Mais. Capão Bonito, 08 de maio de 2020.
 Eu, ____, Joelma de Cássia Landim Stori Milani, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Capão Bonito

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP

18304-120, Fone: (15) 3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail:

Capbonito1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1002189-26.2018.8.26.0123
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: Banco do Brasil S.a.
 Executado: Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação da parte autora/exequente.

Constatado que a parte autora/exequente deixou escoar o prazo sem executar os atos e diligências que lhe competem, o cartório providenciará a sua intimação pelo DJE, nos termos do artigo 196, inciso XI das NSCGJ. Mantida a inércia, a parte autora/exequente será intimada, por mandado ou por carta para suprir a omissão em cinco dias, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 485, III, § 1º, do CPC.

Nada Mais. Capão Bonito, 08 de maio de 2020. Eu, ____, Joelma de Cássia Landim Stori Milani, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0516/2020, foi disponibilizado na página 1922/1924 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação da parte autora/exequente. Constatado que a parte autora/exequente deixou escoar o prazo sem executar os atos e diligências que lhe competem, o cartório providenciará a sua intimação pelo DJE, nos termos do artigo 196, inciso XI das NSCGJ. Mantida a inércia, a parte autora/exequente será intimada, por mandado ou por carta para suprir a omissão em cinco dias, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 485, III, § 1º, do CPC."

Capão Bonito, 12 de maio de 2020.

Joelma de Cássia Landim Stori Milani
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAPÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo: 1002189-26.2018.8.26.0123

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que move em face de **TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., na tentativa de localizar bens, com vistas ao interesse público, direito à ampla defesa e ao contraditório (cf. 2º TACSP, AI 87001900/4), **REQUER**, nos termos do artigo 438, I do Código de Processo Civil, a **realização de consulta através do sistema RENAJUD (<https://denatran.serpro.gov.br/renajud>)**, a fim de que possa o exequente aferir se há bens passíveis de penhora em nome dos executados objetivando a satisfação do crédito pretendido e devido, bem como regular prosseguimento do feito.

Requer ainda, visando celeridade e a razoável duração do processo, conforme dispõe o Artigo 5º LXXVIII, da Constituição Federal, que em sendo o resultado da pesquisa positivo ou negativo, que seja mencionado na intimação pela imprensa oficial, os dados do veículo encontrado.

Por fim, requer a juntada de guia FEDTJ 434-1.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 12 de Março de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade	CEP	
1002189-26.2018.8.26	.0123	09040-011	
Endereço	Código		
AV. PORTUGAL, 1259	434-1		
Histórico	Valor		
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 1 VARA CÍVIL CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 RENAJUD	64,00		
Total			64,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000640051174003143410000000004392318060



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade	CEP	
1002189-26.2018.8.26	.0123	09040-011	
Endereço	Código		
AV. PORTUGAL, 1259	434-1		
Histórico	Valor		
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 1 VARA CÍVIL CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 RENAJUD	64,00		
Total			64,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000640051174003143410000000004392318060



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade	CEP	
1002189-26.2018.8.26	.0123	09040-011	
Endereço	Código		
AV. PORTUGAL, 1259	434-1		
Histórico	Valor		
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 1 VARA CÍVIL CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 RENAJUD	64,00		
Total			64,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000640051174003143410000000004392318060





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/03/2020 - PORTAL JURIDICO - 14:39:40
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86850000000-0 64005117400-3
	14341000000-0 00439231806-0
DATA DO PAGAMENTO	03/03/2020
VALOR TOTAL	64,00

AUTENTICACAO SISBB:
F.7C7.CF6.A9C.A78.A5C





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPÃO BONITO
1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP 18304-120, Fone: (15) 3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail: Capbonito1@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 20 de maio de 2020, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. Felipe Abraham de Camargo Jubram, da 1ª Vara da Comarca de Capão Bonito. Eu, Maria Sílvia Galvão Vieira, Supervisor de Serviço, digitei.

DESPACHO

Processo: **1002189-26.2018.8.26.0123 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Felipe Abraham de Camargo Jubram

Vistos.

Comandei a pesquisa de veículos conforme comprovantes que seguem.

Manifeste-se a parte exequente, no prazo de quinze dias, em termos de prosseguimento.

Int.

Capão Bonito, 20 de maio de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



Restrições Judiciais
Veículos Automot

Seja bem vindo,

MARIA SILVIA GALVAO VIEIRA

TJSP

20/05/2020 • 17h 11' 26" • 06:33

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	CDW0849		SP	FORD/COURIER	1997	1998	JANUARIA APARECIDA RIBEIRO	Não	

1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

2.3.0



Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

MARIA SILVIA GALVAO VIEIRA

TJSP

20/05/2020 • 17h 11' 26" • 06:14

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.3.1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOELMA DE CASSIA LANDIM STORI MILANI, liberado nos autos em 21/05/2020 às 15:48 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002189-26.2018.8.26.0123 e código 6CF14B3.



Restrições Judiciais Veículos Automotor

Seja bem vindo,

MARIA SILVIA GALVAO VIEIRA

TJSP

20/05/2020 • 17h 11' 26" • 05:28

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 3

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	DSG1970		SP	REB/RODOTRUCK CC 500	2007	2007	REGINALDO DE SOUZA MARTINS	Não	
<input type="checkbox"/>	DCJ2398		SP	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003	2003	REGINALDO DE SOUZA MARTINS	Sim	
<input type="checkbox"/>	BMY2949		SP	HONDA/CB 400	1982	1982	REGINALDO DE SOUZA MARTINS	Sim	

1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

2.3.0

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: MARIA SILVIA GALVAO VIEIRA****20/05/2020 - 17:16:48****Veículo/Informações RENAVAL**

Placa	DCJ2398	Placa Anterior		Ano Fabricação	2003
Chassi	9C2JC30213R800051	Marca/Modelo	HONDA/CG 125 TITAN KSE	Ano Modelo	2003

Restrições RENAVAL

BAIXADO
RESTRICAO_ADMINISTRATIVA

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: MARIA SILVIA GALVAO VIEIRA

20/05/2020 - 17:17:12

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	BMY2949	Placa Anterior		Ano Fabricação	1982
Chassi	CB400BR2042052	Marca/Modelo	HONDA/CB 400	Ano Modelo	1982

Restrições RENAVAM

RESTRICAO_ADMINISTRATIVA



Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

MARIA SILVIA GALVAO VIEIRA

TJSP

20/05/2020 • 17h 11' 26" • 04:48

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.3.1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOELMA DE CASSIA LANDIM STORI MILANI, liberado nos autos em 21/05/2020 às 15:48 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002189-26.2018.8.26.0123 e código 6CF14B3.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0582/2020, foi disponibilizado na página 3360/3362 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Comandei a pesquisa de veículos conforme comprovantes que seguem. Manifeste-se a parte exequente, no prazo de quinze dias, em termos de prosseguimento. Int."

Capão Bonito, 27 de maio de 2020.

Joelma de Cássia Landim Stori Milani
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAPÃO BONITO****FORO DE CAPÃO BONITO****1ª VARA**

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP

18304-120, Fone: (15) 3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail:

Capbonito1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal da intimação retro sem manifestação do exequente. Nada Mais. Capão Bonito, 23 de junho de 2020.
 Eu, ____, Joelma de Cássia Landim Stori Milani, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Capão Bonito

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP

18304-120, Fone: (15) 3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail:

Capbonito1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1002189-26.2018.8.26.0123
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: Banco do Brasil S.a.
 Executado: Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação da parte autora/exequente.

Constatado que a parte autora/exequente deixou escoar o prazo sem executar os atos e diligências que lhe competem, o cartório providenciará a sua intimação pelo DJE, nos termos do artigo 196, inciso XI das NSCGJ. Mantida a inércia, a parte autora/exequente será intimada, por mandado ou por carta para suprir a omissão em cinco dias, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 485, III, § 1º, do CPC.

Nada Mais. Capão Bonito, 23 de junho de 2020. Eu, ____, Joelma de Cássia Landim Stori Milani, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0711/2020, foi disponibilizado na página 2220/2223 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação da parte autora/exequente. Constatado que a parte autora/exequente deixou escoar o prazo sem executar os atos e diligências que lhe competem, o cartório providenciará a sua intimação pelo DJE, nos termos do artigo 196, inciso XI das NSCGJ. Mantida a inércia, a parte autora/exequente será intimada, por mandado ou por carta para suprir a omissão em cinco dias, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 485, III, § 1º, do CPC."

Capão Bonito, 24 de junho de 2020.

Joelma de Cássia Landim Stori Milani
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CAPÃO BONITO-SP**

Processo n.º **1002189-26.2018.8.26.0123**

BANCO DO BRASIL S.A. já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução que move em face de **TAIAMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a penhora dos veículos: RODOTRUCK CC 500, Placa: DSG1970, Fab/Mod: 2007/2007 FORD/COURIER, Placa:CDW0849, Fab/Mod: 19971998, bem como que o bem seja levado a leilão.

Ademais, aproveita o ensejo para indicar leiloeiro para realização do ato, conforme dispõe o artigo 883 do Código de Processo Civil:

- “Art. 883. Caberá ao juiz a designação de leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo exequente.” (Grifamos).

Em vista disso, indica a nomeação da empresa Gestora Judicial “LANCE JUDICIAL” (Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda.), devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 15.086.104/0001-38, site www.canaljudicial.com.br/lancejudicial, telefones para contato (11) 3522-9004 / (13) 4062-9004 / (15) 4062-9004 / (19) 4062-9004 / (14) 3717-0091 / (12) 3212-0095 / (16) 3717.0893 / e (17) 2932.0897.

Ressalte-se que a mesma já foi considerada tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Processo n.º 2012/71827-STI), possuindo capacitação adequada e sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx>), com endereço à Rua Montenegro, n.º 196, 4.º andar, Bairro Centro, Guarujá/SP, CEP 11.410-903, tendo como e-mail para contato, contato@lancejudicial.com.br.

A indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial, ante ao método e meios utilizados para a divulgação das praças, e todo o trabalho que este e sua equipe desempenham na preparação do leilão, apresentam resultados são mais satisfatórios, tendo em vista que, devido à intensa disputa, o bem é leiloado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar a avaliação; outrossim, havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o exequente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e a executada cumpre sua obrigação.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 3 de julho de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Capão Bonito

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50 - Capão Bonito-SP - CEP 18304-120

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Felipe Abraham de Camargo Jubram

Vistos,

Defiro a penhora do veículo FORD/COURIER, placas CDW 0849 SP, ano 1997, modelo 1998, em nome de Januária Aparecida Ribeiro e do veículo REB/RODOTRUCK CC 500, placas DSG 1970 SP, ano/modelo 2007, em nome de Reginaldo de Souza Martins.

Por ora, ficam nomeados os possuidores como depositários, dispensadas outras formalidades.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud (fls. 209 e 211), como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Intime-se a executada Januária, acerca da penhora, bem como expeça-se mandado de avaliação do veículo ora penhorado. Providencie a parte exequente, no prazo de dez dias, o recolhimento das custas de diligência para cumprimento do ato.

No tocante ao executado Reginaldo, depreque-se sua intimação no endereço de fl. 180, bem como a avaliação do veículo penhorado. Após a liberação da carta precatória nos autos, que deverá ser acompanhada pela parte exequente, esta deverá comprovar sua distribuição, no prazo de dez dias.

Int.

Capão Bonito, 06 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAPÃO BONITO

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP

18304-120, Fone: (15) 3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail:

Capbonito1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **R\$ 174.337,84**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO FORO DE CAPÃO BONITO DA COMARCA DE CAPÃO BONITO

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Felipe Abraham de Camargo Jubram, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Capão Bonito da Comarca de Capão Bonito, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(a) abaixo indicada(s), para os termos da ação em epígrafe, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos, Defiro a penhora do veículo FORD/COURIER, placas CDW 0849 SP, ano 1997, modelo 1998, em nome de Januária Aparecida Ribeiro e do veículo REB/RODOTRUCK CC 500, placas DSG 1970 SP, ano/modelo 2007, em nome de Reginaldo de Souza Martins. Por ora, ficam nomeados os possuidores como depositários, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud (fls. 209 e 211), como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime-se a executada Januária, acerca da penhora, bem como expeça-se mandado de avaliação do veículo ora penhorado. Providencie a parte exequente, no prazo de dez dias, o recolhimento das custas de diligência para cumprimento do ato. No tocante ao executado Reginaldo, depreque-se sua intimação no endereço de fl. 180, bem como a avaliação do veículo penhorado. Após a liberação da carta precatória nos autos, que deverá ser acompanhada pela parte exequente, esta deverá comprovar sua distribuição, no prazo de dez dias. Int."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): Executado: REGINALDO DE SOUZA MARTINS, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 27.556.699-7, CPF 276.511.788-82,

1002189-26.2018.8.26.0123



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAPÃO BONITO

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP

18304-120, Fone: (15) 3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail:

Capbonito1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

com endereço à Rua dos Dominicanos, 202, Jardim Santo Andre, CEP 09132-150, Santo André - SP

PROCURADORES: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira - OAB nº 123199/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Capão Bonito, 07 de julho de 2020. Maria Sílvia Galvão Vieira, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0812/2020, foi disponibilizado na página 1988/1991 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro a penhora do veículo FORD/COURIER, placas CDW 0849 SP, ano 1997, modelo 1998, em nome de Januária Aparecida Ribeiro e do veículo REB/RODOTRUCK CC 500, placas DSG 1970 SP, ano/modelo 2007, em nome de Reginaldo de Souza Martins. Por ora, ficam nomeados os possuidores como depositários, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do Renajud (fls. 209 e 211), como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime-se a executada Januária, acerca da penhora, bem como expeça-se mandado de avaliação do veículo ora penhorado. Providencie a parte exequente, no prazo de dez dias, o recolhimento das custas de diligência para cumprimento do ato. No tocante ao executado Reginaldo, depreque-se sua intimação no endereço de fl. 180, bem como a avaliação do veículo penhorado. Após a liberação da carta precatória nos autos, que deverá ser acompanhada pela parte exequente, esta deverá comprovar sua distribuição, no prazo de dez dias. Int."

Capão Bonito, 13 de julho de 2020.

Joelma de Cássia Landim Stori Milani
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAPÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo n.º 1002189-26.2018.8.26.0123

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que, perante este r. Juízo e Cartório respectivo, move em face de **TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME E OUTROS**, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, na tentativa de localizar bens, visando ao interesse público, direito à ampla defesa e ao contraditório (cf. 2º TACSP, AI 87001900/4) e, tendo em vista que as informações pretendidas dependem de autorização judicial, **requerer**, com fulcro no artigo 198, § 1º, I do Código Tributário Nacional e nos termos do artigo 438 do Código de Processo Civil, e o acordo firmado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Receita Federal, a **realização de consulta através do sistema INFOJUD (Sistema de Informações ao Judiciário)**, a fim de que possa o exequente aferir se há bens passíveis de penhora em nome dos executados, visando a satisfação do crédito pretendido e devido.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 10 de julho de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade		CEP
1002189-26.2018.8.26	.0123		09040-011
Endereço			Código
AV. PORTUGAL, 1259			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 1 VARA CÍVIL CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			64,00
			Total
			64,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86820000000464005117400314341000000004392316067

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade		CEP
1002189-26.2018.8.26	.0123		09040-011
Endereço			Código
AV. PORTUGAL, 1259			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 1 VARA CÍVIL CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			64,00
			Total
			64,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86820000000464005117400314341000000004392316067

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/4392-31
Nº do processo	Unidade		CEP
1002189-26.2018.8.26	.0123		09040-011
Endereço			Código
AV. PORTUGAL, 1259			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. bbjur 2018/0252206 ag1557 proc 1002189-26.2018.8.26.0123 1 VARA CÍVIL CAPÃO BONITO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			64,00
			Total
			64,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86820000000464005117400314341000000004392316067



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/07/2020 - PORTAL JURIDICO - 12:36:11
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1
=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86820000000-4 64005117400-3
	14341000000-0 00439231606-7
DATA DO PAGAMENTO	06/07/2020
VALOR TOTAL	64,00

AUTENTICACAO SISBB:
5.18E.494.8B5.704.111





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPÃO BONITO
1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP 18304-120, Fone: (15)
3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail: Capbonito1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1002189-26.2018.8.26.0123 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Miguel Alexandre Correa França

Vistos.

Fl. 225: aguarde-se o cumprimento da decisão de fl. 221.

Oportunamente, o pedido formulado será apreciado.

Int.

Capão Bonito, 13 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0831/2020, foi disponibilizado na página 1984/1988 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 225: aguarde-se o cumprimento da decisão de fl. 221. Oportunamente, o pedido formulado será apreciado. Int."

Capão Bonito, 16 de julho de 2020.

Joelma de Cássia Landim Stori Milani
Escrevente Técnico Judiciário

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.610002 00003.395175 9 83220000008283

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	840-0 / 950001-4	Data Emissão	15/07/2020	Vencimento	20/07/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número	2844610000003395	Número Documento	3395	Valor do documento	82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **3395** Número do Processo: **1002189-26.2018.8.26.0123**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2018/0252206 KAROLINE LANELE** Juiz/Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.** Comarca/Fórum: **CAPAO BONITO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.610002 00003.395175 9 83220000008283

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	840-0 / 950001-4	Data Emissão	15/07/2020	Vencimento	20/07/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número	2844610000003395	Número Documento	3395	Valor do documento	82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **3395** Número do Processo: **1002189-26.2018.8.26.0123**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2018/0252206 KAROLINE LANELE** Juiz/Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.** Comarca/Fórum: **CAPAO BONITO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.610002 00003.395175 9 83220000008283

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	840-0 / 950001-4	Data Emissão	15/07/2020	Vencimento	20/07/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número	2844610000003395	Número Documento	3395	Valor do documento	82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **3395** Número do Processo: **1002189-26.2018.8.26.0123**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2018/0252206 KAROLINE LANELE** Juiz/Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.** Comarca/Fórum: **CAPAO BONITO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.610002 00003.395175 9 83220000008283

Local de pagamento	PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento	20/07/2020
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	840-0 / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
15/07/2020	3395			15/07/2020	2844610000003395
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	82,83
17/35				(-) Desconto / Abatimento	

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

82,83

Pagador

BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.0004392-31

AVENIDA AVENIDA PORTUGAL DE 653 ATE 1299 - NUMERO IMPA 1, CENTRO

SANTO ANDRE -SP CEP:09040-011

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOBUJEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2020 às 09:23:02 sob o número WCPB20700185119. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002189-26.2018.8.26.0123 e código 71EFD16.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAPÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1002189-26.2018.8.26.0123

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epigrafe, que move em face de **TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer a juntada da taxa judiciária, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 23 de Julho de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

23/07/2020 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000017
Comprovante de Pagamento de Boleto

00190000090284461000200003395175983220000008283

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: Banco do Brasil S.A.
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ: 00.000.000/4392-31

Data de Vencimento: 17/07/2020
Data de Pagamento: 17/07/2020
Valor do Documento: 82,83
Juros/Multa (+): 0,00
Outros Acréscimos (+): 0,00
Desconto/Abatimento (-): 0,00
Outras Deduções (-): 0,00

Valor Cobrado (=): 82,83

AUT.8.BA8.ADC.83C.A75.479





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAPÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1002189-26.2018.8.26.0123

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epigrafe, que move em face de **TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer a juntada da taxa judiciária, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 23 de Julho de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.610002 00003.395175 9 83220000008283

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	840-0 / 950001-4	Data Emissão	15/07/2020	Vencimento	20/07/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número	2844610000003395	Número Documento	3395	Valor do documento	82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **3395** Número do Processo: **1002189-26.2018.8.26.0123**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2018/0252206 KAROLINE LANELE** Juiz/Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.** Comarca/Fórum: **CAPAO BONITO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.610002 00003.395175 9 83220000008283

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	840-0 / 950001-4	Data Emissão	15/07/2020	Vencimento	20/07/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número	2844610000003395	Número Documento	3395	Valor do documento	82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **3395** Número do Processo: **1002189-26.2018.8.26.0123**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2018/0252206 KAROLINE LANELE** Juiz/Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.** Comarca/Fórum: **CAPAO BONITO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.610002 00003.395175 9 83220000008283

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	840-0 / 950001-4	Data Emissão	15/07/2020	Vencimento	20/07/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número	2844610000003395	Número Documento	3395	Valor do documento	82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **3395** Número do Processo: **1002189-26.2018.8.26.0123**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2018/0252206 KAROLINE LANELE** Juiz/Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **TAIAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.** Comarca/Fórum: **CAPAO BONITO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.610002 00003.395175 9 83220000008283

Local de pagamento	PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento	20/07/2020
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	840-0 / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
15/07/2020	3395			15/07/2020	2844610000003395
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	82,83
17/35				(-) Desconto / Abatimento	

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

82,83

Pagador

BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.0004392-31

AVENIDA AVENIDA PORTUGAL DE 653 ATE 1299 - NUMERO IMPA 1, CENTRO

SANTO ANDRE -SP CEP:09040-011

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

23/07/2020 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000017
Comprovante de Pagamento de Boleto

00190000090284461000200003395175983220000008283

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: Banco do Brasil S.A.
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ: 00.000.000/4392-31

Data de Vencimento: 17/07/2020
Data de Pagamento: 17/07/2020
Valor do Documento: 82,83
Juros/Multa (+): 0,00
Outros Acréscimos (+): 0,00
Desconto/Abatimento (-): 0,00
Outras Deduções (-): 0,00

Valor Cobrado (=): 82,83

AUT.8.BA8.ADC.83C.A75.479



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAPÃO BONITO

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

RUA RAFAEL MACHADO NETO, 50, Capão Bonito-SP - CEP
18304-120**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente **Banco do Brasil S.a.**
 Executado **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me**
 Valor da Causa: **R\$ 174.337,84**
 Nº do Mandado: **123.2020/005893-1**

Mandado expedido em relação a:

Januária Aparecida Ribeiro

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Arnaldo Schutt, 76, Vila Santa Isabel - CEP 18306-030, Capão Bonito-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: MIGUEL ALEXANDRE CORREA FRANCA

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Capão Bonito, 28 de julho de 2020. Maria Silvia Galvao Vieira, Supervisor de Serviço.

12320200058931

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAPÃO BONITO

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP

18304-120, Fone: (15) 3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail:

Capbonito1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Claudinei Belini Souto (25479)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 123.2020/005893-1 de 5.8.2020 diligenciei à Avenida Arnoldo Schutt, 76, nesta cidade e comarca, e aí sendo, INTIMEI a Sra. JANUARIA APARECIDA RIBEIRO por todo o teor do mandado e r. Despacho que veio anexo, de forma especial sobre a Penhora efetivada sobre o veículo FORD/COURIER, placas CDW 0849 SP, ano 1997, modelo 1998, que se encontra registrado em seu nome, além do prazo para Embargos, se assim o quiser.

A Sra. JANUARIA APARECIDA RIBEIRO também foi intimada da sua nomeação como Fiel Depositária do veículo descrito.

Após a leitura feita, a executada ficou, de tudo, bem ciente e recebeu as cópias, deixando de exarar sua assinatura em razão das recomendações face à pandemia Covid-19.

CERTIFICO finalmente que, por ocasião da diligencia, o veículo, acima descrito, não se achava no endereço supra e, segundo a requerido Januaria, estaria guardado na zona rural, não esclarecendo devidamente o endereço. DESTARTE, após ser informado pela requerida das boas condições do veículo, e pesquisa efetuada no mercado de veículos usados, além de paginas da Internet e tabela Fipe, PROCEDI A AVALIAÇÃO do veículo:- FORD/COURIER, placas CDW 0849 SP, ano 1997, modelo 1998, atribuindo ao mesmo o valor de :- R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

O referido é verdade e dou fé.

Capão Bonito, 23 de novembro de 2020.

Ressarcimento: R\$82,83 -- GRD nº 3395.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAPÃO BONITO

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP

18304-120, Fone: (15) 3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail:

Capbonito1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. Capão Bonito, 24 de novembro de 2020. Eu, ____,
 Joelma de Cássia Landim Stori Milani, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1360/2020, foi disponibilizado na página 2121/2124 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Capão Bonito, 27 de novembro de 2020.

Joelma de Cássia Landim Stori Milani
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CAPÃO BONITO-SP**

Processo n.º **1002189-26.2018.8.26.0123**

BANCO DO BRASIL S.A. já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução que move em face de **TAIAMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência em atenção ao r. despacho, requerer que o bem seja levado a leilão.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 4 de dezembro de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPÃO BONITO
1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP 18304-120, Fone: (15) 3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail: Capbonito1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1002189-26.2018.8.26.0123 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Felipe Abraham de Camargo Jubram

Vistos.

Faculto à parte exequente a Faculto à parte exequente a indicação de empresa leiloeira para realizar o leilão eletrônico do bem, desde que cadastrada perante o E. Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009.

Prazo: quinze dias.

Int.

Capão Bonito, 09 de dezembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1410/2020, foi disponibilizado na página 2317/2321 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Faculto à parte exequente a Faculto à parte exequente a indicação de empresa leiloeira para realizar o leilão eletrônico do bem, desde que cadastrada perante o E. Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009. Prazo: quinze dias. Int."

Capão Bonito, 14 de dezembro de 2020.

Joelma de Cássia Landim Stori Milani
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CAPÃO BONITO-SP****Processo n.º 1002189-26.2018.8.26.0123**

BANCO DO BRASIL S.A. já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução que move em face de **TAIAMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, indicar a empresa leiloeira:

Aproveita-se a oportunidade para informar que não tem interesse de se manter como depositário fiel, devendo permanecer o devedor, e que o presente bem deve ser alienado via leilão judicial, para tanto indica como leiloeiro a empresa Gestora Judicial “LANCE JUDICIAL”, Lance Consultoria Em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ nº 15.086.104/0001-38 – www.canaljudicial.com.br/lancejudicial – Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, que já foi considerado tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Proc nº 2012/71827-STI), que possui capacitação adequada sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx>), com endereço à Rua Montenegro, 196, 4º andar, Centro, CEP 11410-903, Guarujá/SP, tendo como e-mail para contato, contato@lancejudicial.com.br.

Dados do LEILOEIRO OFICIAL:

- JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR, Leiloeiro Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 809.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bauru, 15 de dezembro de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAPÃO BONITO

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50 - Capão Bonito-SP - CEP 18304-120

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Felipe Abraham de Camargo Jubram**

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) José Valero Santos Junior que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAPÃO BONITO****FORO DE CAPÃO BONITO****1ª VARA****Rua Rafael Machado Neto, 50 - Capão Bonito-SP - CEP 18304-120****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAPÃO BONITO

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50 - Capão Bonito-SP - CEP 18304-120

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Capão Bonito, 17 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Responder a todos Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

intimação

J

JOELMA DE CASSIA LANDIM STORI MILANI

Sex, 18/12/2020 17:12

Para: Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

Pelo presente fica V.Senhoria intimada de que foi nomeada para realização de leilão eletrônico nos autos 1002189262018.8.26.0123.

At.



JOELMA DE CASSIA LANDIM STORI MILANI

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª. Vara Judicial da Comarca de Capão Bonito

Rua Rafael Machado Neto, 50 - Vila Nova Capão Bonito - Capão Bonito/SP - CEP: 18304-130

Tel: (15) 3542-2555

E-mail: jcmilani@tjsp.jus.br

[Responder](#)

[Encaminhar](#)



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0010/2021, foi disponibilizado na página 1126/1134 do Diário de Justiça Eletrônico em 20/01/2021. Considera-se a data de publicação em 21/01/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) José Valero Santos Junior que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual

ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Capão Bonito, 20 de janeiro de 2021.

Joelma de Cássia Landim Stori Milani
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPÃO BONITO - SP.

Processo nº 1002189-26.2018.8.26.0123

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial em que **BANCO DO BRASIL S.A.** move em face de **TAIAMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, REGINALDO DE SOUZA MARTINS, JANUÁRIA APARECIDA RIBEIRO e PATRICIA LITVAK MARTINS**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública para aprovação, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **19/05/2021 às 00h**, e terá **encerramento no dia 21/05/2021 às 13h e 45min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **16/06/2021 às 13h e 45min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa.

3. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem móvel apregoado a estes autos.

4. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

5. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

6. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este Dr. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Capão Bonito, 22 de março de 2021.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPÃO BONITO – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO DE BEM MÓVEL e de intimação do executado **TAIAMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, REGINALDO DE SOUZA MARTINS, JANUÁRIA APARECIDA RIBEIRO e PATRICIA LITVAK MARTINS. O Dr. Felipe Abranham de Camargo Jubram, MMº.** Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Capão Bonito-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial em que **BANCO DO BRASIL S.A.** move em face do referido executado – Processo nº **1002189-26.2018.8.26.0123** - e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **19/05/2021 às 00h**, e terá **encerramento no dia 21/05/2021 às 13h e 45min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **16/06/2021 às 13h e 45min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: Os leilões serão conduzidos pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Rua Arnoldo Schutt, 76, Vila Santa Isabel - CEP 18306-030, Capão Bonito-SP. Fiel depositário Sra. JANUARIA APARECIDA RIBEIRO.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de 5% sobre o preço de cada um a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DOS DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.



SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo FORD/COURIER, placas CDW 0849 SP, ano 1997, modelo 1998.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo FORD/COURIER, ano modelo 1997/1998.

VALOR da AVALIAÇÃO: R\$ 7.702,53 (sete mil, setecentos e dois reais e cinquenta e três centavos) para fev/21, que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.

Ônus: Não constam ônus, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem alienado.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Capão Bonito, 22 de março de 2021.

Dr. Felipe Abranham de Camargo Jubram

MMº. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Capão Bonito-SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Capão Bonito

1ª VARA

RUA RAFAEL MACHADO NETO, 50, -, VILA NOVA CAPÃO
BONITO - CEP 18304-120, FONE: (15) 3542-2555, CAPÃO
BONITO-SP - E-MAIL: CAPBONITO1@TJSP.JUS.BR

DESPACHO

Processo: **1002189-26.2018.8.26.0123 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: Banco do Brasil S.a.
Executado: Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Felipe Abraham de Camargo Jubram

Vistos.

Fls.250/251 : defiro o prosseguimento do leilão, conforme edital que segue assinado. Afixe-se o edital no local de costume, se possível..

Ciência às partes das datas do leilão: 1º Leilão terá início no dia 19/05/2021 às 00h, e terá encerramento no dia 21/05/2021 às 13h e 45min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 16/06/2021 às 13h e 45min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação atualizada.

Int.

Capão Bonito, 22 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPÃO BONITO – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO DE BEM MÓVEL e de intimação do executado **TAIAMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, REGINALDO DE SOUZA MARTINS, JANUÁRIA APARECIDA RIBEIRO e PATRICIA LITVAK MARTINS. O Dr. Felipe Abranham de Camargo Jubram, MMº.** Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Capão Bonito-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial em que **BANCO DO BRASIL S.A.** move em face do referido executado – Processo nº **1002189-26.2018.8.26.0123** - e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **19/05/2021 às 00h**, e terá **encerramento no dia 21/05/2021 às 13h e 45min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **16/06/2021 às 13h e 45min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: Os leilões serão conduzidos pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Rua Arnaldo Schutt, 76, Vila Santa Isabel - CEP 18306-030, Capão Bonito-SP. Fiel depositário Sra. JANUARIA APARECIDA RIBEIRO.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de 5% sobre o preço de cada um a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DOS DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo FORD/COURIER, placas CDW 0849 SP, ano 1997, modelo 1998.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo FORD/COURIER, ano modelo 1997/1998.

VALOR da AVALIAÇÃO: R\$ 7.702,53 (sete mil, setecentos e dois reais e cinquenta e três centavos) para fev/21, que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.

Ônus: Não constam ônus, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem alienado.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Capão Bonito, 22 de março de 2021.

Dr. Felipe Abranham de Camargo Jubram

MMº. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Capão Bonito-SP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0256/2021, foi disponibilizado na página 2143/2145 do Diário de Justiça Eletrônico em 24/03/2021. Considera-se a data de publicação em 25/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.250/251 : defiro o prosseguimento do leilão, conforme edital que segue assinado. Afixe-se o edital no local de costume, se possível.. Ciência às partes das datas do leilão: 1º Leilão terá início no dia 19/05/2021 às 00h, e terá encerramento no dia 21/05/2021 às 13h e 45min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 16/06/2021 às 13h e 45min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação atualizada. Int."

Capão Bonito, 24 de março de 2021.

Joelma de Cássia Landim Stori Milani
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CAPÃO BONITO - SP.**

Processo(s) Nº 1002189-26.2018.8.26.0123

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL inscrito sob o CNPJ 23.341.409/0001-77, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos em que **Banco do Brasil S.a.** move em face de **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas e intimação das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores ,o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/6036b3dfa3b21.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

**AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE
CAPÃO BONITO - SP.**

Processo nº 1002189-26.2018.8.26.0123

TAIAMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS, por seus Advogados subscritores, vem respeitosamente requerer a juntada do Instrumento Procuratório em anexo, bem como o comprovante de pagamento da respectiva taxa.

Termos em que
Pede e espera deferimento.

De Santo André para Capão Bonito, 15 de abril de 2021.

PATRÍCIA LITVAK MARTINS
OAB/SP 322870

BRUNO CALIÓ CARVALHO
OSB/SP 330.097

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Pelo presente instrumento de mandato, **TAIAMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.810.317/0001-64, sediada na Avenida Industrial, nº 260 – Distrito Industrial I – CEP: 18.304-610 – Capão Bonito/SP, representada por sua sócia **JANUÁRIA APARECIDA RIBEIRO**; **REGINALDO DE SOUZA MARTINS**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador da CIRG nº 27556699-7 e inscrito no CPF sob o nº 276.511.788-82, domiciliado na Rua Guiraponga, nº 92 – Recreio da Borda do Campo – Santo André/SP, CEP: 09134-600, **PATRICIA LITVAK MARTINS**, brasileira, casada, Advogada, portadora da CIRG nº 26.860.510-5 e inscrita no CPF sob o nº 253.256.418-08, domiciliada na Rua Guiraponga, nº 92 – Recreio da Borda do Campo – Santo André/SP, CEP: 09134-600, e **JANUÁRIA APARECIDA RIBEIRO**, brasileira, solteira, do lar, portadora da CIRG nº 20.581.591-1 e inscrita no CPF sob o nº 148.942.778-32, domiciliada na Rua Gustavo Sampaio, nº 49 – Centro – Capão Bonito/SP, CEP: 18300-130, constituem seus bastantes procuradores com cláusula *ad judicium*, os Advogados **PATRICIA LITVAK MARTINS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 322.870, e **BRUNO CALIÓ CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 330.097, ambos estabelecidos na Avenida Dom Pedro I, nº 1772 – Vila Pires – Santo André/SP, a quem confere poderes gerais para o fim de promover a defesa de interesses e direitos perante qualquer Juízo ou Instância, podendo, para tanto, intervir, requerer como autores de ações pertinentes, respondendo às que contra o outorgante forem propostas, recorrer, desistir, confessar, transigir, receber, passar recibo, dar quitação, substabelecer a presente a quem lhe convier, com ou sem reserva de poderes, além de tudo o mais em Direito permitido praticar para o mais fiel cumprimento deste mandato, especialmente representá-los no Processo nº 1002189-26.2018.8.26.0123 (Execução de Título Extrajudicial) em trâmite na 1ª Vara do Foro de Capão Bonito/SP.

Santo André, 31 de março de 2021.

**TAIAMÃ INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA**


PATRICIA LITVAK MARTINS



**REGINALDO DE SOUZA
MARTINS**

JANUÁRIA APARECIDA RIBEIRO




8583000000-9 29090185112-2 10590023770-5 90220210515-0

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Taiama Industria e Comercio Sociedade Unipessoal			07 - Data de Vencimento 15/05/2021		
02 - Endereço Avenida Industrial, 260 - Distrito Industrial I Capao Bonito SP			08 - Valor Total R\$ 29,09		
03 - CNPJ Base / CPF 67.810.317	04 - Telefone (11)4455-2787	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE 210590023770902	
06 - Observações Proc. Origem 1002189-26.2018.8.26.0123 - Foro De Capão Bonito			Emissão: 15/04/2021		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Banco	

210590023770902-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP Documento Detalhe	01 - Código de Receita – Descrição 304-9	02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1
	15 - Nome do Contribuinte Taiama Industria e Comercio Sociedade Unipessoal		03 - Data de Vencimento 15/05/2021	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 29,09	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
	16 - Endereço Avenida Industrial, 260 - Distrito Industrial I Capao Bonito SP		04 - Cnpj ou Cpf 67.810.317/0001-64	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 210590023770902-0001 Emissão: 15/04/2021	17 - Observações Proc. Origem 1002189-26.2018.8.26.0123 - Foro De Capão Bonito		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 29,09	

8583000000-9 29090185112-2 10590023770-5 90220210515-0

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Taiama Industria e Comercio Sociedade Unipessoal			07 - Data de Vencimento 15/05/2021		
02 - Endereço Avenida Industrial, 260 - Distrito Industrial I Capao Bonito SP			08 - Valor Total R\$ 29,09		
03 - CNPJ Base / CPF 67.810.317	04 - Telefone (11)4455-2787	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE 210590023770902	
06 - Observações Proc. Origem 1002189-26.2018.8.26.0123 - Foro De Capão Bonito			Emissão: 15/04/2021		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Contribuinte	



Comprovante de pagamento

Pagamento realizado

19 de Abril de 2021, 12:17

Valor

R\$ 29,09

Pagador

Marques Business Soluções Empresariais

Agência 0001 - Conta 1222684-3

Favorecido

Docto Arrecadação Estadual

Código do boleto

858300000009 290901851122

105900237705 902202105150

Autenticação

060e4657-c437-4eaa-ad2b-93a40ac392d5

**AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE
CAPÃO BONITO - SP.**

Processo nº 1002189-26.2018.8.26.0123

TAIAMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS, por seus Advogados subscritores, vem respeitosamente requerer a juntada do Instrumento Procuratório assinado, uma vez que o anteriormente juntado, por um lapso, não estava devidamente firmado.

Termos em que
Pede e espera deferimento.

De Santo André para Capão Bonito, 19 de abril de 2021.

PATRÍCIA LITVAK MARTINS
OAB/SP 322870

BRUNO CALIÓ CARVALHO
OSB/SP 330.097

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Pelo presente instrumento de mandato, **TAIAMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.810.317/0001-64, sediada na Avenida Industrial, nº 260 – Distrito Industrial I – CEP: 18.304-610 – Capão Bonito/SP, representada por sua sócia **JANUÁRIA APARECIDA RIBEIRO**; **REGINALDO DE SOUZA MARTINS**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador da CIRG nº 27556699-7 e inscrito no CPF sob o nº 276.511.788-82, domiciliado na Rua Guiraponga, nº 92 – Recreio da Borda do Campo – Santo André/SP, CEP: 09134-600, **PATRICIA LITVAK MARTINS**, brasileira, casada, Advogada, portadora da CIRG nº 26.860.510-5 e inscrita no CPF sob o nº 253.256.418-08, domiciliada na Rua Guiraponga, nº 92 – Recreio da Borda do Campo – Santo André/SP, CEP: 09134-600, e **JANUÁRIA APARECIDA RIBEIRO**, brasileira, solteira, do lar, portadora da CIRG nº 20.581.591-1 e inscrita no CPF sob o nº 148.942.778-32, domiciliada na Rua Gustavo Sampaio, nº 49 – Centro – Capão Bonito/SP, CEP: 18300-130, constituem seus bastantes procuradores com cláusula *ad judicium*, os Advogados **PATRICIA LITVAK MARTINS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 322.870, e **BRUNO CALIÓ CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 330.097, ambos estabelecidos na Avenida Dom Pedro I, nº 1772 – Vila Pires – Santo André/SP, a quem confere poderes gerais para o fim de promover a defesa de interesses e direitos perante qualquer Juízo ou Instância, podendo, para tanto, intervir, requerer como autores de ações pertinentes, respondendo às que contra o outorgante forem propostas, recorrer, desistir, confessar, transigir, receber, passar recibo, dar quitação, substabelecer a presente a quem lhe convier, com ou sem reserva de poderes, além de tudo o mais em Direito permitido praticar para o mais fiel cumprimento deste mandato, especialmente representá-los no Processo nº 1002189-26.2018.8.26.0123 (Execução de Título Extrajudicial) em trâmite na 1ª Vara do Foro de Capão Bonito/SP.

Santo André, 31 de março de 2021.

Januária Aparecida Ribeiro

**TAIAMÃ INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA**

Patricia Litvak Martins

PATRICIA LITVAK MARTINS

Reginaldo S Martins

**REGINALDO DE SOUZA
MARTINS**

Januária Aparecida Ribeiro

JANUÁRIA APARECIDA RIBEIRO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Capão Bonito

1ª VARA

RUA RAFAEL MACHADO NETO, 50, -, VILA NOVA CAPÃO
BONITO - CEP 18304-120, FONE: (15) 3542-2555, CAPÃO
BONITO-SP - E-MAIL: CAPBONITO1@TJSP.JUS.BR

DESPACHO

Processo: **1002189-26.2018.8.26.0123 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: Banco do Brasil S.a.
Executado: Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Felipe Abraham de Camargo Jubram

Vistos.

Fl. 260: anote-se para futuras publicações.

Int.

Capão Bonito, 19 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0337/2021, foi disponibilizado na página 2256/2258 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/04/2021. Considera-se a data de publicação em 23/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Bruno Calió Carvalho (OAB 330097/SP)

Patricia Litvak Martins (OAB 322870/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 260: anote-se para futuras publicações. Int."

Capão Bonito, 22 de abril de 2021.

Joelma de Cássia Landim Stori Milani
Escrevente Técnico Judiciário

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇA**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 1º VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CAPÃO BONITO – SP****PROCESSO Nº. 1002189-26.2018.8.26.0123****Partes:****BANCO DO BRASIL S.A.
TAIAMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**

Em dezesseis de junho de dois mil e vinte e um, foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Assim, REQUER uma nova oportunidade para alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do artigo 891 do CPC, possibilitando assim o interesse de novos proponentes para aquisição do bem e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade da Hasta.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

GESTOR JUDICIAL - LANCE JUDICIAL**Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAPÃO BONITO

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP

18304-120, Fone: (15) 3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail:

Capbonito1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente ante o leilão negativo.

Nada Mais. Capão Bonito, 29 de junho de 2021. Eu, ____, Joelma de Cássia Landim Stori Milani, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0630/2021, foi disponibilizado na página 2285/2287 do Diário de Justiça Eletrônico em 30/06/2021. Considera-se a data de publicação em 01/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Bruno Calió Carvalho (OAB 330097/SP)

Patricia Litvak Martins (OAB 322870/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente ante o leilão negativo."

Capão Bonito, 30 de junho de 2021.

Joelma de Cássia Landim Stori Milani
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CAPÃO BONITO-SP**

Processo n.º **1002189-26.2018.8.26.0123**

BANCO DO BRASIL S.A. já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução que move em face de **TAIAMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer que seja intimada a empresa de leilão para que forneça a nova data de leilão a ser efetivado e após que seja o executado intimado da data e posteriormente seja efetuado novo leilão do bem a título de tentativa de pagamento da dívida.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 8 de julho de 2021.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAPÃO BONITO

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50 - Capão Bonito-SP - CEP 18304-120

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me, Reginaldo de Souza Martins, Januária Aparecida Ribeiro e Patricia Litvak Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Felipe Abraham de Camargo Jubram**

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR, Leiloeiro Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 809. , que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAPÃO BONITO

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50 - Capão Bonito-SP - CEP 18304-120

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAPÃO BONITO

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50 - Capão Bonito-SP - CEP 18304-120

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Capão Bonito, 12 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

↩ Responder a todos ▾ 🗑 Excluir 🚫 Lixo Eletrônico Bloquear ⋮

intimação

J

JOELMA DE CASSIA LANDIM STORI MILANI

Ter, 13/07/2021 08:39

Para: Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>



Pelo presente fica intimado de que foi nomeado para realização de leilão nos autos 1002189262018.8.26.0123 devendo apresentar o edital no prazo de trinta dias.

at.



JOELMA DE CASSIA LANDIM STORI MILANI

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª. Vara Judicial da Comarca de Capão Bonito

Rua Rafael Machado Neto, 50 - Vila Nova Capão Bonito - Capão Bonito/SP - CEP: 18304-130

Tel: (15) 3542-2555

E-mail: jcmilani@tjsp.jus.br

[Responder](#)

[Encaminhar](#)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0689/2021, foi disponibilizado na página 2708/2712 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/07/2021. Considera-se a data de publicação em 15/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Bruno Calió Carvalho (OAB 330097/SP)
Patricia Litvak Martins (OAB 322870/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR, Leiloeiro Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob nº 809. , que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando

posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Capão Bonito, 14 de julho de 2021.

Joelma de Cássia Landim Stori Milani
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPÃO BONITO - SP.

Processo nº 1002189-26.2018.8.26.0123

FELIPE DOMINGOS PERIGO, JUCESP n 919, leiloeiro, SISTEMA DE LEILÕES **LANCE JUDICIAL** - GESTOR JUDICIAL, ambos devidamente habilitados pelo TJ/SP, por seu advogado abaixo, honrada com a sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial em que **BANCO DO BRASIL S.A.** move em face de **TAIAMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, REGINALDO DE SOUZA MARTINS, JANUÁRIA APARECIDA RIBEIRO e PATRICIA LITVAK MARTINS**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, baixados tendo em vista a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online.

2. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública para aprovação, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **08/11/2021 às 00h**, e terá **encerramento**

no dia 11/11/2021 às 16h e 20min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **07/12/2021 às 16h e 20min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregado estarão disponíveis no portal da empresa.

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem móvel apregado a estes autos.

5. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

6. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este Dr. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Capão Bonito, 17 de agosto de 2021.



FELIPE DOMINGOS PERIGO
JUCESSP nº 919



LANCE JUDICIAL
Sistema de leilões judiciais



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPÃO BONITO – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO DE BEM MÓVEL e de intimação do executado **TAIAMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, REGINALDO DE SOUZA MARTINS, JANUÁRIA APARECIDA RIBEIRO e PATRICIA LITVAK MARTINS. O Dr. Felipe Abranham de Camargo Jubram, MMº.** Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Capão Bonito-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial em que **BANCO DO BRASIL S.A.** move em face do referido executado – Processo nº **1002189-26.2018.8.26.0123** - e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **08/11/2021 às 00h**, e terá **encerramento no dia 11/11/2021 às 16h e 20min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **07/12/2021 às 16h e 20min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: A praça será conduzida pelos leiloeiros **FELIPE DOMINGOS PERIGO**, JUCESP nº 919, leiloeiro, pelo sistema de leilões **LANCE JUDICIAL** www.lancejudicial.com.br – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA. (todos, devidamente habilitados pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Rua Arnaldo Schutt, 76, Vila Santa Isabel - CEP 18306-030, Capão Bonito-SP. Fiel depositário Sra. JANUARIA APARECIDA RIBEIRO.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de 5% sobre o preço de cada um a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DOS DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.



DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo FORD/COURIER, placas CDW 0849 SP, ano 1997, modelo 1998.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo FORD/COURIER, ano modelo 1997/1998.

VALOR da AVALIAÇÃO: R\$ 7.985,34 (sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) para jul/21, que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.

Ônus: Não constam ônus, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem alienado.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Capão Bonito, 17 de agosto de 2021.

Dr. Felipe Abranham de Camargo Jubram

MMº. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Capão Bonito-SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Capão Bonito

1ª VARA

RUA RAFAEL MACHADO NETO, 50, -, VILA NOVA CAPÃO
BONITO - CEP 18304-120, FONE: (15) 3542-2555, CAPÃO
BONITO-SP - E-MAIL: CAPBONITO1@TJSP.JUS.BR

DESPACHO

Processo: **1002189-26.2018.8.26.0123 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: Banco do Brasil S.a.
Executado: Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Felipe Abraham de Camargo Jubram

Vistos.

Fls. 278/283: defiro o prosseguimento do leilão, conforme edital que segue assinado. Afixe-se o edital no local de costume.

Ciência às partes das datas do leilão: o 1º Leilão terá início no dia 08/11/2021 às 00h, e terá encerramento no dia 11/11/2021 às 16h e 20min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 07/12/2021 às 16h e 20min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação atualizada.

Int.

Capão Bonito, 18 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPÃO BONITO – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO DE BEM MÓVEL e de intimação do executado **TAIAMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, REGINALDO DE SOUZA MARTINS, JANUÁRIA APARECIDA RIBEIRO e PATRICIA LITVAK MARTINS. O Dr. Felipe Abranham de Camargo Jubram**, MMº. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Capão Bonito-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial em que **BANCO DO BRASIL S.A.** move em face do referido executado – Processo nº **1002189-26.2018.8.26.0123** - e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **08/11/2021 às 00h**, e terá **encerramento no dia 11/11/2021 às 16h e 20min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **07/12/2021 às 16h e 20min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: A praça será conduzida pelos leiloeiros **FELIPE DOMINGOS PERIGO**, JUCESP nº 919, leiloeiro, pelo sistema de leilões **LANCE JUDICIAL** www.lancejudicial.com.br – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA. (todos, devidamente habilitados pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Rua Arnaldo Schutt, 76, Vila Santa Isabel - CEP 18306-030, Capão Bonito-SP. Fiel depositário Sra. JANUARIA APARECIDA RIBEIRO.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de 5% sobre o preço de cada um a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DOS DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.



DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo FORD/COURIER, placas CDW 0849 SP, ano 1997, modelo 1998.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo FORD/COURIER, ano modelo 1997/1998.

VALOR da AVALIAÇÃO: R\$ 7.985,34 (sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) para jul/21, que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.

Ônus: Não constam ônus, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem alienado.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PUBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Capão Bonito, 18 de agosto de 2021.

Dr. Felipe Abranham de Camargo Jubram

MMº. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Capão Bonito-SP

FELIPE ABRAHAM DE
CAMARGO
JUBRAM:21577671856

Assinado de forma digital por
FELIPE ABRAHAM DE CAMARGO
JUBRAM:21577671856
Dados: 2021.08.18 18:37:55 -03'00'

www.lancejudicial.com.br
0800.780.8000 - (13) 3384.8000
contato@lancejudicial.com.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0861/2021, foi disponibilizado na página 2153/2156 do Diário de Justiça Eletrônico em 20/08/2021. Considera-se a data de publicação em 23/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Bruno Calió Carvalho (OAB 330097/SP)
Patricia Litvak Martins (OAB 322870/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 278/283: defiro o prosseguimento do leilão, conforme edital que segue assinado. Afixe-se o edital no local de costume. Ciência às partes das datas do leilão: o 1º Leilão terá início no dia 08/11/2021 às 00h, e terá encerramento no dia 11/11/2021 às 16h e 20min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 07/12/2021 às 16h e 20min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação atualizada. Int."

Capão Bonito, 20 de agosto de 2021.

Joelma de Cássia Landim Stori Milani
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Capão Bonito

1ª VARA

RUA RAFAEL MACHADO NETO, 50, -, VILA NOVA CAPÃO
BONITO - CEP 18304-120, FONE: (15) 3542-2555, CAPÃO
BONITO-SP - E-MAIL: CAPBONITO1@TJSP.JUS.BR

DESPACHO

Processo: **1002189-26.2018.8.26.0123 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: Banco do Brasil S.a.
Executado: Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Felipe Abraham de Camargo Jubram

Vistos.

Intime-se a empresa leiloeira para que, no prazo de cinco dias,
encaminhe a este Juízo o resultado do leilão realizado.

Int.

Capão Bonito, 19 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0376/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Bruno Calió Carvalho (OAB 330097/SP)	D.J.E
Patricia Litvak Martins (OAB 322870/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a empresa leiloeira para que, no prazo de cinco dias, encaminhe a este Juízo o resultado do leilão realizado. Int."

Capão Bonito, 20 de maio de 2022.

LEILÃO - INTIMAÇÃO - PROC. 1002189-26.2018.8.26.0123

ALINE BAZOLLI SERAFIM DE SOUZA <alineb@tjsp.jus.br>

Sex, 20/05/2022 13:11

Para: priscilla@lancejudicial.com.br <priscilla@lancejudicial.com.br>

Prezado(a) Sr.(a),

Pelo presente fica INTIMADO para que, no prazo de cinco dias, encaminhe e a este juízo o resultado do leilão realizado.

Atenciosamente,

**Aline Bazolli Serafim de Souza**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Judicial

Rua Rafael Machado Neto, 50 - Vila Nova Capão Bonito - Capão Bonito/SP - CEP: 18304-30

Tel: (15) 3542-2555

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0376/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/05/2022. Considera-se a data de publicação em 24/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Bruno Calió Carvalho (OAB 330097/SP)
Patricia Litvak Martins (OAB 322870/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a empresa leiloeira para que, no prazo de cinco dias, encaminhe a este Juízo o resultado do leilão realizado. Int."

Capão Bonito, 23 de maio de 2022.



AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇAS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPÃO BONITO - SP

Processo(s) Nº 1002189-26.2018.8.26.0123

Partes envolvidas:

Banco do Brasil S.a.

Taiama Industria e Comércio Ltda - Me

Em 07 de dezembro de 2021 foi(ram) levado(s) à leilão/prança através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Com 477 visitas no portal.

Considerando a possibilidade nova hasta publica, nos termos do art. 891 do CPC, requer nova oportunidade para alienação do bem penhorado e informa que providenciará o necessário para efetividade da hasta.

Diante disso, sugere:

(X) Nova hasta publica por 50% do preço de avaliação, conforme art. 891 do CPC.

() Informa que o bem avaliado sofreu desvalorização de mercado, conforme estimativas/pareceres de mercado apresentadas anexo, o que resultou em um leilão infrutífero, sugere nova avaliação que inclusive pode ser apresentada por este gestor através de 3 corretores.

() O bem penhorado possui débito de alienação fiduciária, não sendo esse devidamente atualizado ou apresentado nos autos do processo o que dificulta a venda, tendo em vista que para efetiva transferência da propriedade será necessário a quitação do contrato de alienação, assim, sugere a intimação do credor fiduciário para que apresente o débito atualizado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.





Termos em que, pede deferimento a juntada.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amaral Filho".

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP Nº 550

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte".

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683
OAB/SP





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Capão Bonito

1ª VARA

RUA RAFAEL MACHADO NETO, 50, -, VILA NOVA CAPÃO
BONITO - CEP 18304-120, FONE: (15) 3542-2555, CAPÃO
BONITO-SP - E-MAIL: CAPBONITO1@TJSP.JUS.BR

DESPACHO

Processo: **1002189-26.2018.8.26.0123 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: Banco do Brasil S.a.
Executado: Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Felipe Abraham de Camargo Jubram

Vistos.

Considerando que o leilão designado restou negativo, manifeste-se a parte exequente, no prazo de quinze dias, em termos de prosseguimento.

Int.

Capão Bonito, 25 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0395/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Bruno Calió Carvalho (OAB 330097/SP)	D.J.E
Patricia Litvak Martins (OAB 322870/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Considerando que o leilão designado restou negativo, manifeste-se a parte exequente, no prazo de quinze dias, em termos de prosseguimento. Int."

Capão Bonito, 26 de maio de 2022.

RES: LEILÃO - INTIMAÇÃO - PROC. 1002189-26.2018.8.26.0123

contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Qua, 25/05/2022 11:33

Para: ALINE BAZOLLI SERAFIM DE SOUZA <alineb@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Escrevente, boa tarde!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo **e procederemos com as providências de estilo.**

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

E.T.: Pedimos que as intimações, notificações, cientificações e outros direcionados a este Leiloeiro, sejam encaminhados sempre ao e-mail central contato@lancejudicial.com.br, para que possamos atendê-los com a brevidade necessária.

Atenciosamente,



Grupo Lance
Realizando Leilões desde 2009
contato@lancejudicial.com.br
+55 3003-0577

lancejudicial.com.br
grupolance.com.br



 **3003-0577**
Atendimento Nacional

De: ALINE BAZOLLI SERAFIM DE SOUZA [mailto:alineb@tjsp.jus.br]

Enviada em: sexta-feira, 20 de maio de 2022 13:11

Para: priscilla@lancejudicial.com.br

Assunto: LEILÃO - INTIMAÇÃO - PROC. 1002189-26.2018.8.26.0123

Prezado(a) Sr.(a),

Pelo presente fica INTIMADO para que, no prazo de cinco dias, encaminhe e a este juízo o resultado do leilão realizado.

Atenciosamente,



Aline Bazolli Serafim de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Judicial

Rua Rafael Machado Neto, 50 - Vila Nova Capão Bonito - Capão Bonito/SP - CEP: 18304-30

Tel: (15) 3542-2555

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

 Livre de vírus. www.avast.com.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0395/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/05/2022. Considera-se a data de publicação em 30/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Bruno Calió Carvalho (OAB 330097/SP)
Patricia Litvak Martins (OAB 322870/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando que o leilão designado restou negativo, manifeste-se a parte exequente, no prazo de quinze dias, em termos de prosseguimento. Int."

Capão Bonito, 27 de maio de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAPÃO BONITO/SP:**

Processo n.º 1002189-26.2018.8.26.0123

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial que move em face de **TAIAMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA -ME E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., **requerer SUSPENSÃO de prazo por 90 (noventa) dias para o exeqüente concluir diligências extrajudiciais no sentido de verificar o que de fato ocorreu em relação as negativas dos leilões**

Ressalta-se que o exeqüente é o maior interessado no deslinde da questão, tratando-se, portanto, o deferimento da suspensão, ora requerida, de meio para uma melhor instrução processual, e não um ato protelatório.

Termos em que,
P. deferimento.

Bauru, 21 de junho de 2022.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Capão Bonito

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, - - Vila Nova Capão Bonito

CEP: 18304-120 - Capão Bonito - SP

Telefone: (15) 3542-2555 - E-mail: Capbonito1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Felipe Abraham de Camargo Jubram

Vistos.

Fl. 299: Concedo a suspensão do processo pelo prazo de trinta dias.

Int.

Capão Bonito, 24 de junho de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0491/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Bruno Calió Carvalho (OAB 330097/SP)	D.J.E
Patricia Litvak Martins (OAB 322870/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 299: Concedo a suspensão do processo pelo prazo de trinta dias. Int."

Capão Bonito, 27 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0491/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/06/2022. Considera-se a data de publicação em 29/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Bruno Calió Carvalho (OAB 330097/SP)
Patricia Litvak Martins (OAB 322870/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 299: Concedo a suspensão do processo pelo prazo de trinta dias. Int."

Capão Bonito, 28 de junho de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORO DE CAPÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo n.º 1002189-26.2018.8.26.0123

BANCO DO BRASIL SA, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que move em face de **TAIAMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, por seu advogado ao final assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em manifestação a certidão de fls., conforme o resultado negativo das praças e **considerando que não há um limite de hastas previsto em lei na modalidade de leilão eletrônico, requer seja determinando que o bem penhorado nestes autos seja levado novamente a hasta pública através da modalidade eletrônica**, nos termos dos artigos 879 e no 880 CPC, intimando o leiloeiro indicado para que dê inícios aos procedimentos relativos à realização do novo pracemento.

Termos em que,
P. deferimento.

Bauru, 20 de junho de 2022.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPÃO BONITO
1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50, -, Vila Nova Capão Bonito - CEP 18304-120, Fone: (15)
3542-2555, Capão Bonito-SP - E-mail: Capbonito1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1002189-26.2018.8.26.0123 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Felipe Abraham de Camargo Jubram

Vistos.

Fl. 303: Faculto à parte exequente a indicação de empresa leiloeira para realizar o leilão eletrônico do bem, desde que cadastrada perante o E. Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009.

Prazo: quinze dias.

Int.

Capão Bonito, 21 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0579/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Bruno Calió Carvalho (OAB 330097/SP)	D.J.E
Patricia Litvak Martins (OAB 322870/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 303: Faculto à parte exequente a indicação de empresa leiloeira para realizar o leilão eletrônico do bem, desde que cadastrada perante o E. Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009. Prazo: quinze dias. Int."

Capão Bonito, 22 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0579/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/07/2022. Considera-se a data de publicação em 26/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Bruno Calió Carvalho (OAB 330097/SP)
Patricia Litvak Martins (OAB 322870/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 303: Faculto à parte exequente a indicação de empresa leiloeira para realizar o leilão eletrônico do bem, desde que cadastrada perante o E. Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009. Prazo: quinze dias. Int."

Capão Bonito, 25 de julho de 2022.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPÃO BONITO/SP:

Processo nº. 1002189-26.2018.8.26.0123

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Execução de Título Extrajudicial, que move face de **TAIAMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, já qualificados, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., expor e requerer o que segue:

Nos termos do artigo 883 do CPC, **indica a Sr. GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP nº 550 com inteligência da empresa Gestora de leilão eletrônico**, LANCE JUDICIAL - GESTORA JUDICIAL, inscrita sob o CNPJ Nº 23.341.409/0001-77 – www.lancejudicial.com.br – 3003-0577 (central nacional de atendimento), considerada tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação de São Paulo, na pessoa do seu principal leiloeiro.

 **Tribunal de Justiça de São Paulo**
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 -
(www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL

Código
66914



FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Ensino Médio (2º grau) (Concluído)

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru, 17 de agosto de 2022.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAPÃO BONITO

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50 - Capão Bonito-SP - CEP 18304-120

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO-MANDADO**

Processo Digital nº: **1002189-26.2018.8.26.0123**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a.**
 Executado: **Taiama Industria e Comércio Ltda - Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Felipe Abraham de Camargo Jubram**

Vistos,

Defiro o novo pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAPÃO BONITO

FORO DE CAPÃO BONITO

1ª VARA

Rua Rafael Machado Neto, 50 - Capão Bonito-SP - CEP 18304-120

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil.Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Capão Bonito, 18 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0670/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Bruno Calió Carvalho (OAB 330097/SP)	D.J.E
Patricia Litvak Martins (OAB 322870/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Defiro o novo pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos

autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Capão Bonito, 19 de agosto de 2022.

PROC. 1002189-26.2018 - DECISÃO LEILÃO

ALINE BAZOLLI SERAFIM DE SOUZA <alineb@tjsp.jus.br>

Sex, 19/08/2022 14:37

Para: LEILOEIRO@LANCEJUDICIAL.COM.BR <LEILOEIRO@LANCEJUDICIAL.COM.BR>

Prezado(a) Sr.(a),

Pelo presente, encaminho **DECISÃO** para providências cabíveis.

Atenciosamente,

Aline Bazolli Serafim de Souza**Escrevente Técnico Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1ª Vara Judicial

Rua Rafael Machado Neto, 50 - Vila Nova Capão Bonito - Capão Bonito/SP - CEP: 18304-30

Tel: (15) 3542-2555

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0670/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/08/2022. Considera-se a data de publicação em 23/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Bruno Calió Carvalho (OAB 330097/SP)
Patricia Litvak Martins (OAB 322870/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro o novo pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à

parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Capão Bonito, 22 de agosto de 2022.